



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

01  
14

**DADOS DO PROCESSO**

<b>Nº Processo Administrativo</b>	10.004/2022
<b>Nº Processo de Contratação</b>	18/2022
<b>Modalidade</b>	Pregão Eletrônico

**INTERESSADO**

<b>Órgão Gerenciador</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Órgão(s) Participante(s)</b>	

**OBJETO**

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para Prestação de Serviço de Realização de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde.

**MOVIMENTAÇÃO**

DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA

**JUNTADA**

Nº E ANO DO PROCESSO JUNTADO	DATA DA JUNTADA	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÕES



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de ITINGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

# Prefeito a LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

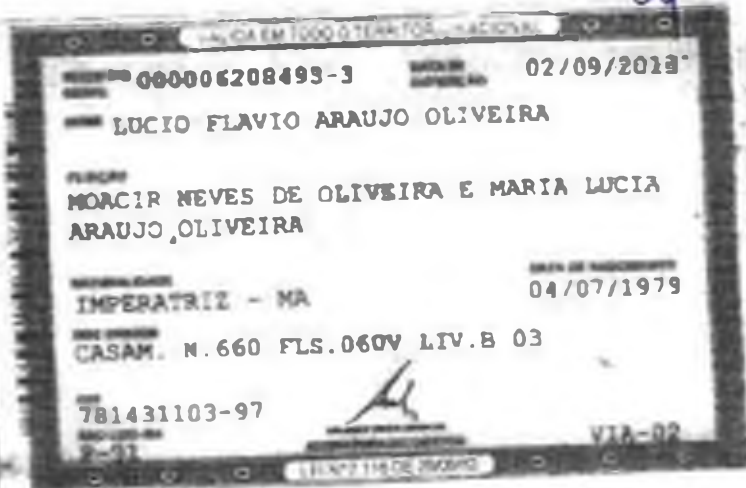
Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação ITINGA PARA FRENTE, com 4.897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

ITINGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

Franklin  
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona

Código de verificação: X96a8af1c212bca0c7bc66244ba34d32

03  
14



**DOCUMENTO AUTENTICADO**  
**Serventia Extrajudicial de**  
**Itinga do Maranhão**



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO  
 Rua da Independência 877 - Centro - CEP - 55.320-000 - Itinga - MA - 1521-4738  
 Avenida Cruz Bandeira Azeite - Centro de Registro e Notas

**AUTENTICAÇÃO Nº 042281**

Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé em Itinga do Maranhão/MA, 22 de maio de 2018. Em 1801, 22 de maio de 2018.

ANTONIO GIBSON ARAUJO BARREIRA - Serventia Autenticada





04  
JP

## Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B – Vila Emanuela.

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA.

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: [camaratingamama@gmail.com](mailto:camaratingamama@gmail.com)

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

### ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuela. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosângela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé

*Gilciane Torres da Silva*



05  
49

para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO.** Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter Informativo publico aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que val assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Presidente dos trabalhos *Luciano Rodrigues de Almeida*

Secretária da Mesa *Eliane Sampaio Silva*

Prefeito reeleito empossado.....

Vice-prefeito eleito e empossado.....



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Rua de Assunção nº 677 - Centro - CEP 05.315-000 - Itinga do Maranhão - MA

RECONHECIMENTO nº 137802

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de **ANTÔNIA LUCIANA TORRES DA SILVA**  
Cidade de Maranhão: 08 de Janeiro de 2021. Emitido em: 08 de Janeiro de 2021. Em: 08 de Janeiro de 2021. Em: 08 de Janeiro de 2021. Em: 08 de Janeiro de 2021.

ANTÔNIA LUCIANA TORRES DA SILVA - Escritório Autônomo

Poder Judiciário TJMA São  
RECPTM:R108460D8WECBJ10724057.  
08/01/2021 11:08:06 Ato 13 17 2 Par  
ELIANE CAMPELO SILVA Rec Firma  
Semelhança Total R\$ 5,12 Emcl R\$ 4,63  
R\$ 0,13 FOCER R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,16 Con  
em https://sede.tjma.jus.br



06 up

SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Rua de Assunção nº 677 - Centro - CEP 05.315-000 - Itinga do Maranhão - MA

RECONHECIMENTO nº 137803

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de **ANTÔNIA LUCIANA TORRES DA SILVA**  
Cidade de Maranhão: 08 de Janeiro de 2021. Emitido em: 08 de Janeiro de 2021. Em: 08 de Janeiro de 2021. Em: 08 de Janeiro de 2021.

ANTÔNIA LUCIANA TORRES DA SILVA - Escritório Autônomo

Poder Judiciário TJMA São  
RECPTM:R108460D8WECBJ10724059.  
08/01/2021 11:10:50 Ato 13 17 2 Par  
GELCIANE TORRES DA SILVA Rec Firma  
Semelhança Total R\$ 5,12 Emcl R\$ 4,63  
R\$ 0,13 FOCER R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,16 Con  
em https://sede.tjma.jus.br



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Rua de Assunção nº 677 - Centro - CEP 05.315-000 - Itinga do Maranhão - MA

RECONHECIMENTO nº 137808

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de **JAMIEL GEORGES DASSER**  
Cidade de Maranhão: 08 de Janeiro de 2021. Emitido em: 08 de Janeiro de 2021. Em: 08 de Janeiro de 2021. Em: 08 de Janeiro de 2021.

ANTÔNIA LUCIANA TORRES DA SILVA - Escritório Autônomo

Poder Judiciário TJMA São  
RECPTM:R108460D8WECBJ10724067.  
08/01/2021 11:10:32 Ato 13 17 2 Par  
JAMIEL GEORGES DASSER Rec Firma  
Semelhança Total R\$ 5,12 Emcl R\$ 4,63  
R\$ 0,13 FOCER R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,16 Con  
em https://sede.tjma.jus.br



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Rua de Assunção nº 677 - Centro - CEP 05.315-000 - Itinga do Maranhão - MA

RECONHECIMENTO nº 137804

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de **LUCIO RAJÃO ARAUJO OLIVEIRA**  
Cidade de Maranhão: 08 de Janeiro de 2021. Emitido em: 08 de Janeiro de 2021. Em: 08 de Janeiro de 2021. Em: 08 de Janeiro de 2021.

ANTÔNIA LUCIANA TORRES DA SILVA - Escritório Autônomo

Poder Judiciário TJMA São  
RECPTM:R108460D8WECBJ10724062.  
08/01/2021 11:12:48 Ato 13 17 2 Par  
LUCIO RAJÃO ARAUJO OLIVEIRA Rec Firma  
Semelhança Total R\$ 5,12 Emcl R\$ 4,63  
R\$ 0,13 FOCER R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,16 Con  
em https://sede.tjma.jus.br



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Rua de Assunção nº 677 - Centro - CEP 05.315-000 - Itinga do Maranhão - MA

REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA  
NATUREZA DE TÍTULO: ATUALIZAÇÃO DA SERVIDOR PÚBLICO PARA DAR PÓSSE  
DO PREVIDENTE AO RECEBIMENTO PARA MANDATO 2017/224 CC  
MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO  
Protocolo nº 001 Livro 0 - 18 Folha 110 em 08/01/2021

Registro nº 001 Livro 0 - 18 Folha 110 em 08/01/2021  
Cidade de Maranhão: 08/01/2021. Emitido em: 08/01/2021. Em: 08/01/2021. Em: 08/01/2021.

Id: PRENOT148460MONOJRM453M5824  
Id: REGNT148460MTJRM472NDUJBG34  
Id: REGNT148460TV7C17BW4528HE72  
Id: ARQUV148460RMS2LRAJYBCB7717  
: Registrar

Poder Judiciário TJMA São  
CEPTM:R108460D8WECBJ10724057.  
08/01/2021 16:40:15 Ato 15 10 1 Par  
CAMPANA MUNICIPAL DE ITINGA DO  
MARANHÃO Total R\$ 35,60 Emcl R\$ 35,07  
FERC R\$ 1,07 FOCER R\$ 1,43 FEMP R\$ 1,4  
Consulte em https://sede.tjma.jus.br



Antônio Carlos da Silva  
Município Substituto



# Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 22.515.11-3  
Alameda A, Cd SOS, nº 100, Loteamento Outlandina,  
Atibaia do Caiçau - São Luís - MA, CEP: 65.070-900

07  
J

Classificação Residência: Favela      Tot de Funcionários: MD0054800

Venda Normal (Dias 270 v)    Luz 8hr: 210 v    Luz 12hr: 27 v

**LUÍCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
INSTALAÇÃO: 42882297  
CPF: \*\*\*431.107-\*\*  
R. 7 SETEMBRO, 42, CEP: 65939-000 COQUEIRO -  
FIMDA DO MARANHÃO - MA

**Parcela de Negócio**  
**33718420**

**Conta Contrato**  
**42892297**

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
03/2022	10/03/2022	R\$ 27,69

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	02/02/2022	03/03/2022	29	04/04/2022

Conta de Energia Distribuída Favela - Favela B - 03084871  
UF de Favela: 03084871 - 15009 - 030848  
DATA DE FÉRIAS: 03032022

### INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• CANCELAR: 062000 0021 04 • Fone para Atendimento: 0800 - 0202 • Serviço Técnico Especializado: 0800 0202 0202 (horário comercial de R\$ 14,20 e custo fixo 0,00)

Item de Fatura	Quant	Preço Unit. (R\$) com Tributos	Tarifa Unit. (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)	Tributo	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Custo de Disponibilidade (DWH)	30	0,98800	0,84270	0,73	0,00	13,89	ICMS	0,00	0,00	0,00
Adicional Bandeira				0,16	0,00	4,42	RE	24,40	0,1548	3,77
<b>ITENS FINANCEIROS</b>										
Clôturem Pub Prof Munc Multa						2,88				
						0,44				

Consumo kWh	Valor (R\$)
MAR/21	18
ABR/21	14
MAI/21	9
JUN/21	13
JUL/21	19
AGO/21	17
SET/21	6
OUT/21	0
NOV/21	2
DEZ/21	7
JAN/22	0
FEB/22	0
MAR/22	8

Metro	Consumo	Preço médio	Leitura Anterior	Leitura Atual	Conte Medidor	Consumo
Favela B	Consumo	ATMOSFERAL	7100	7650	150	550

Reservado ao Fisco: 67-2.1828-3008-0878-5316-3340-7768-438C

Redução AEEB	Apresentação	Nº do Programa Social
20201	03/03/2022	

### REAVISO DE VENCIMENTO

**CHAMA O ATENDIMENTO LIGUE GRÁTIS 116**

Atendimento Especializado em 116

Atendimento Especializado em 116

Atendimento Especializado em 116

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conforto.

**• Nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:**  
- Informar falta de energia  
- Pedir a seguinte via de fatura  
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda  
**(080) 2003-0116**

**• Acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:**  
- Solicitar troca de titularidade  
- Solicitar religação  
- Informar falta de energia  
[equatorialenergia.com.br](http://equatorialenergia.com.br)

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

08  
Jp

DECRETO Nº 098 /2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre os ordenadores de despesas nos âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e amparado no artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e na lei 384 2021- Lei de Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão.

DECRETA

Art. 1º - São os Ordenadores de Despesas das Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Municipal:

ORDENADOR DE DESPESAS	NOME DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Gabinete do Prefeito Gabinete do Vice Prefeito Assessoria de Articulação Política Ouvidoria Geral Controladoria Geral Guarda Municipal Assessoria de Comunicação  Procuradoria	CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO
Secretaria de Finanças Recurso sob a supervisão da Secretaria de Finanças	SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria de Administração, Governo e Gestão Pública	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E MURAL  
EM: 04 05 2021





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

09  
19

Secretaria de Regularização Fundiária	SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Secretaria de Desenvolvimento econômico, Tecnologia e Inovação	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria de Meio Ambiente Fundo Municipal de Meio Ambiente	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Secretaria de Educação e Esportes Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social Departamento de Trânsito	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLICOS
Secretaria de Saúde Fundo Municipal de Saúde	SECRETARIA DE SAÚDE
Secretaria de Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer Fundo de Turismo	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
Secretaria de Projetos Especiais, Planejamento e Captação de Recursos	SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS, PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 2º- O Secretário de Finanças é o responsável pela efetiva Arrecadação e Recolhimento do Erário dos Tributos de competência do Município.

  
Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

30  
4

Art. 3º - Ficam delegadas as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo aos Secretários Municipais:

I - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tomada de decisão em recursos administrativos, no que couber e na forma da Lei, dentro da área de atuação e respectivo orçamento da Secretaria;

II - aprovação e assinatura de projetos, termos de referência, contratos, aditivos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos, oriundos da respectiva Secretaria, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I, II e III do artigo 5º deste Decreto.

III - a ordenação de despesa das Secretarias municipais e dos fundos a eles vinculados, nos limites dos seus respectivos créditos orçamentários e de suas disponibilidades financeiras, em conjunto, e de forma solidária, com a Secretaria de Finanças e Tesouraria Municipal.

Parágrafo Primeiro - É vedado ao Ordenador de Despesas substabelecer ou delegar o encargo de ordenado de despesas a que tenha sido nomeado.

Parágrafo Segundo - O ordenação de despesas de que trata este Decreto engloba todos os estágios do processamento da despesas pública, incluindo empenho, liquidação e pagamento, após controle e inspeção dos processos.

Art. 5º - Excluem-se da delegação de competências estabelecidas neste Decreto:

I - Assinatura de pactuação de operações de crédito, empréstimos e financiamentos que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

II - Assinatura na celebração de convênios, ajustes ou acordos com a União, Estados ou demais Municípios que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

III - Autorização e assinatura dos termos e instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - As regras de ordenamento de despesas e o fluxo do processamento de despesas são as constantes de ato formal editado pelo Poder Executivo Municipal.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Art. 7º - Fica o Chefe de Gabinete do Prefeito, responsável pela publicação no Diário Oficial do Município, no site do Município, sem prejuízo a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, encargo este que ficará sob a responsabilidade de cada Ordenador de Despesas.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta da Secretaria de Finanças do Município de Itinga do Maranhão.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 04 de maio de 2021.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Prefeito de Itinga do Maranhão

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E  
EM: 04/05/2021



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

12  
40

DECRETO Nº 006/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provisão em Comissão de Secretária de Saúde da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora ADRIANA DA SILVA GOMES a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO EM  
Em 04 de Janeiro de 2021  
Gabinete do Prefeito

de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 033262cf69f76d1d43da9ae683628cce*

**DECRETO Nº 05/2021**

**DECRETO Nº 005/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017:

**DECRETA**

**Art. 1º** - NOMEAR para o Cargo de Provedor em Comissão de Secretário de Meio Ambiente de Itinga do Maranhão, o Senhor **DJALMA SILVA MACEDO** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: da047918ae77f88bd6f1a88cdf3b5830*

**DECRETO Nº 06/2021**

**DECRETO Nº 006/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017:

**DECRETA**

**Art. 1º** - NOMEAR para o Cargo de Provedor em Comissão de Secretária de Saúde da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **ADRIANA DA SILVA GOMES** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 815dbf74885fa378b3833b280116d48f*

**DECRETO Nº 07/2021**

**DECRETO Nº 007/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017:

**DECRETA**

**Art. 1º** - NOMEAR para o Cargo de Provedor em Comissão de Secretário de Agricultura, Pesca e Abastecimento da Prefeitura de Itinga do Maranhão, o Senhor **RAIMUNDO NETO PEREIRA DA SILVA** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 81a778a40197727e119a6037cd0d4d68*

**DECRETO 08/2021**

**DECRETO Nº 008/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017:

**DECRETA**

**Art. 1º** - NOMEAR para o Cargo de Provedor em Comissão de Tesoureiro da Prefeitura de Itinga do Maranhão, o Senhor **RUBENS RIBEIRO ARAUJO** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: fd3947c3e004ca51a18a9cac1f218e7c*

**DECRETO Nº 09/2021**

**DECRETO Nº 009/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017:



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

124  
46

DECRETO Nº 016/2021 de 04 de janeiro de 2021.


LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provisão em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora MAYARA SANTOS RIBONDI partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

  
LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO EM  
Estrutura

Gabinete do Prefeito

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 1503c97de2e0ba12211226b52de18ec2

**DECRETO Nº 014/2021**

**DECRETO Nº 014/2021 de 04 de janeiro de 2021.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

**DECRETA**

**Art. 1º** - NOMEAR PARA O Cargo de Provedor em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora **SUELY DANTAS DA SILVA** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: b84c77ece975135ce2c415aab88429ab

**DECRETO 15/2021**

**DECRETO Nº 015/2021 de 04 de janeiro de 2021.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

**DECRETA**

**Art. 1º** - NOMEAR PARA O Cargo de Provedor em Comissão de Secretária Adjunta de Assistência Social de Itinga do Maranhão, a Senhora **QUÉDIA FABIANA VIANA SANTOS** partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 88135a43ac8c2f700c0811f802075ee9

**DECRETO 16/2021**

**DECRETO Nº 016/2021 de 04 de janeiro de 2021.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

**DECRETA**

**Art. 1º** - NOMEAR PARA O Cargo de Provedor em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **MAYARA SANTOS RIBONDI** partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 1d5f34a552137b891d367d7280ec8e88

**DECRETO 17/2021**

**DECRETO Nº 017/2021 de 04 de janeiro de 2021.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

**DECRETA**

**Art. 1º** - NOMEAR PARA O Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor **JONAS MONTEIRO DE SOUSA** partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: f312ab09c5ad2125e5b4647e1a661ff7

**DECRETO 18/2021**

**DECRETO Nº 018/2021 de 01 de janeiro de 2021.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

**DECRETA**

**Art. 1º** - NOMEAR PARA O Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão, o Senhor **AMILTON ROQUE MOREIRA** partir da presente data.





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

36  
4

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**  
**AQUISIÇÃO DE BENS - COMPRA**

Pelo presente Instrumento, encaminha-se à consideração do Excelentíssimo Sr(a). Secretário Municipal, Ordenador de Despesas desta Secretaria, Documento de Formalização da Demanda - DFD, com vistas a deflagração de processo administrativo objetivando a realização de planejamento para aquisição de bens, conforme segue:

**SECRETARIA REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Saúde

**Responsável(is) pela formalização da demanda:**

Adriana da Silva Gomes

**E-mail:**

**Telefone:**

**1. Justificativa da necessidade da aquisição de bem(ns)**

**1.1. Identificação da demanda**

1.1.1. O presente documento manifesta a necessidade Serviço de Exames Laboratoriais, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

**1.2. Justificativa da necessidade da aquisição**

1.2.1. Considerando a Lei 8.080, de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Considerando a Portaria/GM1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais. Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos munícipes de Itinga do Maranhão, de forma a complementar a Assistência à Saúde. Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Clínicas é indispensável, como Instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial e hospitalar. Considerando que o município de Itinga do Maranhão, possui apenas 01 (um) laboratório municipal para atendimento a toda população e ainda os usuários de vizinhos circunvizinho. Considerando que o Laboratório Municipal de Itinga do Maranhão, não possui capacidade instalada para realizar os exames especializados de Análises Clínicas. Considerando a necessidade de atendimento as urgências, sem interrupção da realização dos exames caso ocorra paralisação/defeito dos equipamentos. A Secretaria Municipal de Saúde, DECIDE realizar processo licitatório para contratar empresa especializada para a prestação de serviços de Realização de Exames Laboratoriais.

**2. Quantidade de bem(ns) a ser(em) adquirido(s).**

2.1. Para atender a demanda estima-se o consumo de bem(ns), conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total
1	HEMOGRAMA COMPLETO	SERVIÇO	14000
2	COAGULOGRAMA I	SERVIÇO	450
3	CONTAGEM DE PLAQUETAS	SERVIÇO	450
4	PROVA DO LAÇO	SERVIÇO	450





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

57  
40

5	RETRATAÇÃO DO COAGULO	SERVIÇO	450
6	TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE WHITE)	SERVIÇO	450
7	TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKEI)	SERVIÇO	450
8	TEMPO DE TROMBINA	SERVIÇO	100
9	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIV. (TTPA)	SERVIÇO	100
10	VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	SERVIÇO	600
11	COOMBS DIRETO	SERVIÇO	100
12	COOMBS INDIRETO (INCLUI QUANTITATIVO)	SERVIÇO	100
13	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	SERVIÇO	1500
14	ACIDO URICO	SERVIÇO	1000
15	AMILASE	SERVIÇO	500
16	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	SERVIÇO	500
17	CÁLCIO	SERVIÇO	300
18	CLORETO	SERVIÇO	300
19	COLESTEROL TOTAL	SERVIÇO	2500
20	CREATININA	SERVIÇO	2500
21	FOSFATASE ALCALINA	SERVIÇO	80
22	FÓSFORO	SERVIÇO	100
23	GLICOSE	SERVIÇO	3600
24	GLICOSE PÓS PRANDIAL	SERVIÇO	200
25	LIPÍDIOS TOTAIS	SERVIÇO	80
26	MAGNÉSIO	SERVIÇO	80
27	POTÁSSIO	SERVIÇO	80
28	PROTEÍNAS TOTAIS	SERVIÇO	80
29	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	SERVIÇO	80
30	SÓDIO	SERVIÇO	100
31	TGO	SERVIÇO	1300
32	TGP	SERVIÇO	1300
33	UREIA	SERVIÇO	2500
34	FERRO SÉRICO	SERVIÇO	200
35	GAMA GT	SERVIÇO	200
36	TRIGLICERÍDEOS	SERVIÇO	3000
37	COLESTEROL LDL	SERVIÇO	1000
38	COLESTEROL HDL	SERVIÇO	1000
39	COLESTEROL VLDL	SERVIÇO	1000
40	CPK	SERVIÇO	100
41	CKMB	SERVIÇO	100
42	FERRITINA	SERVIÇO	300



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

38  
14

43	LIPIDOGRAMA COMPLETO (LIP, TOT, COL, TRI)	SERVIÇO	1000
44	TESTE IMUNOLÓGICO DE GRAVIDEZ (LATEX)	SERVIÇO	300
45	VDRL (INCLUSIVE QUANTITATIVO)	SERVIÇO	1000
46	RUBÉOLA. ANTICORPOS IGG	SERVIÇO	300
47	RUBÉOLA. ANTICORPOS IGM	SERVIÇO	300
48	TOXOPLASMOSE IGG	SERVIÇO	300
49	TOXOPLASMOSE IGM	SERVIÇO	300
50	CITOMEGALOVIRUS IGG	SERVIÇO	300
51	CITOMEGALOVIRUS IGM	SERVIÇO	300
52	HBSAG	SERVIÇO	300
53	HCV	SERVIÇO	300
54	ASO	SERVIÇO	300
55	PCR	SERVIÇO	700
56	FATOR REUMATÓIDE	SERVIÇO	300
57	SECREÇÃO VAGINAL (BACTERIOSCOPIA)	SERVIÇO	150
58	SECREÇÃO VAGINAL (EXAME A FRASCO)	SERVIÇO	150
59	COPROCULTURA (FEZES)	SERVIÇO	100
60	ANTOBIOGRAMA	SERVIÇO	100
61	PARASITOLÓGICO DAS FEZES	SERVIÇO	2000
62	E.A.S	SERVIÇO	2500
63	FSH	SERVIÇO	100
64	ESTROGENIOS	SERVIÇO	100
65	HORMÔNIOS LUTEINIZANTE	SERVIÇO	101
66	HIV	SERVIÇO	300
67	TSH	SERVIÇO	200
68	T3	SERVIÇO	200
69	T4	SERVIÇO	200
70	T4 LIVRE	SERVIÇO	200
71	PSA TOTAL	SERVIÇO	500
72	PSA LIVRE	SERVIÇO	500
73	ESTRADIOL	SERVIÇO	50
74	TESTOSTERONA TOTAL	SERVIÇO	50
75	REAÇÃO DE WIDAL	SERVIÇO	20
76	HISTOPATOLÓGICA	SERVIÇO	50
77	CITOLOGIA GERAL	SERVIÇO	300
78	SOROLOGIA QUALITATIVA PARA SARS-COV-2 (Igm,Igg)	SERVIÇO	1000

2.2. O quantitativo acima estabelecido foi definido com base em histórico de consumo de bens da mesma natureza realizado em anos anteriores, de forma que, sugere-se que o presente procedimento seja



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

processado sob o regime de Registro de Preços, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública, a necessidade de contratação frequente do objeto, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, ademais, essa modalidade de contratação permite que um único procedimento atenda mais de um órgão ou entidade do município, ficando demonstrado que o Sistema de Registro de Preços é a opção mais viável ao procedimento de contratação.

**3. Indicação dos gestores da Ata de Registro de Preços – ARP/Fiscal de Contrato.**

**3.1. Identificação do gestor titular da ARP**

**3.1.1. Nome do servidor:** Adriana da Silva Gomes

**Cargo:** Secretária

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

Itinga do Maranhão – MA, 20 de Abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
Mayara Santos Ribondi  
Secretária Adjunta



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

20  
34

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para Prestação de Serviço de Realização de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde.

**2. JUSTIFICATIVA**

- a) Considerando a Lei 8.080, de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Considerando a Portaria/GM1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais. Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos munícipes de Itinga do Maranhão, de forma a complementar a Assistência à Saúde. Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Clínicas é indispensável, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial e hospitalar. Considerando que o município de Itinga do Maranhão, possui apenas 01 (um) laboratório municipal para atendimento a toda população e ainda os usuários de vizinhos circunvizinho. Considerando que o Laboratório Municipal de Itinga do Maranhão, não possui capacidade instalada para realizar os exames especializados de Análises Clínicas. Considerando a necessidade de atendimento as urgências, sem interrupção da realização dos exames caso ocorra paralisação/defeito dos equipamentos. A Secretaria Municipal de Saúde, DECIDE realizar processo licitatório para contratar empresa especializada para a prestação de serviços de Realização de Exames Laboratoriais.

**3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, Incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- a) Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- b) Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- d) Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local e promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local/regional.
- 3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, Incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto no item acima, quando:
- a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**4. VIGÊNCIA DA ATA E FUTUROS CONTRATOS**



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O futuro contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.
- 4.3. Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98
- 4.4. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666.

#### 5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

- 5.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de "bens comuns" estabelecido no art. 1º, par. Único da Lei n. 10.520/02, considerando que os padrões de desempenhos estão descritos neste termo de referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 5.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **POR ITEM**.

#### 6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
  - a) Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
  - b) As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

#### 7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
  - a) Habilitação jurídica;
  - b) Regularidade fiscal e trabalhista;
  - c) Qualificação técnica;
  - d) Qualificação econômico-financeira;
  - e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

#### 8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 8.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

22  
4

- a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

#### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. O nos termos do §2º, do art. 7º do Decreto 7.892/2013 somente será indicada a dotação orçamentária para na ocasião da formalização do contrato ou instrumento hábil.

#### 10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 10.1. Empresa licitante deverá coletar diariamente as amostras de sangue, urina, fezes e demais materiais necessários a execução dos serviços de segunda à sexta, das 10:00 às 11:00 horas no Laboratório Municipal.
- 10.2. Em hipótese alguma o Laboratório Municipal transportará as coletas de sangue até o laboratório da empresa licitante.
- 10.3. A empresa vencedora terá de fornecer os tubos para as coletas de sangue, armazenamento do soro e urina.
- 10.4. Os resultados deverão ser disponibilizados em sistema on-line, com acesso individualizado para os servidores municipais, no prazo estipulado de (07) sete dias após pegar a coleta, e quando solicitado com urgência deverão ser encaminhados por e-mail, antes do prazo estipulado.
- 10.5. A prestação de serviço será feita na forma acima descrita de forma contínua durante o prazo de vigência desse contrato, objeto da licitação

#### 11. DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

- 11.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 11.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 11.3. A planilha de custos referida no paragrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

#### 12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93:
- 12.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
  - c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de Junho de 1993;
  - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

23  
4

- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, dos produtos, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos produtos, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da PMI, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL/PREVIDÊNCIA, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.
- 13.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 13.3. Para fazer jus ao pagamento, a prestadora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 13.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 13.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA/CONTRATANTE

- 14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- 14.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por Aldelice Nunes Feitosa ou outros representantes, especialmente designados, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 14.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 14.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;
- 14.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 14.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

**15. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO/CONTRATADO**

- 15.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 15.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 15.3. Entregar os produtos dentro do prazo estipulado deste termo;
- 15.4. O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 15.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 15.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 15.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 15.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 15.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 15.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 15.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 15.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 15.13. O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 15.14. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação aos produtos entregues.
- 15.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

25  
Jp

- 15.16. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 15.17. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 15.18. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 15.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 15.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 15.21. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal do Itinga do Maranhão ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 15.22. É obrigação do contratado, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto contratado:
- 15.23. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- 15.24. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 15.25. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- 15.26. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

#### 16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, na forma integral, será feita pelo servidor Aldelice Nunes Feitosa ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 16.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### 17. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
  - a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
  - b) **Multa de:**
    - a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
    - b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
    - c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
    - d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

26  
14

contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;

- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### 18. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 18.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Os preços fixados para a presente contratação, objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis
- 19.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
  - a) É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.
- 19.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

### 20. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 20.1. Consolidado dos quantitativos dos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	HEMOGRAMA COMPLETO	SERVIÇO	14000
2	COAGULOGRAMA 1	SERVIÇO	450
3	CONTAGEM DE PLAQUETAS	SERVIÇO	450
4	PROVA DO LAÇO	SERVIÇO	450
5	RETRATAÇÃO DO COAGULO	SERVIÇO	450
6	TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE WHITE)	SERVIÇO	450
7	TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	SERVIÇO	450
8	TEMPO DE TROMBINA	SERVIÇO	100
9	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIV. (TTPA)	SERVIÇO	100
10	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	SERVIÇO	600
11	COOMBS DIRETO	SERVIÇO	100
12	COOMBS INDIRETO (INCLUI QUANTITATIVO)	SERVIÇO	100
13	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	SERVIÇO	1500
14	ACIDO ÚRICO	SERVIÇO	1000
15	AMILASE	SERVIÇO	500
16	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	SERVIÇO	500
17	CÁLCIO	SERVIÇO	300
18	CLORETO	SERVIÇO	300
19	COLESTEROL TOTAL	SERVIÇO	2500
20	CREATININA	SERVIÇO	2500
21	FOSFATASE ALCALINA	SERVIÇO	80



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

27  
24

22	FÓSFORO	SERVIÇO	100
23	GLICOSE	SERVIÇO	3600
24	GLICOSE PÓS PRANDIAL	SERVIÇO	200
25	LÍPIDIOS TOTAIS	SERVIÇO	80
26	MAGNÉSIO	SERVIÇO	80
27	POTÁSSIO	SERVIÇO	80
28	PROTEÍNAS TOTAIS	SERVIÇO	80
29	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	SERVIÇO	80
30	SÓDIO	SERVIÇO	100
31	TGO	SERVIÇO	1300
32	TGP	SERVIÇO	1300
33	UREIA	SERVIÇO	2500
34	FERRO SÉRICO	SERVIÇO	200
35	GAMA GT	SERVIÇO	200
36	TRIGLICERÍDEOS	SERVIÇO	3000
37	COLESTEROL LDL	SERVIÇO	1000
38	COLESTEROL HDL	SERVIÇO	1000
39	COLESTEROL VLDL	SERVIÇO	1000
40	CPK	SERVIÇO	100
41	CKMB	SERVIÇO	100
42	FERRITINA	SERVIÇO	300
43	LÍPIDOGRAMA COMPLETO (LIP, TOT, COL, TRI)	SERVIÇO	1000
44	TESTE IMUNOLÓGICO DE GRAVIDEZ (LATEX)	SERVIÇO	300
45	VDRL (INCLUSIVE QUANTITATIVO)	SERVIÇO	1000
46	RUBÉOLA, ANTICORPOS IGG	SERVIÇO	300
47	RUBÉOLA, ANTICORPOS IGM	SERVIÇO	300
48	TOXOPLASMOSE IGG	SERVIÇO	300
49	TOXOPLASMOSE IGM	SERVIÇO	300
50	CITOMEGALOVIRUS IGG	SERVIÇO	300
51	CITOMEGALOVIRUS IGM	SERVIÇO	300
52	HBSAG	SERVIÇO	300
53	HCV	SERVIÇO	300
54	ASO	SERVIÇO	300
55	PCR	SERVIÇO	700
56	FATOR REUMATÓIDE	SERVIÇO	300
57	SECREÇÃO VAGINAL (BACTERIOSCOPIA)	SERVIÇO	150
58	SECREÇÃO VAGINAL (EXAME A FRASCO)	SERVIÇO	150
59	COPROCULTURA (FEZES)	SERVIÇO	100
60	ANTOBIOGRAMA	SERVIÇO	100
61	PARASITOLÓGICO DAS FEZES	SERVIÇO	2000
62	E.A.S	SERVIÇO	2500
63	FSH	SERVIÇO	100
64	ESTROGENIOS	SERVIÇO	100
65	HORMÔNIOS LUTEINIZANTE	SERVIÇO	101
66	HIV	SERVIÇO	300
67	TSH	SERVIÇO	200
68	T3	SERVIÇO	200
69	T4	SERVIÇO	200
70	T4 LIVRE	SERVIÇO	200
71	PSA TOTAL	SERVIÇO	500
72	PSA LIVRE	SERVIÇO	500
73	ESTRADIOL	SERVIÇO	50
74	TESTOSTERONA TOTAL	SERVIÇO	50

*[Handwritten signature]*





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

28  
31

75	REAÇÃO DE WIDAL	SERVIÇO	20
76	HISTOPATOLÓGICA	SERVIÇO	50
77	CITOLOGIA GERAL	SERVIÇO	300
78	SOROLOGIA QUALITATIVA PARA SARS-COV-2 (Igm,Igg)	SERVIÇO	1000
			<b>TOTAL</b>

Itinga do Maranhão – MA, 20 de Abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Mayara Santos Ribondi  
Secretária Adjunta

  
\_\_\_\_\_  
Adriana da Silva Gomes  
Secretária



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

29  
M

### AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO


No uso de minhas atribuições, autuo o presente Processo Administrativo sob o nº 10.004/2022, contendo folhas, incluindo esta, no dia 20 de Abril de 2022 que tem por finalidade a possível contratação de Serviço de Exames Laboratoriais.

Despacha-se ao setor competente para:

- a) Proceder com a consolidação dos quantitativos solicitados por cada órgão interessado em participar do presente procedimento, conforme documentos em anexo;
- b) Proceder com a adequação do Termo de Referência com os quantitativos consolidados, locais e prazos de entrega de cada órgão participante;
- c) Realize Pesquisa de Preços de Mercado com vistas estabelecer preços de referência para os itens constantes no Termo de Referência.

Fica autorizado a inclusão dos itens não contemplados na circular e que foram requeridos pelos órgãos participantes.

Concluído as solicitações acima, remeta-se os presentes autos de volta à presente Secretaria Municipal para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

  
\_\_\_\_\_  
Adriana da Silva Gomes  
Secretária



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

30  
M

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO**

**Objeto:** Serviço de Exames Laboratoriais

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, localizado no endereço descrito no rodapé deste, no horário das 08:00hrs às 12:00hrs ou pelo e-mail [cotacoesprecos@itinga.ma.gov.br](mailto:cotacoesprecos@itinga.ma.gov.br), assinada, carimbada e digitalizada.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para formação de "planilha de preços de referência" e servirão para verificação instrução de futuro procedimento de contratação.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos e/ou serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Itinga do Maranhão – MA, 20 de Abril de 2022.

  
Nilson Gomes Freire  
Diretor



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

33  
4

COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

DADOS DA EMPRESA		
NOME EMPRESARIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:		CARIMBO DO RESPONSÁVEL OU CNPJ
RG:		
CPF:		
ASSINATURA:	DATA DA PESQUISA	

Pelo presente solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários para o objeto especificado na planilha abaixo:

Objeto: Serviço de Exames Laboratoriais

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	HEMOGRAMA COMPLETO	SERVIÇO	14000		
2	COAGULOGRAMA 1	SERVIÇO	450		
3	CONTAGEM DE PLAQUETAS	SERVIÇO	450		
4	PROVA DO LAÇO	SERVIÇO	450		
5	RETRATAÇÃO DO COAGULO	SERVIÇO	450		
6	TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE WHITE)	SERVIÇO	450		
7	TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	SERVIÇO	450		
8	TEMPO DE TROMBINA	SERVIÇO	100		
9	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIV (TTPA)	SERVIÇO	100		
10	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	SERVIÇO	600		
11	COOMBS DIRETO	SERVIÇO	100		
12	COOMBS INDIRETO (INCLUI QUANTITATIVO)	SERVIÇO	100		
13	GRUPO SANGUINEO E FATOR RH	SERVIÇO	1500		
14	ACIDO URICO	SERVIÇO	1000		



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

32  
JP

15	AMILASE	SERVIÇO	500		
16	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	SERVIÇO	500		
17	CALCIO	SERVIÇO	300		
18	CLORETO	SERVIÇO	300		
19	COLESTEROL TOTAL	SERVIÇO	2500		
20	CREATININA	SERVIÇO	2500		
21	FOSFATASE ALCALINA	SERVIÇO	80		
22	FÓSFORO	SERVIÇO	100		
23	GLICOSE	SERVIÇO	3600		
24	GLICOSE POS PRANDIAL	SERVIÇO	200		
25	LIPÍDIOS TOTAIS	SERVIÇO	80		
26	MAGNÉSIO	SERVIÇO	80		
27	POTÁSSIO	SERVIÇO	80		
28	PROTEÍNAS TOTAIS	SERVIÇO	80		
29	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	SERVIÇO	80		
30	SÓDIO	SERVIÇO	100		
31	TGO	SERVIÇO	1300		
32	TGP	SERVIÇO	1300		
33	UREIA	SERVIÇO	2500		
34	FERRO SERICO	SERVIÇO	200		
35	GAMA GT	SERVIÇO	200		
36	TRIGLICERÍDEOS	SERVIÇO	3000		
37	COLESTEROL LDL	SERVIÇO	1000		
38	COLESTEROL HDL	SERVIÇO	1000		
39	COLESTEROL VLDL	SERVIÇO	1000		
40	CPK	SERVIÇO	100		
41	CKMB	SERVIÇO	100		
42	FERRITINA	SERVIÇO	300		
43	LIPIDOGRAMA COMPLETO (LIP, TOT, COL TRI)	SERVIÇO	1000		
44	TESTE IMUNOLOGICO DE GRAVIDEZ (LATEX)	SERVIÇO	300		
45	VDRL (INCLUSIVE QUANTITATIVO)	SERVIÇO	1000		
46	RUBÉOLA, ANTICORPOS IGG	SERVIÇO	300		
47	RUBÉOLA, ANTICORPOS IGM	SERVIÇO	300		
48	TOXOPLASMOSE IGG	SERVIÇO	300		
49	TOXOPLASMOSE IGM	SERVIÇO	300		
50	CITOMEGALOVIRUS IGG	SERVIÇO	300		
51	CITOMEGALOVIRUS IGM	SERVIÇO	300		





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

33  
MP

52	HBSAG	SERVIÇO	300		
53	HCV	SERVIÇO	300		
54	ASO	SERVIÇO	300		
55	PCR	SERVIÇO	700		
56	FATOR REUMATÓIDE	SERVIÇO	300		
57	SECREÇÃO VAGINAL (BACTERIOSCOPIA)	SERVIÇO	150		
58	SECREÇÃO VAGINAL (EXAME A FRASCO)	SERVIÇO	150		
59	COPROCUITURA (FEZES)	SERVIÇO	100		
60	ANTOBIOGRAMA	SERVIÇO	100		
61	PARASITOLÓGICO DAS FEZES	SERVIÇO	2000		
62	E A S	SERVIÇO	2500		
63	FSH	SERVIÇO	100		
64	ESTROGENIOS	SERVIÇO	100		
65	HORMÔNIOS LUTEINIZANTE	SERVIÇO	101		
66	HIV	SERVIÇO	300		
67	TSH	SERVIÇO	200		
68	T3	SERVIÇO	200		
69	T4	SERVIÇO	200		
70	T4 LIVRE	SERVIÇO	200		
71	PSA TOTAL	SERVIÇO	500		
72	PSA LIVRE	SERVIÇO	500		
73	ESTRADIOL	SERVIÇO	50		
74	TESTOSTERONA TOTAL	SERVIÇO	50		
75	REAÇÃO DE WIDAL	SERVIÇO	20		
76	HISTOPATOLÓGICA	SERVIÇO	50		
77	CITOLOGIA GERAL	SERVIÇO	300		
78	SOROLOGIA QUALITATIVA PARA SARS-COV-2 (Igm, IgG)	SERVIÇO	1000		

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_ dias

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal pela Empresa

- Análises Clínicas
- Hormônios
- Histopatologia
- Toxicologia
- Citopatologia
- Teste de Paternidade
- Teste do Pezinho

34  
M

Respondendo a solicitação de cotação à Prefeitura de Itinga do Maranhão – MA:

QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA					
NR ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	HEMOGRAMA COMPLETO	SERVIÇO	14000	R\$ 8,21	R\$ 114.940,00
2	COAGULOGRAMA	SERVIÇO	450	R\$ 8,21	R\$ 3.694,50
3	CONTAGEM DE PLAQIETAS	SERVIÇO	450	R\$ 8,21	R\$ 3.694,50
4	PROVA DO LAÇO	SERVIÇO	450	R\$ 8,21	R\$ 3.694,50
5	RETRATAÇÃO DO COAGULO	SERVIÇO	450	R\$ 8,21	R\$ 3.694,50
6	TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE WHITE)	SERVIÇO	450	R\$ 8,21	R\$ 3.694,50
7	TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	SERVIÇO	450	R\$ 8,21	R\$ 3.694,50
8	TEMPO DE TROMBINA	SERVIÇO	100	R\$ 24,55	R\$ 2.455,00
9	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIV. (TTPA)	SERVIÇO	100	R\$ 23,89	R\$ 2.389,00
10	VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	SERVIÇO	600	R\$ 8,21	R\$ 4.926,00
11	COOMBS DIRETO	SERVIÇO	100	R\$ 17,56	R\$ 1.756,00
12	COOMBS INDIRETO (INCLUI QUANTITATIVO)	SERVIÇO	100	R\$ 30,60	R\$ 3.060,00
13	GRUPO SANGÜÍNEO E FATOR RH	SERVIÇO	1500	R\$ 8,21	R\$ 12.315,00
14	ACIDO ÚRICO	SERVIÇO	1000	R\$ 8,21	R\$ 8.210,00
15	AMILASE	SERVIÇO	500	R\$ 8,21	R\$ 4.105,00
16	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	SERVIÇO	500	R\$ 8,21	R\$ 4.105,00
17	CÁLCIO	SERVIÇO	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00
18	CLORETO	SERVIÇO	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00
19	COLESTEROL TOTAL	SERVIÇO	2500	R\$ 8,21	R\$ 20.525,00
20	CREATININA	SERVIÇO	2500	R\$ 8,21	R\$ 20.525,00
21	FOSFATASE ALCALINA	SERVIÇO	80	R\$ 8,21	R\$ 656,80
22	FÓSFORO	SERVIÇO	100	R\$ 8,21	R\$ 821,00
23	GLICOSE	SERVIÇO	2600	R\$ 8,21	R\$ 29.556,00
24	GLICOSE PÓS PRANDIAL	SERVIÇO	200	R\$ 8,21	R\$ 1.642,00
25	LIPÍDIOS TOTAIS	SERVIÇO	80	R\$ 8,21	R\$ 656,80
26	MAGNÉSIO	SERVIÇO	80	R\$ 8,21	R\$ 656,80
27	POTÁSSIO	SERVIÇO	80	R\$ 8,21	R\$ 656,80
28	PROTEÍNAS TOTAIS	SERVIÇO	80	R\$ 8,58	R\$ 686,40
29	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	SERVIÇO	80	R\$ 9,87	R\$ 789,60

- Análises Clínicas
- Hormônios
- Histopatologia
- Toxicologia
- Citopatologia
- Teste de Paternidade
- Teste do Pezinho

30	SÓDIO	SERVIÇO	100	R\$	10,13	R\$ 1.013,00
31	TGO	SERVIÇO	1300	R\$	8,21	R\$ 10.673,00
32	TGP	SERVIÇO	1300	R\$	8,21	R\$ 10.673,00
33	UREIA	SERVIÇO	2500	R\$	8,21	R\$ 20.525,00
34	FERRO SÉRICO	SERVIÇO	200	R\$	8,21	R\$ 1.642,00
35	GAMA GT	SERVIÇO	200	R\$	8,21	R\$ 1.642,00
36	TRIGLICERÍDEOS	SERVIÇO	3000	R\$	8,21	R\$ 24.630,00
37	COLESTEROL LDL	SERVIÇO	1000	R\$	8,21	R\$ 8.210,00
38	COLESTEROL HDL	SERVIÇO	1000	R\$	8,21	R\$ 8.210,00
39	COLESTEROL VLDL	SERVIÇO	1000	R\$	8,21	R\$ 8.210,00
40	CPK	SERVIÇO	100	R\$	12,13	R\$ 1.213,00
41	CKMB	SERVIÇO	100	R\$	12,13	R\$ 1.213,00
42	FERRITINA	SERVIÇO	300	R\$	12,13	R\$ 3.639,00
43	LIPIDOGRAMA COMPLETO (LIP, TOT, COL, TRI)	SERVIÇO	1000	R\$	28,57	R\$ 28.570,00
44	TESTE IMUNOLÓGICO DE GRAVIDEZ (LATEX)	SERVIÇO	300	R\$	11,57	R\$ 3.471,00
45	VDRL (INCLUSIVE QUANTITATIVO)	SERVIÇO	1000	R\$	8,30	R\$ 8.300,00
46	RUBÉOLA, ANTICORPOS IGG	SERVIÇO	300	R\$	29,21	R\$ 8.763,00
47	RUBÉOLA, ANTICORPOS IGM	SERVIÇO	300	R\$	39,64	R\$ 11.892,00
48	TOXOPLASMOSE IGG	SERVIÇO	300	R\$	27,13	R\$ 8.139,00
49	TOXOPLASMOSE IGM	SERVIÇO	300	R\$	27,18	R\$ 8.154,00
50	OTOMEGALOVIRUS IGG	SERVIÇO	300	R\$	27,18	R\$ 8.154,00
51	OTOMEGALOVIRUS IGM	SERVIÇO	300	R\$	29,29	R\$ 8.787,00
52	HBSAG	SERVIÇO	300	R\$	22,38	R\$ 6.714,00
53	HCV	SERVIÇO	300	R\$	22,40	R\$ 6.720,00
54	ASO	SERVIÇO	300	R\$	8,21	R\$ 2.463,00
55	PCR	SERVIÇO	700	R\$	8,21	R\$ 5.747,00
56	FATOR REUMATÓIDE	SERVIÇO	300	R\$	8,21	R\$ 2.463,00
57	SECREÇÃO VAGINAL (BACTERIOSCOPIA)	SERVIÇO	150	R\$	8,21	R\$ 1.231,50
58	SECREÇÃO VAGINAL (EXAME A FRASCO)	SERVIÇO	150	R\$	8,21	R\$ 1.231,50
59	COPROCULTURA (FEZES)	SERVIÇO	100	R\$	39,73	R\$ 3.973,00
60	ANTIBIOGRAMA	SERVIÇO	100	R\$	39,73	R\$ 3.973,00
61	PARASITOLÓGICO DAS FEZES	SERVIÇO	2000	R\$	8,21	R\$ 16.420,00

- Análises Clínicas
- Hormônios
- Histopatologia
- Toxicologia
- Citopatologia
- Teste de Paternidade
- Teste do Pezinho

62	E.A.S	SERVIÇO	2500	R\$	8,21	R\$ 20.525,00
63	FSH	SERVIÇO	100	R\$	12,63	R\$ 1.263,00
64	ESTROGENIOS	SERVIÇO	100	R\$	24,24	R\$ 2.424,00
65	HORMÔNIOS LUTEINIZANTE	SERVIÇO	100	R\$	12,00	R\$ 1.212,00
66	HIV	SERVIÇO	300	R\$	22,14	R\$ 6.342,00
67	TSH	SERVIÇO	200	R\$	12,32	R\$ 2.464,00
68	T3	SERVIÇO	200	R\$	12,32	R\$ 2.464,00
69	T4	SERVIÇO	200	R\$	12,32	R\$ 2.464,00
70	T4 LIVRE	SERVIÇO	200	R\$	28,32	R\$ 5.664,00
71	PSA TOTAL	SERVIÇO	500	R\$	24,97	R\$ 12.485,00
72	PSA LIVRE	SERVIÇO	500	R\$	24,97	R\$ 12.485,00
73	ESTRADIOL	SERVIÇO	50	R\$	24,75	R\$ 1.237,50
74	TESTOSTERONA TOTAL	SERVIÇO	50	R\$	24,75	R\$ 1.237,50
75	REACÃO DE WIDAL	SERVIÇO	20	R\$	18,33	R\$ 366,60
76	HISTOPATOLÓGICA	SERVIÇO	50	R\$	208,64	R\$ 10.432,00
77	OTOLOGIA GERAL	SERVIÇO	300	R\$	21,88	R\$ 6.564,00
78	SOROLOGIA QUALITATIVA PARA SARS-COV-2 (igm,igg)	SERVIÇO	1.000	R\$	157,50	R\$ 157.500,00
				R\$	754.144,80	

IMPERATRIZ-MA, 26/04/2022

  
 17.663.605/0001-65  
 CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES  
 CLÍNICA CEBRAC LTDA-ME  
 MANOEL MARNEI GARRETO  
 CPF: 852.011.483-53

Cotação de Preço para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA

QUANTITATIVO PARA EXAMES LABORATORIAIS						
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL	
1	HEMOGRAMA COMPLETO	SERVIÇO	14000	R\$ 9,80	R\$ 137.200,00	
2	COAGULOGRAMA 1	SERVIÇO	450	R\$ 9,80	R\$ 4.410,00	
3	CONTAGEM DE PLAQUETAS	SERVIÇO	450	R\$ 9,80	R\$ 4.410,00	
4	PROVA DO LAÇO	SERVIÇO	450	R\$ 9,80	R\$ 4.410,00	
5	RETRATAÇÃO DO COAGULO	SERVIÇO	450	R\$ 9,80	R\$ 4.410,00	
6	TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE WHITE)	SERVIÇO	450	R\$ 9,80	R\$ 4.410,00	
7	TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	SERVIÇO	450	R\$ 9,80	R\$ 4.410,00	
8	TEMPO DE TROMBINA	SERVIÇO	100	R\$ 27,10	R\$ 2.710,00	
9	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIV. (TTPA)	SERVIÇO	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00	
10	VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	SERVIÇO	600	R\$ 9,80	R\$ 5.880,00	
11	COOMBS DIRETO	SERVIÇO	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00	
12	COOMBS INDIRETO (INCLUI QUANTITATIVO)	SERVIÇO	100	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00	
13	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	SERVIÇO	1500	R\$ 9,80	R\$ 14.700,00	
14	ACIDO ÚRICO	SERVIÇO	1000	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00	
15	AMILASE	SERVIÇO	500	R\$ 9,80	R\$ 4.900,00	
16	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	SERVIÇO	500	R\$ 9,80	R\$ 4.900,00	
17	CÁLCIO	SERVIÇO	300	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00	
18	CLORETO	SERVIÇO	300	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00	
19	COLESTEROL TOTAL	SERVIÇO	2500	R\$ 9,80	R\$ 24.500,00	
20	CREATININA	SERVIÇO	2500	R\$ 9,80	R\$ 24.500,00	
21	FOSFATASE ALCALINA	SERVIÇO	80	R\$ 9,80	R\$ 784,00	
22	FOSFORO	SERVIÇO	100	R\$ 9,80	R\$ 980,00	
23	GLICOSE	SERVIÇO	3600	R\$ 9,80	R\$ 35.280,00	
24	GLICOSE PÓS PRANDIAL	SERVIÇO	200	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00	
25	LÍPIDIOS TOTAIS	SERVIÇO	80	R\$ 9,80	R\$ 784,00	
26	MAGNÉSIO	SERVIÇO	80	R\$ 9,80	R\$ 784,00	
27	POTÁSSIO	SERVIÇO	80	R\$ 9,80	R\$ 784,00	
28	PROTEÍNAS TOTAIS	SERVIÇO	80	R\$ 10,20	R\$ 816,00	
29	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	SERVIÇO	80	R\$ 11,50	R\$ 920,00	
30	SÓDIO	SERVIÇO	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	
31	TGO	SERVIÇO	1300	R\$ 9,80	R\$ 12.740,00	
32	TGP	SERVIÇO	1300	R\$ 9,80	R\$ 12.740,00	
33	UREIA	SERVIÇO	2500	R\$ 9,80	R\$ 24.500,00	
34	FERRO SÉRICO	SERVIÇO	200	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00	
35	GAMA GT	SERVIÇO	200	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00	
36	TRIGLICERÍDEOS	SERVIÇO	3000	R\$ 9,80	R\$ 29.400,00	
37	COLESTEROL LDL	SERVIÇO	1000	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00	
38	COLESTEROL HDL	SERVIÇO	1000	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00	

*Dr. Nísia Roberta A. Vargas*  
Biómedica

E-mail: labvidalaborat@hotmail.com

39	COLESTEROL VLDL	SERVIÇO	1000	R\$	9,80	R\$	9.800,00
40	CPK	SERVIÇO	100	R\$	13,80	R\$	1.380,00
41	CKMB	SERVIÇO	100	R\$	13,80	R\$	1.380,00
42	FERRITINA	SERVIÇO	300	R\$	13,80	R\$	4.140,00
43	LIPIDOGRAMA COMPLETO (LIP. TOT. COL. TRU)	SERVIÇO	1000	R\$	13,80	R\$	13.800,00
44	TESTE IMUNOLÓGICO DE GRAVIDEZ (LATEX)	SERVIÇO	300	R\$	13,80	R\$	4.140,00
45	VDRL (INCLUSIVE QUANTITATIVO)	SERVIÇO	1000	R\$	9,30	R\$	9.300,00
46	RUBÉOLA, ANTICORPOS IGG	SERVIÇO	300	R\$	32,21	R\$	9.663,00
47	RUBÉOLA, ANTICORPOS IGM	SERVIÇO	300	R\$	43,64	R\$	13.092,00
48	TOXOPLASMOSE IGG	SERVIÇO	300	R\$	30,13	R\$	9.039,00
49	TOXOPLASMOSE IGM	SERVIÇO	300	R\$	30,18	R\$	9.054,00
50	CITOMEGALOVIRUS IGG	SERVIÇO	300	R\$	30,18	R\$	9.054,00
51	CITOMEGALOVIRUS IGM	SERVIÇO	300	R\$	32,29	R\$	9.687,00
52	HBSAG	SERVIÇO	300	R\$	24,38	R\$	7.314,00
53	HCV	SERVIÇO	300	R\$	24,40	R\$	7.320,00
54	ASO	SERVIÇO	300	R\$	9,21	R\$	2.763,00
55	PCR	SERVIÇO	700	R\$	9,21	R\$	6.447,00
56	FATOR REUMATÓIDE	SERVIÇO	300	R\$	9,21	R\$	2.763,00
57	SECREÇÃO VAGINAL (BACTERIOSCOPIA)	SERVIÇO	150	R\$	9,21	R\$	1.381,65
58	SECREÇÃO VAGINAL (EXAME A FRASCO)	SERVIÇO	150	R\$	9,21	R\$	1.381,50
59	COPROCULTURA (FEZES)	SERVIÇO	100	R\$	43,73	R\$	4.373,00
60	ANTOBIOGRAMA	SERVIÇO	100	R\$	43,73	R\$	4.373,00
61	PARASITOLÓGICO DAS FEZES	SERVIÇO	2000	R\$	9,21	R\$	18.420,00
62	E.A.S	SERVIÇO	2500	R\$	9,21	R\$	23.025,00
63	FSH	SERVIÇO	100	R\$	13,83	R\$	1.383,00
64	ESTROGENIOS	SERVIÇO	100	R\$	26,24	R\$	2.624,00
65	HORMÔNIOS LUTEINIZANTE	SERVIÇO	101	R\$	13,00	R\$	1.313,00
66	HIV	SERVIÇO	300	R\$	23,14	R\$	6.942,00
67	TSH	SERVIÇO	200	R\$	13,32	R\$	2.664,00
68	T3	SERVIÇO	200	R\$	13,32	R\$	2.664,00
69	T4	SERVIÇO	200	R\$	13,32	R\$	2.664,00
70	T4 LIVRE	SERVIÇO	200	R\$	31,32	R\$	6.264,00
71	PSA TOTAL	SERVIÇO	500	R\$	26,97	R\$	13.485,00
72	PSA LIVRE	SERVIÇO	500	R\$	26,97	R\$	13.485,00
73	ESTRADIOL	SERVIÇO	50	R\$	26,75	R\$	1.337,50
74	TESTOSTERONA TOTAL	SERVIÇO	50	R\$	27,25	R\$	1.362,50
75	REACÇÃO DE WIDAL	SERVIÇO	20	R\$	20,83	R\$	416,60
76	HISTOPATOLÓGICA	SERVIÇO	50	R\$	231,00	R\$	11.550,00
77	CITOLOGIA GERAL	SERVIÇO	300	R\$	24,50	R\$	7.350,00
78	SOROLOGIA QUALITATIVA PARA SARS-COV-2 (Igm, Igg)	SERVIÇO	1.000	R\$	175,00	R\$	175.000,00
				R\$	850.468,75		

*Dr. Roberto A. Rizzo*  
 Dra. Nádia Roberta A. Vargas  
 Biomedica

E-mail: labvidalaborat@hotmail.com

39  
44

Atendendo a solicitação de cotação da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA

QUANTITATIVO PARA EXAMES LABORATORIAIS					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	HEMOGRAMA COMPLETO	SERVIÇO	14000	R\$ 9,21	128.940,00
2	COAGULA OGRAMA 1	SERVIÇO	450	R\$ 9,21	4.144,50
3	CONTAGEM DE PLAQUETAS	SERVIÇO	450	R\$ 9,21	4.144,50
4	PROVA DO LAÇO	SERVIÇO	450	R\$ 9,21	4.144,50
5	TRATAMENTO DO COAGULO	SERVIÇO	450	R\$ 9,21	4.144,50
6	TEMPO DE COAGULAÇÃO (REI WHITE)	SERVIÇO	450	R\$ 9,21	4.144,50
7	TEMPO DE SANGRAMENTO (BURK)	SERVIÇO	450	R\$ 9,21	4.144,50
8	TEMPO DE TROMBINA	SERVIÇO	100	R\$ 20,59	2.059,00
9	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIV. (TPPA)	SERVIÇO	100	R\$ 25,89	2.589,00
10	VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	SERVIÇO	400	R\$ 9,21	3.684,00
11	COOMBS DIRETO	SERVIÇO	100	R\$ 19,56	1.956,00
12	COOMBS INDIRETO (INCLUI QUANTITATIVO)	SERVIÇO	100	R\$ 33,80	3.380,00
13	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	SERVIÇO	1300	R\$ 9,21	11.973,00
14	ACIDO URICO	SERVIÇO	5000	R\$ 9,21	46.050,00
15	AMILASE	SERVIÇO	500	R\$ 9,21	4.605,00
16	UREIA TOTAL E FRAÇÕES	SERVIÇO	500	R\$ 9,21	4.605,00
17	CÁLCIO	SERVIÇO	300	R\$ 9,21	2.763,00
18	CLORETO	SERVIÇO	300	R\$ 9,21	2.763,00
19	COLESTEROL TOTAL	SERVIÇO	2500	R\$ 9,21	23.025,00
20	CREATININA	SERVIÇO	2500	R\$ 9,21	23.025,00
21	FOSFATASE ALCALINA	SERVIÇO	80	R\$ 9,21	736,80
22	FÓSFORO	SERVIÇO	100	R\$ 9,21	921,00
23	GLUCOSE	SERVIÇO	3600	R\$ 9,21	33.156,00
24	SUCROSE PÓS PRANDIAL	SERVIÇO	700	R\$ 9,21	6.447,00
25	LÍPIDIOS TOTAIS	SERVIÇO	80	R\$ 9,21	736,80
26	MAGNÉSIO	SERVIÇO	80	R\$ 9,21	736,80
27	POTÁSSIO	SERVIÇO	80	R\$ 9,21	736,80
28	PROTEÍNAS TOTAIS	SERVIÇO	80	R\$ 9,58	766,40
29	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	SERVIÇO	80	R\$ 10,67	853,60

Rua Marcos Silva nº 132. Centro. São João do Paraíso - CEP 65930-000  
 Tel: (99) 8101-8116 / E-mail: labofonseca@hotmail.com. CNPJ: 11.997.085/0001-40

- ✓ Análises Clínicas
- ✓ Hormônios
- ✓ Citologia

40  
M

30	SÓDIO	SERVIÇO	100	R\$ 11,13	R\$ 1.113,00
31	IGG	SERVIÇO	1300	R\$ 9,21	R\$ 11.973,00
32	TOP	SERVIÇO	1300	R\$ 9,21	R\$ 11.973,00
33	UREIA	SERVIÇO	2500	R\$ 9,21	R\$ 23.025,00
34	FERRO SÉRICO	SERVIÇO	100	R\$ 9,21	R\$ 1.842,00
35	GAMA GT	SERVIÇO	100	R\$ 9,21	R\$ 1.842,00
36	TRIGLICÉRIDOS	SERVIÇO	3000	R\$ 9,21	R\$ 27.630,00
37	COLESTEROL LDL	SERVIÇO	1000	R\$ 9,21	R\$ 9.210,00
38	COLESTEROL HDL	SERVIÇO	1000	R\$ 9,21	R\$ 9.210,00
39	COLESTEROL VLDL	SERVIÇO	1000	R\$ 9,21	R\$ 9.210,00
40	CPE	SERVIÇO	100	R\$ 13,13	R\$ 1.313,00
41	CRMB	SERVIÇO	100	R\$ 13,13	R\$ 1.313,00
42	FERRITINA	SERVIÇO	300	R\$ 13,13	R\$ 3.939,00
43	LIPIDOGRAMA COMPLETO (LIP, TOT, COL, TRI)	SERVIÇO	1000	R\$ 11,57	R\$ 11.570,00
44	TESTE IMUNOLÓGICO DE GRAVIDEZ (LATEX)	SERVIÇO	300	R\$ 12,57	R\$ 3.771,00
45	VDRL (INCLUSIVE QUANTITATIVO)	SERVIÇO	1000	R\$ 9,30	R\$ 9.300,00
46	RUBÉOLA, ANTICORPOS IGG	SERVIÇO	300	R\$ 11,21	R\$ 3.363,00
47	RUBÉOLA, ANTICORPOS IGM	SERVIÇO	300	R\$ 43,64	R\$ 13.092,00
48	TOROXPLASMOSE IGG	SERVIÇO	300	R\$ 30,13	R\$ 9.039,00
49	TOROXPLASMOSE IGM	SERVIÇO	300	R\$ 30,18	R\$ 9.054,00
50	CI TOMEGALOVIRUS IGG	SERVIÇO	300	R\$ 30,18	R\$ 9.054,00
51	CI TOMEGALOVIRUS IGM	SERVIÇO	300	R\$ 32,29	R\$ 9.687,00
52	HESAG	SERVIÇO	300	R\$ 24,38	R\$ 7.314,00
53	HCV	SERVIÇO	300	R\$ 24,40	R\$ 7.320,00
54	ASO	SERVIÇO	300	R\$ 9,21	R\$ 2.763,00
55	PCR	SERVIÇO	700	R\$ 9,21	R\$ 6.447,00
56	FATOR REUMATÓIDE	SERVIÇO	300	R\$ 9,21	R\$ 2.763,00
57	SECREÇÃO VAGINAL (BACTERIOSCOPIA)	SERVIÇO	150	R\$ 9,21	R\$ 1.381,50
58	SECREÇÃO VAGINAL (EXAME A FRASCO)	SERVIÇO	150	R\$ 9,21	R\$ 1.381,50
59	COPROCIATURA (FEZES)	SERVIÇO	100	R\$ 43,73	R\$ 4.373,00
60	ANTIOLOGRAMA	SERVIÇO	100	R\$ 43,73	R\$ 4.373,00
61	PARASTOLOGICO DAS FEZES	SERVIÇO	2000	R\$ 9,21	R\$ 18.420,00

Rua Marcos Silva nº 132, Centro, São João do Paraíso - CEP 65930-000  
 Tel: (99) 8101-8116 / E-mail: labofonseca@hotmail.com. CNPJ: 11.997.085/0001-40





- ✓ Análises Clínicas
- ✓ Hormônios
- ✓ Citologia

213  
44

CD	EXAME	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
62	EAS	SERVIÇO	2500	8,21	20.525,00
63	FSH	SERVIÇO	100	13,82	1.382,00
64	ESTROGENIOS	SERVIÇO	100	20,34	2.034,00
65	HORMÔNIOS LUTINIZANTE	SERVIÇO	101	13,00	1.313,00
66	HIV	SERVIÇO	300	21,14	6.342,00
67	TSH	SERVIÇO	200	10,33	2.066,00
68	T3	SERVIÇO	200	13,32	2.664,00
68	T4	SERVIÇO	200	13,32	2.664,00
70	TA LIVRE	SERVIÇO	200	31,32	6.264,00
71	PSA TOTAL	SERVIÇO	100	26,97	2.697,00
72	PSA LIVRE	SERVIÇO	500	26,97	13.485,00
73	ESTRADIOL	SERVIÇO	50	26,75	1.337,50
74	TESTOSTERONA TOTAL	SERVIÇO	50	26,75	1.337,50
75	REAÇÃO DE WIDAL	SERVIÇO	20	0,00	0,00
76	HISTOPATOLÓGICA	SERVIÇO	50	228,64	11.432,00
77	CITOLOGIA GERAL	SERVIÇO	300	0,00	0,00
78	SOROLOGIA QUALITATIVA PARA SARS-COV-2	SERVIÇO	1.000	171,50	171.500,00

Imperatriz 25 de Abril de 2022

[11.997.085/0001-40]  
 R. SANTOS FONSECA  
 R. Marcos Silva Nº 187  
 Centro - CEP 65 973-020  
 [SÃO JOÃO DO PARAISO - MA]

Rua Marcos Silva nº 132, Centro, São João do Paraíso - CEP 65930-000  
 Tel: (99) 8101-8116 / E-mail: labofonseca@hotmail.com. CNPJ: 11.997.085/0001-40

2  
3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA  
Secretaria Municipal de Saúde

Mapa de Preços

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

Data do Emprego: Perpetua

FORTE 01	LABORATORIO CEBRA	CNPJ	Responsável
FORTE 02	LABORATORIO LAB VIDA	CNPJ	Responsável
FORTE 03	LABORATORIO FORKELA	CNPJ	Responsável

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FORTE 01		FORTE 02		FORTE 03		MÉDIA DE PREÇOS	
				PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	HEMOGRAMA COMPLETO	SERVICO	14.000	R\$ 0,21	R\$ 2.940,00	R\$ 0,20	R\$ 2.800,00	R\$ 0,21	R\$ 2.940,00	R\$ 0,07	R\$ 980,00
2	ETACULTURABAMA I	SERVICO	450	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,20	R\$ 90,00	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,07	R\$ 31,50
3	EXPLANTACAO DE PLACULIAS	SERVICO	450	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,20	R\$ 90,00	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,07	R\$ 31,50
4	EXPLANTACAO DE PLACULIAS	SERVICO	450	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,20	R\$ 90,00	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,07	R\$ 31,50
5	EXPLANTACAO DE PLACULIAS	SERVICO	450	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,20	R\$ 90,00	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,07	R\$ 31,50
6	EXPLANTACAO DE PLACULIAS	SERVICO	450	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,20	R\$ 90,00	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,07	R\$ 31,50
7	EXPLANTACAO DE PLACULIAS	SERVICO	450	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,20	R\$ 90,00	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,07	R\$ 31,50
8	EXPLANTACAO DE PLACULIAS	SERVICO	450	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,20	R\$ 90,00	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,07	R\$ 31,50
9	EXPLANTACAO DE PLACULIAS	SERVICO	450	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,20	R\$ 90,00	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,07	R\$ 31,50
10	EXPLANTACAO DE PLACULIAS	SERVICO	450	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,20	R\$ 90,00	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,07	R\$ 31,50
11	EXPLANTACAO DE PLACULIAS	SERVICO	450	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,20	R\$ 90,00	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,07	R\$ 31,50
12	EXPLANTACAO DE PLACULIAS	SERVICO	450	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,20	R\$ 90,00	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,07	R\$ 31,50
13	EXPLANTACAO DE PLACULIAS	SERVICO	450	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,20	R\$ 90,00	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,07	R\$ 31,50
14	EXPLANTACAO DE PLACULIAS	SERVICO	450	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,20	R\$ 90,00	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,07	R\$ 31,50
15	EXPLANTACAO DE PLACULIAS	SERVICO	450	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,20	R\$ 90,00	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,07	R\$ 31,50
16	EXPLANTACAO DE PLACULIAS	SERVICO	450	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,20	R\$ 90,00	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,07	R\$ 31,50
17	EXPLANTACAO DE PLACULIAS	SERVICO	450	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,20	R\$ 90,00	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,07	R\$ 31,50
18	EXPLANTACAO DE PLACULIAS	SERVICO	450	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,20	R\$ 90,00	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,07	R\$ 31,50
19	EXPLANTACAO DE PLACULIAS	SERVICO	450	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,20	R\$ 90,00	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,07	R\$ 31,50
20	EXPLANTACAO DE PLACULIAS	SERVICO	450	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,20	R\$ 90,00	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,07	R\$ 31,50
21	EXPLANTACAO DE PLACULIAS	SERVICO	450	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,20	R\$ 90,00	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,07	R\$ 31,50
22	EXPLANTACAO DE PLACULIAS	SERVICO	450	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,20	R\$ 90,00	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,07	R\$ 31,50
23	EXPLANTACAO DE PLACULIAS	SERVICO	450	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,20	R\$ 90,00	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,07	R\$ 31,50
24	EXPLANTACAO DE PLACULIAS	SERVICO	450	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,20	R\$ 90,00	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,07	R\$ 31,50
25	EXPLANTACAO DE PLACULIAS	SERVICO	450	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,20	R\$ 90,00	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,07	R\$ 31,50
26	EXPLANTACAO DE PLACULIAS	SERVICO	450	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,20	R\$ 90,00	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,07	R\$ 31,50
27	EXPLANTACAO DE PLACULIAS	SERVICO	450	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,20	R\$ 90,00	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,07	R\$ 31,50
28	EXPLANTACAO DE PLACULIAS	SERVICO	450	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,20	R\$ 90,00	R\$ 0,21	R\$ 94,50	R\$ 0,07	R\$ 31,50



Handwritten initials or signature in the top right corner.

105 2011/01/16 14:00:00 14:00:00 14:00:00

Secretaria de Compas



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

25  
M

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para Prestação de Serviço de Realização de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde.

**2. JUSTIFICATIVA**

- a) Considerando a Lei 8.080, de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Considerando a Portaria/GM1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais. Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos munícipes de Itinga do Maranhão, de forma a complementar a Assistência à Saúde. Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Clínicas é indispensável, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial e hospitalar. Considerando que o município de Itinga do Maranhão, possui apenas 01 (um) laboratório municipal para atendimento a toda população e ainda os usuários de vizinhos circunvizinho. Considerando que o Laboratório Municipal de Itinga do Maranhão, não possui capacidade instalada para realizar os exames especializados de Análises Clínicas. Considerando a necessidade de atendimento as urgências, sem interrupção da realização dos exames caso ocorra paralisação/defeito dos equipamentos. A Secretaria Municipal de Saúde, DECIDE realizar processo licitatório para contratar empresa especializada para a prestação de serviços de Realização de Exames Laboratoriais.

**3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- a) Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- b) Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- c) Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- d) Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local e promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local/regional.
- 3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, Incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto no item acima, quando:
- a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**4. VIGÊNCIA DA ATA E FUTUROS CONTRATOS**



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

216  
JP

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O futuro contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.
- 4.3. Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98
- 4.4. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666.

#### 5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

- 5.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de "bens comuns" estabelecido no art. 1º, par. Único da Lei n. 10.520/02, considerando que os padrões de desempenhos estão descritos neste termo de referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 5.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **POR ITEM**.

#### 6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
  - a) Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
  - b) As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

#### 7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
  - a) Habilitação jurídica;
  - b) Regularidade fiscal e trabalhista;
  - c) Qualificação técnica;
  - d) Qualificação econômico-financeira;
  - e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

#### 8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 8.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

*[Handwritten signature]*



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

#### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. O nos termos do §2º, do art. 7º do Decreto 7.892/2013 somente será indicada a dotação orçamentária para na ocasião da formalização do contrato ou instrumento hábil.

#### 10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 10.1. Empresa licitante deverá coletar diariamente as amostras de sangue, urina, fezes e demais materiais necessários a execução dos serviços de segunda à sexta, das 10:00 às 11:00 horas no Laboratório Municipal.
- 10.2. Em hipótese alguma o Laboratório Municipal transportará as coletas de sangue até o laboratório da empresa licitante.
- 10.3. A empresa vencedora terá de fornecer os tubos para as coletas de sangue, armazenamento do soro e urina.
- 10.4. Os resultados deverão ser disponibilizados em sistema on-line, com acesso individualizado para os servidores municipais, no prazo estipulado de (07) sete dias após pegar a coleta, e quando solicitado com urgência deverão ser encaminhados por e-mail, antes do prazo estipulado.
- 10.5. A prestação de serviço será feita na forma acima descrita de forma contínua durante o prazo de vigência desse contrato, objeto da licitação

#### 11. DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

- 11.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 11.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 11.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

#### 12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93:
- 12.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
  - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

218  
4

- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, dos produtos, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos produtos, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da PMI, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL/PREVIDÊNCIA, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Divida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.
- 13.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 13.3. Para fazer jus ao pagamento, a prestadora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 13.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 13.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA/CONTRATANTE

- 14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- 14.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por Aldelice Nunes Feltosa ou outros representantes, especialmente designados, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 14.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 14.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;
- 14.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 14.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO/CONTRATADO

- 15.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 15.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 15.3. Entregar os produtos dentro do prazo estipulado deste termo;
- 15.4. O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 15.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 15.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 15.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 15.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 15.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 15.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 15.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 15.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 15.13. O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 15.14. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação aos produtos entregues.
- 15.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

50  
M

- 15.16. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 15.17. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 15.18. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 15.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 15.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 15.21. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal do Itinga do Maranhão ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 15.22. É obrigação do contratado, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto contratado:
- 15.23. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- 15.24. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 15.25. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- 15.26. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

#### 16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, na forma integral, será feita pelo servidor Aldelice Nunes Feitosa ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 16.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### 17. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
  - a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
  - b) Multa de:
    - a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
    - b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
    - c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
    - d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;

- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### 18. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 18.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Os preços fixados para a presente contratação, objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis
- 19.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- a) É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.
- 19.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de Interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

### 20. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 20.1. Consolidado dos quantitativos dos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	HEMOGRAMA COMPLETO	SERVIÇO	14000	R\$ 9,07	R\$ 126.980,00
2	COAGULOGRAMA 1	SERVIÇO	450	R\$ 9,07	R\$ 4.081,50
3	CONTAGEM DE PLAQUETAS	SERVIÇO	450	R\$ 9,07	R\$ 4.081,50
4	PROVA DO LAÇO	SERVIÇO	450	R\$ 9,07	R\$ 4.081,50
5	RETRATAÇÃO DO COAGULO	SERVIÇO	450	R\$ 9,07	R\$ 4.081,50
6	TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE WHITE)	SERVIÇO	450	R\$ 9,07	R\$ 4.081,50
7	TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	SERVIÇO	450	R\$ 9,07	R\$ 4.081,50
8	TEMPO DE TROMBINA	SERVIÇO	100	R\$ 26,07	R\$ 2.607,00
9	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIV. (TTPA)	SERVIÇO	100	R\$ 25,43	R\$ 2.543,00
10	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	SERVIÇO	600	R\$ 9,07	R\$ 5.442,00
11	COOMBS DIRETO	SERVIÇO	100	R\$ 19,54	R\$ 1.954,00
12	COOMBS INDIRETO (INCLUI QUANTITATIVO)	SERVIÇO	100	R\$ 32,90	R\$ 3.290,00
13	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	SERVIÇO	1500	R\$ 9,07	R\$ 13.605,00
14	ACIDO ÚRICO	SERVIÇO	1000	R\$ 9,07	R\$ 9.070,00
15	AMILASE	SERVIÇO	500	R\$ 9,07	R\$ 4.535,00
16	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	SERVIÇO	500	R\$ 9,07	R\$ 4.535,00
17	CÁLCIO	SERVIÇO	300	R\$ 9,07	R\$ 2.721,00



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

18	CLORETO	SERVIÇO	300	R\$ 9,07	R\$ 2.721,00
19	COLESTEROL TOTAL	SERVIÇO	2500	R\$ 9,07	R\$ 22.675,00
20	CREATININA	SERVIÇO	2500	R\$ 9,07	R\$ 22.675,00
21	FOSFATASE ALCALINA	SERVIÇO	80	R\$ 9,07	R\$ 725,60
22	FÓSFORO	SERVIÇO	100	R\$ 9,07	R\$ 907,00
23	GLICOSE	SERVIÇO	3600	R\$ 9,07	R\$ 32.652,00
24	GLICOSE PÓS PRANDIAL	SERVIÇO	200	R\$ 9,07	R\$ 1.814,00
25	LIPÍDIOS TOTAIS	SERVIÇO	80	R\$ 9,07	R\$ 725,60
26	MAGNÉSIO	SERVIÇO	80	R\$ 9,07	R\$ 725,60
27	POTÁSSIO	SERVIÇO	80	R\$ 9,07	R\$ 725,60
28	PROTEÍNAS TOTAIS	SERVIÇO	80	R\$ 9,88	R\$ 790,40
29	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	SERVIÇO	80	R\$ 10,83	R\$ 866,40
30	SÓDIO	SERVIÇO	100	R\$ 10,45	R\$ 1.045,00
31	TGO	SERVIÇO	1300	R\$ 9,07	R\$ 11.791,00
32	TGP	SERVIÇO	1300	R\$ 9,07	R\$ 11.791,00
33	UREIA	SERVIÇO	2500	R\$ 9,07	R\$ 22.675,00
34	FERRO SÉRICO	SERVIÇO	200	R\$ 9,07	R\$ 1.814,00
35	GAMA GT	SERVIÇO	200	R\$ 9,07	R\$ 1.814,00
36	TRIGLICERÍDEOS	SERVIÇO	3000	R\$ 9,07	R\$ 27.210,00
37	COLESTEROL LDL	SERVIÇO	1000	R\$ 9,07	R\$ 9.070,00
38	COLESTEROL HDL	SERVIÇO	1000	R\$ 9,07	R\$ 9.070,00
39	COLESTEROL VLDL	SERVIÇO	1000	R\$ 9,07	R\$ 9.070,00
40	CPK	SERVIÇO	100	R\$ 13,02	R\$ 1.302,00
41	CKMB	SERVIÇO	100	R\$ 13,02	R\$ 1.302,00
42	FERRITINA	SERVIÇO	300	R\$ 13,02	R\$ 3.906,00
43	LIPIDOGRAMA COMPLETO (LIP, TOT, COL, TRI)	SERVIÇO	1000	R\$ 24,65	R\$ 24.650,00
44	TESTE IMUNOLÓGICO DE GRAVIDEZ (LATEX)	SERVIÇO	300	R\$ 12,65	R\$ 3.795,00
45	VDRL (INCLUSIVE QUANTITATIVO)	SERVIÇO	1000	R\$ 8,97	R\$ 8.970,00
46	RUBEOLA, ANTICORPOS IGG	SERVIÇO	300	R\$ 31,21	R\$ 9.363,00
47	RUBEOLA, ANTICORPOS IGM	SERVIÇO	300	R\$ 42,31	R\$ 12.693,00
48	TOXOPLASMOSE IGG	SERVIÇO	300	R\$ 29,13	R\$ 8.739,00
49	TOXOPLASMOSE IGM	SERVIÇO	300	R\$ 29,18	R\$ 8.754,00
50	CITOMEGALOVIRUS IGG	SERVIÇO	300	R\$ 29,18	R\$ 8.754,00
51	CITOMEGALOVIRUS IGM	SERVIÇO	300	R\$ 31,29	R\$ 9.387,00
52	HBSAG	SERVIÇO	300	R\$ 23,71	R\$ 7.113,00
53	HCV	SERVIÇO	300	R\$ 23,73	R\$ 7.119,00
54	ASO	SERVIÇO	300	R\$ 8,88	R\$ 2.664,00
55	PCR	SERVIÇO	700	R\$ 8,88	R\$ 6.216,00
56	FATOR REUMATÓIDE	SERVIÇO	300	R\$ 8,88	R\$ 2.664,00
57	SECREÇÃO VAGINAL (BACTERIOSCOPIA)	SERVIÇO	150	R\$ 8,88	R\$ 1.332,00
58	SECREÇÃO VAGINAL (EXAME A FRASCO)	SERVIÇO	150	R\$ 8,88	R\$ 1.332,00
59	COPROCULTURA (FEZES)	SERVIÇO	100	R\$ 42,40	R\$ 4.240,00
60	ANTOBIOGRAMA	SERVIÇO	100	R\$ 42,40	R\$ 4.240,00
61	PARASITOLÓGICO DAS FEZES	SERVIÇO	2000	R\$ 8,88	R\$ 17.760,00
62	E.A.S	SERVIÇO	2500	R\$ 8,88	R\$ 22.200,00
63	FSH	SERVIÇO	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
64	ESTROGENIOS	SERVIÇO	100	R\$ 25,57	R\$ 2.557,00
65	HORMÔNIOS LUTEINIZANTE	SERVIÇO	101	R\$ 12,67	R\$ 1.279,67
66	HIV	SERVIÇO	300	R\$ 22,47	R\$ 6.741,00
67	TSH	SERVIÇO	200	R\$ 12,99	R\$ 2.598,00
68	T3	SERVIÇO	200	R\$ 12,99	R\$ 2.598,00



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

69	T4	SERVIÇO	200	R\$ 12,99	R\$ 2.598,00
70	T4 LIVRE	SERVIÇO	200	R\$ 30,32	R\$ 6.064,00
71	PSA TOTAL	SERVIÇO	500	R\$ 26,30	R\$ 13.150,00
72	PSA LIVRE	SERVIÇO	500	R\$ 26,30	R\$ 13.150,00
73	ESTRADIOL	SERVIÇO	50	R\$ 26,08	R\$ 1.304,00
74	TESTOSTERONA TOTAL	SERVIÇO	50	R\$ 26,25	R\$ 1.312,50
75	REAÇÃO DE WIDAL	SERVIÇO	20	R\$ 19,83	R\$ 396,60
76	HISTOPATOLÓGICA	SERVIÇO	50	R\$ 223,09	R\$ 11.154,50
77	CITOLOGIA GERAL	SERVIÇO	300	R\$ 23,42	R\$ 7.026,00
78	SOROLOGIA QUALITATIVA PARA SARS-COV-2 (Igm, IgG)	SERVIÇO	1000	R\$ 168,67	R\$ 168.670,00
<b>TOTAL</b>					<b>815.568,47</b>

Itinga do Maranhão – MA, 27 de Abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Mayara Santos Ribondi  
Secretária Adjunta

  
\_\_\_\_\_  
Adriana da Silva Gomes  
Secretária



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

54  
JH

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:10.004/2021

**DESPACHO**

**A**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em atenção a vossa Solicitação para:

- a) consolidação dos quantitativos solicitados por cada órgão Interessado em participar do presente procedimento;
- b) adequação do Termo de Referência com os quantitativos consolidados de cada órgão participante, e;
- c) realização de Cotação de Preços de Mercado, para Serviço de Exames Laboratoriais, Informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Informo que o levantamento de preços foi realizado através de: **MERCADO LOCAL**

Foram anexados aos autos do processo o Mapa de Cotação de Preços, Termo de Referência readequado com os quantitativos consolidados e com os valores de referências levantados na pesquisa de preços de mercado para sua análise, aprovação e, se for o caso, autorização para autuação de procedimento licitatório.

Itinga do Maranhão – MA, 27 de Abril de 2022.

  
Nilson Gomes  
Diretor



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

55  
MP


### AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenador de Despesa, **AUTORIZO** a abertura do presente procedimento para Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para Prestação de Serviço de Realização de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde, no valor R\$ 815.568,47 (oitocentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se que a classificação orçamentária não se faz necessária nesta fase do procedimento, uma vez que a Intenção do procedimento é apenas o Registro de Preços, que será informado somente no momento da formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme dispõe o Decreto nº 176, de 29 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520/02, e dá providências correlatas,.

Remeta-se a Comissão Permanente de Licitação para o devido processamento.

Itinga do Maranhão – MA, 27 de Abril de 2022.

  
Adriana da Silva Gomes  
Secretária



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

56  
JP

### AUTUAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento, autuamos o presente processo administrativo em procedimento licitatório, nas condições abaixo, juntando a minuta do edital específico.

DADOS DO PROCESSO	
Nº Processo Administrativo:	10.004/2022
Nº Processo de Contratação:	18/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Saúde
Órgão(s) Participante(s):	
Objeto:	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para Prestação de Serviço de Realização de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Estimado:	R\$ 815.568,47 (oitocentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

#### 1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO

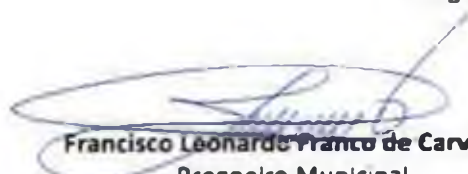
O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

A grande inovação do pregão se dá pela inversão das fases de habilitação e análise das propostas. Dessa forma, apenas a documentação do participante que tenha apresentado a melhor proposta é analisada. Além disso, a definição da proposta mais vantajosa para a Administração é feita através de proposta de preço escrita e, após, disputa através de lances verbais.

O pregão vem se somar às demais modalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, que são a concorrência, a tomada de preços, o convite, o concurso e o leilão.

Diversamente destas modalidades, o pregão pode ser aplicado a qualquer valor estimado de contratação, de forma que constitui alternativa a todas as modalidades. Outra peculiaridade é que o pregão admite como critério de julgamento da proposta somente o menor preço.

Itinga do Maranhão – MA, 27 de Abril de 2022.

  
Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Pregoeiro Municipal





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

57  
M

DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2012

Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República e o art. 80, VI, da Lei Orgânica do Município

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo a este Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itinga do Maranhão (MA), 29 Outubro de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República.

  
**LUZINETE BOTELHO DA SILVA**  
Prefeita Municipal





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

58  
M

ANEXO

**REGULAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO**

Art. 1º Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado, assegurada a preferência estabelecida na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 123/2010.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Regulamento, além dos órgãos da Administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta e indiretamente pelo Município.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de Pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de Pregão.

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 4º A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º A licitação na modalidade de Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 6º Todos quantos participem de licitação na modalidade de Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento.

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

59  
JP

podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos

Art. 7º Ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou, por delegação de poderes, o ordenador de despesas cabe:

- I - determinar a abertura de licitação;
- II - designar o Pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- III - decidir os recursos contra atos do Pregoeiro; e
- IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 8º A fase preparatória do Pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - O Secretário Municipal ou, por delegação de competência, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá:

a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

b) justificar a necessidade da aquisição;

c) fixar prazos e demais condições essenciais para o fornecimento.

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
CONFERE COM ORIGINAL

IV - constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso elaborados pela Administração; e

V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço ou, conforme a natureza do objeto a ser contratado, maior desconto percentual, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 9º As atribuições do Pregoeiro incluem:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGÁ DO MARANHÃO

60  
M

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou, por delegação de poderes, ao ordenador de despesas, visando a homologação e a contratação.

Art. 10. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupante de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 11. A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso contendo o resumo do edital nos seguintes meios de comunicação:

1. Diário Oficial do Estado do Maranhão;
2. Jornal de Grande Circulação no Estado do Maranhão;
3. Diário Oficial da União, somente quando as despesas com a contratação forem financiadas total ou parcialmente por recursos federais ou garantidas por instituições federais.

PREFEITURA DE ITINGÁ DO MARANHÃO  
CONFERE COM ORIGINAL

II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública de pregão;

III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso para os interessados prepararem suas propostas;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

63  
JP

IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte. (art. 44, da LC nº 123/2006)

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) O disposto nesse item somente se aplicará quando a melhor proposta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) A preferência de que trata esse item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor.

c.2) Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- d) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão.

IX - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes:

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
EXE COM ORIGINAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

62  
M

X - o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XI - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XIII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIV - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

XV - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVII - em qualquer momento o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - a manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com o imprescindível registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias;

XIX - o recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXI - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o certame para determinar a contratação;

XXII - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

J

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

63  
M

XXIII - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVI e XVII deste artigo.

XXIV - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIII;

XXV - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

§ 1º Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal; e

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manusear a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art. 15. É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

64  
JP

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 16. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou solidamente;

VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 17. O Chefe do Poder Executivo, competente para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 18. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
CONFERE COM ORIGINAL





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGÁ DO MARANHÃO

65  
JP

Art. 19. O Município promoverá, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, a publicação dos extratos dos contratos celebrados, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Art. 20. Os atos essenciais do Pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimado e de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo;

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autenticação de abertura da licitação;

VI - designação do Pregoeiro e equipe de apoio;

VII - parecer jurídico;

VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI - ata da sessão do Pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 22. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 123/2010 (Estatuto Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

PREFEITURA DE ITINGÁ DO MARANHÃO  
CONFERE COM ORIGINAL

66  
M

que alitude superior a 3 (três). Art. 3º Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso). Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão Grande Cachoeira Grande-MA, 17 de julho de 2012. Atenciosamente: FRANCIVALDO VASCONCELOS SOLZA - Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2012.** Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. A Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República e art. 80, VI, da Lei Orgânica do Município. DECRETA Art. 1º Ficou aprovado, na forma do Anexo a este Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Itinga do Maranhão (MA), 29 outubro de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República. LUZIVETE BOTELHO DA SILVA - Prefeita Municipal

#### ANEXO: REGULAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE

**DE PREGÃO.** Art. 1º Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado, assegurada a preferência estabelecida na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 123/2011 Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Regulamento, além dos órgãos da Administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta e indiretamente pelo Município. Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. Art. 3º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão procedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de Pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente. § 1º Dependendo de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônico ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de Pregão § 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Art. 4º A licitação na modalidade de Pregão é, unicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, efetividade e transparência objetiva das propostas Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. Art. 5º A licitação na modalidade de Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela Lei nº 8.666-93. Art. 6º Todos quantos participem de licitação na modalidade de Pregão tem direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado

acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos. Art. 7º Ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou, por delegação de poderes, ao ordenador de despesas cabe: I - determinar a abertura de licitação; II - designar o Pregoeiro e os componentes da equipe de apoio; III - decidir os recursos contra atos do Pregoeiro; e IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato. Art. 8º A fase preparatória do Pregão observará as seguintes regras: I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessividade, irrelevância ou desnecessárias, limitem ou inibam a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência; II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação de custo pela Administração, diante de instrumento detalhado, considerando os preços praticados no mercado; § definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato; III - O Secretário Municipal ou, por delegação de competência, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá: a) definir o objeto do certame e o seu volume estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, obedecendo às especificações praticadas no mercado; b) justificar a necessidade de aquisição; c) fixar prazos e demais condições essenciais para o fornecimento; IV - constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e o indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração; e V - o julgamento, será adotado o critério de menor preço ou, conforme a natureza do objeto a ser contratado, na base de desconto percentual, preservados os prazos mínimos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital. Art. 9º As atribuições do Pregoeiro incluem: I - o credenciamento dos interessados; II - o recebimento dos envelopes de propostas de preços e da documentação de habilitação; III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o exame e a classificação dos proponentes; IV - a condução dos procedimentos relativos ao lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; V - a adjudicação da proposta de menor preço; VI - a elaboração de ata; VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio; VIII - o recebimento, o exame e o decisão sobre recursos; e IX - o encerramento do processo de licitação instruído após a adjudicação, ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou, por delegação de poderes, ao ordenador de despesas, visando a homologação e a contratação. Art. 10 A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao Pregoeiro. Art. 11 A fase de abertura do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso contendo o resumo do edital nos seguintes meios de comunicação: I Diário Oficial do Estado do Maranhão; II Jornal de Grande Circulação do Estado do Maranhão; III Diário Oficial do União, somente quando as despesas com a contratação forem financeiramente total ou parcialmente por recursos federais ou autorizadas por instituições federais; II - do edital não avisa constará de licitação precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a integral do edital e o local onde será realizada a sessão pública de pregão; III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas; IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos referentes ao certame; V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
CONFERE COM ORIGINAL



67  
JP

spondados, a proposta de preço e a documentação de habilitação; VI - o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores superiores e inferiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço; VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas; VIII - Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 44, da LC nº 123/2006); a) Entende-se por empresa aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada; b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor proposta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma: 1) Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor; 2) Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; 3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta; d) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão; IX - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; X - o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sucessiva, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; XI - a ausência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, com efeito de ordenação das propostas; XII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação; XIII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito; XIV - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias; XV - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame; XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a aprovação de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame; XVII - em qualquer momento o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor; XVIII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final do processo, com o imprescindível registro em ata de vinte e duas suas razões, podendo os interessados juntar memórias no prazo de três dias; XIX - o recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo; XX - o acolhimento de recurso importará a invalidação

apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; XXI - decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o contrato para determinar a contratação; XXII - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação; XXIII - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato de assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observado a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos VI e XVII deste Edital; XXIV - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, inabilitadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIII; XXV - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no Edital; Art. 12 - Até dois dias úteis antes do dia fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação ao ato convocatório do Pregão; § 1º Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas; 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame; Art. 13 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à: I - habilitação jurídica; II - qualificação técnica; III - qualificação econômico-financeira; IV - regularidade fiscal; e V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Art. 14 - O licitante que ensejar o cancelamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar em fraudar na execução do contrato, comprometer-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração por um prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; Art. 15 - É vedada a exigência de: I - garantia de proposta; II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; III - pagamento de taxa e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia de informática, quando for o caso; Art. 16 - Quando permitidas a participação de empresas individuais em consórcios, serão observadas as seguintes normas: I - deverá ser aprovada a existência de compromisso público ou particular de participação de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será o representante das consorciadas perante o Município; II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório; III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas; IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital; V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de modo um consórcio ou isoladamente; VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a vigência do contrato; XVII - no caso de empresas brasileiras e estrangeiras, a licitação caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, observado o disposto no inciso III do antigo Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo; Art. 17 - O Chefe do Poder Executivo, competente para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo analisá-lo por ilegalidade do ato ou por prevenção de qualquer pessoa, mediante ato escrito e

fundamentado. § 1º A anulação do procedimento licitatório incidirá do contrato. § 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. Art. 18. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso. Art. 19. O Município promoverá, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, a publicação dos extratos dos contratos celebrados, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. Art. 20. Os atos essenciais no Pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte: I - justificativa da contratação; II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso; III - planilhas de custo; IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas; V - autorização de abertura da licitação; VI - designação do Pregoeiro e equipe de apoio; VII - parecer jurídico; VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso; IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso; X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem; XI - ata da sessão de Pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e XII - comprovantes de publicação do aviso do edital, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso. Art. 22. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 10.520/03, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 223/2010 (Estatuto Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte). LI. ZIVETE BOTELHO DA SILVA - Prefeita Municipal

## DISPENSA

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. REF. PROCESSO Nº 21.619/2012/SES - ORGÃO:** Secretaria de Estado da Saúde - Dispensa de Licitação - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de UTI aérea com equipe médica para transporte do paciente - VALOR GLOBAL: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FONTE: 121000000; PL: 3. ANEXOS - **NATUREZA DE DESPESA:** 339033 - **AMPARO LEGAL:** Artigo 69, Inciso II, da Lei Estadual nº 579 de 12 de abril de 2012 - Empresa: Nantejet Taxi Aereo Ltda - **RATIFICAÇÃO:** SERGIO SENA DE CARVALHO - Gestor do Fundo Estadual de Saúde (ato de delegação de competência - Portaria nº 20 de 30/03/2011 e 215 de 13/10/2011) - São Luís, 07 de agosto de 2012. VANESSA TELFERRA M. R. POTRATZ - Assessora Jurídica SES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS-MA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Processo Administrativo nº 035/2012. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **OBJETO:** Compra de um imóvel perfazendo uma área total de terreno 514,00 m² e área construída 98,15 m², localizado na Rua São José, nº 19 - Vila São José, no Município de Bom Jesus das Selvas MA. **PARECERIDO:**

DEUSDEDITH FERONIMO E SILVA, brasileiro, casado, lavrador, portador de RG nº 120.174 SSP/PI, e inscrito no CPF sob nº 041.759.483-6, residente e domiciliado na BR. 222, Km 160, nº 35 - Vila Primo, Bom Jesus - MA; **FONTE DE RECURSO:** 02.02.00 - Secretaria de Administração e Finanças e Finanças - 04.123.0020.100.0000 - Aquisição de Imóveis, 4.590.61,00 - Aquisição de Imóvel; **VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (quarenta e cinco mil reais); **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ SABRY AZAR, Dom Jesus das Selvas - MA, 08 de junho de 2012. **OSIEL DE OLIVEIRA FREITAS** - Presidente da CPL.

## ERRATA

### SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

**ERRATA. ERRATA DO CONTRATO Nº 076/2012.** Na publicação da resenha do contrato nº 076/2012, ONDE LÊ-SE: "PRAZO: 120 (cento e vinte dias); LÊIA-SE: "PRAZO: 360 (trezentos e sessenta dias). Processo nº. 490/2012-SINFRA". São Luís, 08 de novembro de 2012. **ASSINATURA SINFRA:** José Henrique Aguiar Silva Murad pela SINFRA e Roberto Ferreira pela TAC - Transporte e Construções Ltda, Adriano CaciQUE de New York, Chefe da Assessoria Jurídica SINFRA. **MIRIANO CACIQUE DE NEW YORK** - Chefe da Assessoria Jurídica SINFRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS-MA

**ERRATA.** Na publicação do Aviso de Licitação da Tomada de Preços nº 13/2012-TI FMS, ONDE LÊ-SE: Continuação de Pessoa Física em Jurídica, conforme Plano de Trabalho do Convênio Fundo a Fundo nº 158/2011, para as Unidades de Saúde do Município de Pirapemas MA LÊ-SE: Contratação de Pessoa Física em Jurídica, conforme Plano de Trabalho do Convênio Fundo a Fundo, para as Unidades de Saúde do Município de Pirapemas MA - Comissão Permanente de Licitação - CPL de Pirapemas no Diário Oficial do Estado Maranhão, publicado no dia 14/08/2012, Publicações no D. O. E - Publicações de Terceiros pag. nº 9. **JAMES MAXWELL DA SILVA MADEIRA** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL.

## HOMOLOGAÇÃO

### AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP/MA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2012. OBJETO:** Contratação de empresas para fornecimento de insumos agrícolas, semoverais, equipamentos e materiais de construção, para instalações de Unidades Demonstrativas objeto do Programa de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar, no Avião Estadual 1060 - Freguesia Aplicada em Sistemas de Bases Sustentáveis, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I de Edital. Haverá quatro atos praticados pela Pregoeira, designada pela Portaria nº 1.237/2012, através da adjudicação nº 024/2012, bem como a conveniência de licitação, referente ao julgamento dos itens do Pregão Presencial nº 016/2012 e Autoriza a Despesa em favor das empresas, Aliança Maranhense de Construção Ltda. CNPJ nº 14.295.944.0001-94, no valor de R\$ R\$ 10.494,30 (dez mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos) e a empresa do Grupo 01 e M. J. AIRES SANTOS - ME, CNPJ nº 08.936.14.000-05, no valor de R\$ 13.194,20 (treze mil cento e no-



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 001/2022 de 05 de janeiro de 2022

*Nomeia servidor para Pregoeiro desta Prefeitura em que especifica, e dá outras providências.*

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

**DECRETA:**

Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO, para exercer o cargo de Pregoeiro oficial da Prefeitura de Itinga do Maranhão;

I - Nas ausências ou impedimentos da Pregoeira, seus substitutos serão os servidores LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA e SIDNEIA SOARES NASCIMENTO MACHADO.

II - Designar os servidores: SIDNEIA SOARES NASCIMENTO MACHADO e LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA e como membros da equipe de apoio da Pregoeira;

Art. 2º - São atribuições do Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio:

- I- zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;
- II- auditar o processo visando atendimento à legislação;
- III- consolidar entendimentos visando a celeridade das licitações;
- IV elaborar e, após a análise da Assessoria Jurídica, assinar o respectivo edital;
- V determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;
- VI receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;
- VII credenciar os interessados em participar do pregão;
- VIII receber os envelopes das propostas de preços e documentação de habilitação;
- IX realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

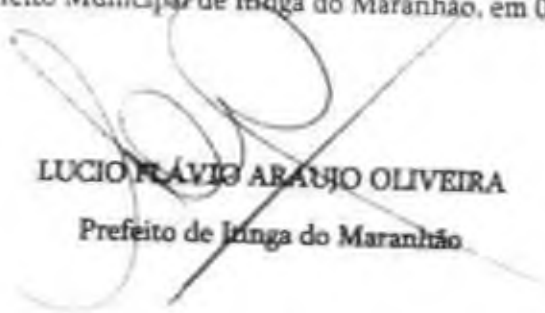
40  
MP

- X conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance menor;
- XI exigir habilitação de fornecedor vencedor;
- XII. adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;
- XIII elaborar e assinar a ata da licitação;
- XIV. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

**Art. 3º** - Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio alcance a modalidade de licitação Pregão, observado os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 022 de 13 de Julho de 2007.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de Itinga do Maranhão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, em 05 de janeiro de 2022.

  
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Prefeito de Itinga do Maranhão

conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o Caput do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal vigente, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2021. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA.**

Publicado por: **MARAIR BORGES DE ARAUJO**  
Código Identificador: d7522f8317ad1d7933d0707bd211b443

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 001/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 001/2022 de 05 de Janeiro de 2022

Nomear servidor para Pregoeiro desta Prefeitura em que específica, e dá outras providências.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 268/2017:

DECRETA:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO**, para exercer o cargo de Pregoeiro oficial da Prefeitura de Itinga do Maranhão.

I - Nas ausências ou impedimentos do Pregoeiro, seus substitutos serão os servidores **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA** e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO MACHADO**.

II - Designar os servidores **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO MACHADO** e **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA** e como membros da equipe de apoio da Pregoeiro.

Art. 2º - São atribuições do Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio:

- zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;
- auditar o processo visando atendimento à legislação;
- consolidar entendimentos visando a celeridade das licitações;
- elaborar e, após a análise da Assessoria Jurídica, assinar o respectivo edital;
- determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;
- receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;
- credenciar os interessados em participar do pregão;
- receber os envelopes das propostas de preços e documentação de habilitação;
- realizar a abertura, análise e classificação das propostas de preços.

1. conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance menor;
2. exigir habilitação de fornecedor vencedor;
3. adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;
4. elaborar e assinar o ata da licitação;
5. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

Art.3º - Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio alicance a modalidade de Licitação Pregão, observado os preceitos da Lei Federal nº

10.520 de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 022 de 13 de julho de 2007.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de Itinga do Maranhão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão em 05 de janeiro de 2022.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: **LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Código Identificador: 3ee6838c3242b9fe757147fee80afe9

DECRETO Nº 002/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 002/2022 de 05 de Janeiro de 2022.

Comissão que específica, e dá outras providências.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 268/2017:

DECRETA:

Art. 1º Nomear o servidor **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, simbolizada ISOLADO, da constante do Anexo I da Lei Municipal nº 268/2017;

Art. 2º Nas ausências ou impedimentos da Presidente da CPL, sua substituta será a servidora **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**.

Art. 3º Nomear a servidora, como secretaria da CPL, **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA** e o servidor **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, como membro da CPL.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de Itinga do Maranhão, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, em 05 de Janeiro de 2022

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: **LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Código Identificador: 1e671148bcb9b8d1c196cd3564d0ca1

DECRETO Nº 003/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 003/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 388, da Lei Municipal nº 352 de 02 de dezembro de 2019.

DECRETA

# CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO** participou, com êxito, do curso de *Pregão Eletrônico com Comprasnet*, com carga-horária de **10 horas**, realizado nos dias **02 e 03 de junho de 2018**, em **São Luís (MA)**.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

**São Luís (MA), 03 de junho de 2018.**

**instituto**  
**CERTAME**

  
A B Xavier Treinamentos  
CNPJ 11.669.032/0001-09

  
Prof. Evalda Ramos  
Instrutor



## **Módulo I: Introdução à modalidade Pregão**

Bens e serviços comuns. Características. Inversão de fases. Etapa de lances. Unificação recursal. O Pregoeiro. Principais normas de origem presencial e eletrônica. Pregão do tipo "maior oferta", é possível?

## **Módulo II: Agentes do Pregão**

Requisitos, atribuições e responsabilidades. Equipe de Apoio. Autoridade Competente.

## **Módulo III: Cuidados na fase preparatória (interna)**

Critério de aceitabilidade das propostas. Preços máximos. Inexequibilidade de preços. Indicação de marca/modelo do produto. Exigência de amostra. Definição dos requisitos de habilitação. Habilitação jurídica. Qualificação técnica. Regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

## **Módulo IV: Fase externa do Pregão**

Impugnações, esclarecimentos e avisos. Sessão pública. Exame preliminar das propostas. Etapa de lances. Consulta ao SICAF. Negociação. Dinâmica recursal. Adjudicação. Homologação.

## **Módulo V: Recursos**

Temporidade. Motivação válida. Recurso recursal.

## **Módulo VI: Sanções administrativas**

Impedimento de licitar e contratar (art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93). Impedimento de licitar e contratar (art. 7º da Lei n.º 520/02).

## **Módulo VII: Tratamento diferenciado e favorecido para as micro e pequenas empresas**

Empate fctio. Licitação exclusiva. Reserva de cota.

## **Módulo VIII: Pregão para Registro de Preços**

Intenção de Registro de Preços – IRP. Órgão gerenciador, órgão participante e órgão alterador. Alteração quantitativa. Adesões de órgãos/entidades não participantes. Cadastro reserva.

## **Módulo IX: Simulação de um pregão eletrônico pelo Comprasnet**

Inclusão de avisos/esclarecimentos. Vinculação da equipe do pregão. Aceitabilidade da proposta/habilitação. Etapa recursal. Adjudicação.

**DECLARAÇÃO DE GESTOR**

Eu, **Lúcio Flávio Araújo Oliveira**, atualmente ocupante do cargo de **Prefeito Municipal da Prefeitura do Itinga do Maranhão/MA**, declaro nos termos do art.51, da Lei n.8 666/93, que a Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade é composta por 4 (quatro) membros, sendo pelo menos 3 (três) deles servidores qualificados penencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

**VÍNCULOS DOS PREGOEIROS/ COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

1. Francisco Leonardo Franco de Carvalho é Advogado, OAB/MA 17.396, com treinamento específico para atividade de Pregoeiro realizado em São Luis/MA, em junho de 2018, e pós-graduando e Licitações e Contratos pelo Instituto Navigare em São Luis, o vínculo com a administração é de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.
2. Caio Vitor Delgado Cardoso com vínculo com a administração é de servidor efetivo (membro da CPL).
3. Lais da Silva Neta Oliveira com treinamento específico para atividade de Pregoeira, o vínculo com a administração é de servidora efetiva (secretária da CPL e substituto do Presidente da CPL, e substituta do Pregoeiro da CPL e membro da equipe de apoio do Pregoeiro).
4. Sidnéia Soares Nascimento Machado com treinamento específico para atividade de Pregoeira, o vínculo com a administração é de servidora efetiva (substituta do Pregoeiro da CPL e membro da equipe de apoio do Pregoeiro).

Itinga do Maranhão, 18 de fevereiro de 2021.

  
**Lúcio Flávio Araújo Oliveira**  
Prefeito Municipal



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

75  
4p

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.004/2022

INFORMAÇÕES GERAIS

REGISTRO DE PREÇOS?	Sim
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor Preço
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	Por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?	SIM
RESERVA DE COTA ME/EPP?	NÃO
PREFERÊNCIA PARA ME/EPP	SIM (5% da melhor oferta)
PRIORIDADE DE ME/EPP REGIONAL	SIM (10% da melhor oferta)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
INTERVALO ENTRE OS LANCES	0,10

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

OBJETO:

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para Prestação de Serviço de Realização de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ 815.568,47 (oitocentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL:

SISTEMA UTILIZADO: Licitardigital

DATA: \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

HORÁRIO: \_\_: \_\_ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

LOCAL: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

E-MAIL: [cpl@itinga.ma.gov.br](mailto:cpl@itinga.ma.gov.br)

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Pregoeiro

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:  
EDITAL E SEUS ANEXOS COM 46 PÁGINAS



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

76  
JP

SUMÁRIO

1.	OBJETO DA LICITAÇÃO .....	3
2.	RECURSO ORÇAMENTÁRIO .....	3
3.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	4
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	5
6.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
7.	DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	6
8.	DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE .....	7
9.	DA NEGOCIAÇÃO.....	8
10.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA .....	8
11.	DA HABILITAÇÃO .....	9
12.	DOS RECURSOS.....	14
	ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA .....	22
	ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS .....	31
	ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	32
	ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO .....	36
	ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO .....	43
	ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO .....	45
	ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.....	46



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

77  
Jf

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022**

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão— MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 177, de 30 de dezembro de 2021 - Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão; e Decreto nº 176, de 29 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520/02, e dá providências correlatas; , da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA,  
DATA: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_  
HORÁRIO: \_\_\_:\_\_\_ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para Prestação de Serviço de Realização de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta

**2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

- 2.1. O nos termos do §2º, do art. 7º do Decreto nº 176, de 29 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520/02, e dá providências correlatas, somente será indicada a dotação orçamentária para na ocasião da formalização do contrato ou instrumento hábil.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, previamente credenciadas no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, todos os itens/grupos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

48  
4

exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

- 3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- a) Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA;
- 3.3.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.3.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 3.3.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.3.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, Inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real – R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

79  
JP

- 4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
  - 4.11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta preenchida no sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
  - 4.11.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
  - 4.11.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
    - a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 4.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
  - 4.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.13. Os preços serão irreajustáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
- 4.14. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.15. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela entrega do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 4.16. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no local, data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

80  
JP

- 5.4. Os licitantes deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
- 5.4.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.
- 5.5. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretiráveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, em conformidade com as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
- 7.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

83  
49

às participantes no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, respeitado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.9. No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:

7.9.1. Modo de Disputa Aberto:

- a) No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- e) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.9.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

- a) No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentaram lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- b) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- c) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - i. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  - i. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- e) Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE sediada no ÂMBITO LOCAL e houver proposta de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE sediada localmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

82  
49

MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE sediada localmente, com a declaração de vencedor do item.

- 8.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e houver proposta de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.2.1. A MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão Eletrônico;
- a) Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico [www.portalttransparencia.jus.br](http://www.portalttransparencia.jus.br), se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 8.3. Não sendo vencedora a MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 8.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 8.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.
- 10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.1.2. Os documentos remetidos pelo sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- a) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situado no endereço descrito no rodapé do presente Edital.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

83  
4

- 10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- a) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração
- 10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.4.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassem os valores unitários estimados.
- 10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão Eletrônico.
- 10.4.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

## 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certldoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

84  
27

- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé desse edital.
- 11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
  - 11.5.2. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
    - a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
    - b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
    - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
    - d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
    - e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
    - f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
    - g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

85  
Jp

- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- l) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- j) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- k) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.5.3. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
  - i. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
  - i. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

86  
Jo

- 11.5.4. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 11.5.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.5.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
    - i. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
  - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
    - i. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
    - ii. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social (Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário).
    - iii. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
    - iv. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
  - c) Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
  - d) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Índice de Liquidez Geral ( $\geq 1,00$ ):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ ):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ( $\geq 1,00$ ):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- e) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

11.5.7. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- i. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- ii. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) será(ão) declarado(s) inválido(s);
- iii. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- b) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).
- c) É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.

11.5.8. O licitante enquadrado como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

88  
4

- 11.5.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- a) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.5.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- a) O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.5.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- a) Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.5.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.5.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.5.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- a) Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.5.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12. DA AMOSTRA

- 12.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

## 13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. Para a presente contratação não será obrigatória a realização de visita técnica por parte da licitante vencedora.

## 14. DOS RECURSOS





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

89  
20

- 14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 14.2.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
  - 14.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
  - 14.2.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.3. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo em epigrafe, franqueada aos interessados.
- 14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
  - 15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### 16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação deste Pregão Eletrônico compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.
- 16.3. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotos.

#### 17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 18. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 18.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 18.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 18.6.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 18.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.8. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.8.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 18.8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- a) Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- b) Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- c) Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 18.8.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 176, de 29 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520/02, e das providências correlatas;
- 18.9. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 18.10. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.10.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.11. Publicada na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento ou execução dos serviços nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 Decreto nº 176, de 29 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520/02, e dá providências correlatas;
- 18.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições
- 18.13. No ato da assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 18.14. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 18.15. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 Decreto nº 176, de 29 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520/02, e dá providências correlatas;
- 18.15.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 18.16. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 18.16.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 18.16.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 18.17. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 18.17.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 18.17.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 18.18. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18.19. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 18.19.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 18.19.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 18.19.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou
- 18.19.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

092  
JP

- 18.20. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- 18.21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 18.21.1. Por razão de interesse público; ou
  - 18.21.2. A pedido do fornecedor.
- 18.22. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, A Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 18.23. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## 19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 19.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
  - 19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos - DECON.
  - 19.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
  - 19.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  - 19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei
- 19.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.
- 19.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.
- 19.6. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

93  
M

- 19.7. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 19.8. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.
- 19.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

## 20. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 20.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
  - a) cometer fraude fiscal;
  - b) apresentar documento falso;
  - c) fizer declaração falsa;
  - d) comportar-se de modo inidôneo;
  - e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
  - f) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
  - g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - h) não mantiver a proposta.
- 20.2. Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

## 21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.2. Acolhida a Impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LicitarDigital e no [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br) e vincularão os participantes e a Administração.

## 22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

94  
M

## 25. DO PAGAMENTO

- 25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 26.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 26.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 26.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 26.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## 27. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 27.1.1. A anulação do Pregão Eletrônico induz à do contrato.
- 27.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 27.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 27.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 27.4. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no Interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 27.5. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.6. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 27.7. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, Inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 27.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 27.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 27.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 27.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas,



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

05  
M

ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

- 27.9. O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- 27.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 27.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 27.12. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 27.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 27.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 27.15. Este Edital será fornecido a qualquer Interessado, através dos sítios LicitarDigitale [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br).
- 27.16. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, Inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indicio de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**28. ANEXOS**

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato
Anexo V	Modelo de Ordem de Compra e/ou Serviço
Anexo VI	Modelo de Termo de Recebimento Provisório
Anexo VII	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_ de \_\_\_ de 2022

Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Pregoeiro



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AG  
JP

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência visa Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para Prestação de Serviço de Realização de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde.

**2. JUSTIFICATIVA**

- a) Considerando a Lei 8.080, de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Considerando a Portaria/GM1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais. Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos munícipes de Itinga do Maranhão, de forma a complementar a Assistência à Saúde. Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Clínicas é indispensável, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial e hospitalar. Considerando que o município de Itinga do Maranhão, possui apenas 01 (um) laboratório municipal para atendimento a toda população e ainda os usuários de vizinhos circunvizinho. Considerando que o Laboratório Municipal de Itinga do Maranhão, não possui capacidade instalada para realizar os exames especializados de Análises Clínicas. Considerando a necessidade de atendimento as urgências, sem interrupção da realização dos exames caso ocorra paralisação/defeito dos equipamentos. A Secretaria Municipal de Saúde, DECIDE realizar processo licitatório para contratar empresa especializada para a prestação de serviços de Realização de Exames Laboratoriais.

**3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- a) Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- b) Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- c) Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- d) Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local e promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local/regional.
- 3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto no item acima, quando:
- a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**4. VIGÊNCIA DA ATA E FUTUROS CONTRATOS**





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O futuro contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.
- 4.3. Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98
- 4.4. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666.

#### 5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

- 5.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de "bens comuns" estabelecido no art. 1º, par. Único da Lei n. 10.520/02, considerando que os padrões de desempenhos estão descritos neste termo de referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 5.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **POR ITEM**.

#### 6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
  - a) Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
  - b) As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

#### 7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
  - a) Habilitação Jurídica;
  - b) Regularidade fiscal e trabalhista;
  - c) Qualificação técnica;
  - d) Qualificação econômico-financeira;
  - e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

#### 8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 8.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

98  
14

- a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

#### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. O nos termos do §2º, do art. 7º do Decreto 7.892/2013 somente será indicada a dotação orçamentária para na ocasião da formalização do contrato ou instrumento hábil.

#### 10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 10.1. Empresa licitante deverá coletar diariamente as amostras de sangue, urina, fezes e demais materiais necessários a execução dos serviços de segunda a sexta, das 10:00 às 11:00 horas no Laboratório Municipal.
- 10.2. Em hipótese alguma o Laboratório Municipal transportará as coletas de sangue até o laboratório da empresa licitante.
- 10.3. A empresa vencedora terá de fornecer os tubos para as coletas de sangue, armazenamento do soro e urina.
- 10.4. Os resultados deverão ser disponibilizados em sistema on-line, com acesso individualizado para os servidores municipais, no prazo estipulado de (07) sete dias após pegar a coleta, e quando solicitado com urgência deverão ser encaminhados por e-mail, antes do prazo estipulado.
- 10.5. A prestação de serviço será feita na forma acima descrita de forma contínua durante o prazo de vigência desse contrato, objeto da licitação

#### 11. DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

- 11.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 11.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 11.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

#### 12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93:
- 12.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

99  
Jr

- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, dos produtos, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos produtos, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da PMI, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL/PREVIDÊNCIA, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.
- 13.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 13.3. Para fazer jus ao pagamento, a prestadora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 13.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 13.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA/CONTRATANTE



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

300  
4

- 14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 14.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por Aldelice Nunes Feitosa ou outros representantes, especialmente designados, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 14.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 14.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;
- 14.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 14.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

**15. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO/CONTRATADO**

- 15.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 15.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 15.3. Entregar os produtos dentro do prazo estipulado deste termo;
- 15.4. O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 15.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 15.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 15.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 15.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, consoante o que preceitua o Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 15.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 15.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 15.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 15.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 15.13. O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 15.14. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação aos produtos entregues.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

101  
40

- 15.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 15.16. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 15.17. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 15.18. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 15.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 15.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 15.21. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal do Itinga do Maranhão ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 15.22. É obrigação do contratado, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto contratado:
- 15.23. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- 15.24. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 15.25. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- 15.26. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

#### 16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, na forma integral, será feita pelo servidor Aldelice Nunes Feitosa ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 16.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### 17. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial deste Instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
  - a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a Juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
  - b) Multa de:
    - a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
    - b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

102  
JP

- c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento convocatório;
- d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
- c) **Suspensão temporária de participar em licitação e Impedimento de contratar com a Administração**, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**

#### 18. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 18.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Os preços fixados para a presente contratação, objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis
- 19.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- a) É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.
- 19.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

#### 20. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 20.1. Consolidado dos quantitativos dos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	HEMOGRAMA COMPLETO	SERVIÇO	14000	R\$ 9,07	R\$ 126 980,00
2	COAGULOGRAMA 1	SERVIÇO	450	R\$ 9,07	R\$ 4 081,50
3	CONTAGEM DE PLAQUETAS	SERVIÇO	450	R\$ 9,07	R\$ 4 081,50
4	PROVA DO LAÇO	SERVIÇO	450	R\$ 9,07	R\$ 4 081,50
5	RETRATAÇÃO DO COAGULO	SERVIÇO	450	R\$ 9,07	R\$ 4 081,50
6	TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE WHITE)	SERVIÇO	450	R\$ 9,07	R\$ 4 081,50
7	TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	SERVIÇO	450	R\$ 9,07	R\$ 4 081,50
8	TEMPO DE TROMBINA	SERVIÇO	100	R\$ 26,07	R\$ 2.607,00
9	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIV. (TTPA)	SERVIÇO	100	R\$ 25,43	R\$ 2.543,00
10	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	SERVIÇO	600	R\$ 9,07	R\$ 5.442,00
11	COOMBS DIRETO	SERVIÇO	100	R\$ 19,54	R\$ 1.954,00
12	COOMBS INDIRETO (INCLUI QUANTITATIVO)	SERVIÇO	100	R\$ 32,90	R\$ 3.290,00
13	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	SERVIÇO	1500	R\$ 9,07	R\$ 13 605,00



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

303  
JP

14	ACIDO ÚRICO	SERVIÇO	1000	R\$ 9,07	R\$ 9.070,00
15	AMILASE	SERVIÇO	500	R\$ 9,07	R\$ 4.535,00
16	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	SERVIÇO	500	R\$ 9,07	R\$ 4.535,00
17	CÁLCIO	SERVIÇO	300	R\$ 9,07	R\$ 2.721,00
18	CLORETO	SERVIÇO	300	R\$ 9,07	R\$ 2.721,00
19	COLESTEROL TOTAL	SERVIÇO	2500	R\$ 9,07	R\$ 22.675,00
20	CREATININA	SERVIÇO	2500	R\$ 9,07	R\$ 22.675,00
21	FOSFATASE ALCALINA	SERVIÇO	80	R\$ 9,07	R\$ 725,60
22	FÓSFORO	SERVIÇO	100	R\$ 9,07	R\$ 907,00
23	GLICOSE	SERVIÇO	3600	R\$ 9,07	R\$ 32.652,00
24	GLICOSE PÓS PRANDIAL	SERVIÇO	200	R\$ 9,07	R\$ 1.814,00
25	LÍPIDIOS TOTAIS	SERVIÇO	80	R\$ 9,07	R\$ 725,60
26	MAGNÉSIO	SERVIÇO	80	R\$ 9,07	R\$ 725,60
27	POTÁSSIO	SERVIÇO	80	R\$ 9,07	R\$ 725,60
28	PROTEÍNAS TOTAIS	SERVIÇO	80	R\$ 9,88	R\$ 790,40
29	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	SERVIÇO	80	R\$ 10,83	R\$ 866,40
30	SÓDIO	SERVIÇO	100	R\$ 10,45	R\$ 1.045,00
31	TGO	SERVIÇO	1300	R\$ 9,07	R\$ 11.791,00
32	TGP	SERVIÇO	1300	R\$ 9,07	R\$ 11.791,00
33	UREIA	SERVIÇO	2500	R\$ 9,07	R\$ 22.675,00
34	FERRO SÉRICO	SERVIÇO	200	R\$ 9,07	R\$ 1.814,00
35	GAMA GT	SERVIÇO	200	R\$ 9,07	R\$ 1.814,00
36	TRIGLICERÍDEOS	SERVIÇO	3000	R\$ 9,07	R\$ 27.210,00
37	COLESTEROL LDL	SERVIÇO	1000	R\$ 9,07	R\$ 9.070,00
38	COLESTEROL HDL	SERVIÇO	1000	R\$ 9,07	R\$ 9.070,00
39	COLESTEROL VLDL	SERVIÇO	1000	R\$ 9,07	R\$ 9.070,00
40	CPK	SERVIÇO	100	R\$ 13,02	R\$ 1.302,00
41	CKMB	SERVIÇO	100	R\$ 13,02	R\$ 1.302,00
42	FERRITINA	SERVIÇO	300	R\$ 13,02	R\$ 3.906,00
43	LÍPIDIOGRAMA COMPLETO (LIP, TOT, COL, TRI)	SERVIÇO	1000	R\$ 24,65	R\$ 24.650,00
44	TESTE IMUNOLÓGICO DE GRAVIDEZ (LATEX)	SERVIÇO	300	R\$ 12,65	R\$ 3.795,00
45	VDRL (INCLUSIVE QUANTITATIVO)	SERVIÇO	1000	R\$ 8,97	R\$ 8.970,00
46	RUBÉOLA, ANTICORPOS IGG	SERVIÇO	300	R\$ 31,21	R\$ 9.363,00
47	RUBÉOLA, ANTICORPOS IGM	SERVIÇO	300	R\$ 42,31	R\$ 12.693,00
48	TOXOPLASMOSE IGG	SERVIÇO	300	R\$ 29,13	R\$ 8.739,00
49	TOXOPLASMOSE IGM	SERVIÇO	300	R\$ 29,18	R\$ 8.754,00
50	CITOMEGALOVÍRUS IGG	SERVIÇO	300	R\$ 29,18	R\$ 8.754,00
51	CITOMEGALOVÍRUS IGM	SERVIÇO	300	R\$ 31,29	R\$ 9.387,00
52	HBSAG	SERVIÇO	300	R\$ 23,71	R\$ 7.113,00
53	HCV	SERVIÇO	300	R\$ 23,73	R\$ 7.119,00
54	ASO	SERVIÇO	300	R\$ 8,88	R\$ 2.664,00
55	PCR	SERVIÇO	700	R\$ 8,88	R\$ 6.216,00
56	FATOR REUMATÓIDE	SERVIÇO	300	R\$ 8,88	R\$ 2.664,00
57	SECREÇÃO VAGINAL (BACTERIOSCOPIA)	SERVIÇO	150	R\$ 8,88	R\$ 1.332,00
58	SECREÇÃO VAGINAL (EXAME A FRASCO)	SERVIÇO	150	R\$ 8,88	R\$ 1.332,00
59	COPROCULTURA (FEZES)	SERVIÇO	100	R\$ 42,40	R\$ 4.240,00
60	ANTOBIOGRAMA	SERVIÇO	100	R\$ 42,40	R\$ 4.240,00
61	PARASITOLÓGICO DAS FEZES	SERVIÇO	2000	R\$ 8,88	R\$ 17.760,00
62	E.A.S	SERVIÇO	2500	R\$ 8,88	R\$ 22.200,00
63	FSH	SERVIÇO	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
64	ESTROGENIOS	SERVIÇO	100	R\$ 25,57	R\$ 2.557,00
65	HORMÔNIOS LUTEINIZANTE	SERVIÇO	101	R\$ 12,67	R\$ 1.279,67
66	HIV	SERVIÇO	300	R\$ 22,47	R\$ 6.741,00
67	TSH	SERVIÇO	200	R\$ 12,99	R\$ 2.598,00
68	T3	SERVIÇO	200	R\$ 12,99	R\$ 2.598,00
69	T4	SERVIÇO	200	R\$ 12,99	R\$ 2.598,00
70	T4 LIVRE	SERVIÇO	200	R\$ 30,32	R\$ 6.064,00



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

104  
M

71	PSA TOTAL	SERVIÇO	500	R\$ 26,30	R\$ 13.150,00
72	PSA LIVRE	SERVIÇO	500	R\$ 26,30	R\$ 13.150,00
73	ESTRADIOL	SERVIÇO	50	R\$ 26,08	R\$ 1.304,00
74	TESTOSTERONA TOTAL	SERVIÇO	50	R\$ 26,25	R\$ 1.312,50
75	REAÇÃO DE WIDAL	SERVIÇO	20	R\$ 19,83	R\$ 396,60
76	HISTOPATOLÓGICA	SERVIÇO	50	R\$ 223,09	R\$ 11.154,50
77	CITOLOGIA GERAL	SERVIÇO	300	R\$ 23,42	R\$ 7.026,00
78	SOROLOGIA QUALITATIVA PARA SARS-COV-2 (Igm,Igg)	SERVIÇO	1000	R\$ 168,67	R\$ 168.670,00
<b>TOTAL</b>					<b>815.588,47</b>

Itinga do Maranhão – MA, 20 de Abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
Mayara Santos Ribondi  
Secretária Adjunta

\_\_\_\_\_  
Adriana da Silva Gomes  
Secretária





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

305  
M

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...  
CNPJ: ...  
ENDEREÇO: ...  
TELEFONE: ...  
FAX: ...  
E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O CONTRATO

NOME: ...  
CPF: ...  
RG: ...  
NACIONALIDADE: ...  
ESTADO CIVIL: ...  
PROFISSÃO: ...  
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

306  
 4

**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 18/2022**

**PROCESSO ADM.: 10.004/2022**

**ATA Nº: <Nº ATA>**

**Data de Abertura: <DATA>**

**Validade: <VALIDADE>**

**PREÂMBULO**

Aos XX dias do mês de <MÊS> do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo \_\_\_\_ que deu origem ao Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/\_\_\_\_, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 10.520/2002, do Decreto nº 177, de 30 de dezembro de 2021 - Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão;; do Decreto nº 176, de 29 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520/02, e dá providências correlatas;; da Lei Complementar Federal N° 123/2006, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Representante Legal: Sr.(a). \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

Órgão Gerenciador: \_\_\_\_\_

Órgãos Participantes: \_\_\_\_\_

**REGISTRO DE PREÇOS**

Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 18/2022 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2 – A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Comissão Permanente de Licitações, através de servidor designado, competindo-lhe:



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

107  
JP

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS**

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do Instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

108  
MP

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO**

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epigrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

**CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Itinga do Maranhão – MA. \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS)



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

309  
48

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 18/2022

PROCESSO ADM.: 10.004/2022

ATA Nº: <Nº ATA>

Data de Abertura: <DATA>

Validade: <VALIDADE>

PREÂMBULO

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epigrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 18/2022, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS)



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

110  
 4

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
 PROC. ADM. Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA \_\_\_\_\_. NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022.

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão. – MA, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, endereço na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) nesta cidade \_\_\_\_\_, Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, designado Ordenador de Despesas através do Decreto nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu titular Sr.(a). \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 10.004/2022, que originou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 18/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente instrumento tem por objeto \_\_\_\_\_ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

PLANILHA DE ITENS						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria Municipal e não se constituirá em compromisso futuro para o **CONTRATANTE**, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal e observados os limites legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO** - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 18/2022
- II - Proposta, documentos anexos e lances verbais, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DO CONTRATO** - O futuro contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

333  
M

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** - O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos será em no máximo 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pela Secretaria Municipal requisitante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Sendo os produtos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso algum produto ou serviço seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até 2 (duas) horas, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO** - O recebimento dos produtos ou serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Secretaria Municipal requisitante rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO** - A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Aldelice Feitosa Nunes ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da PMI, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL/PREVIDÊNCIA, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Divida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

812  
M

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a entrega dos produtos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para fazer jus ao pagamento, a prestadora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** - O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO** - Os preços fixados para a presente contratação, objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO** - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

EXERCÍCIO:	
PODER:	
ÓRGÃO:	
UNIDADE:	
CLASSE PROGRAMÁTICA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FONTE DO RECURSO:	

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/\_\_\_\_.

- Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

113  
M

- c) Entregar os produtos dentro do prazo estipulado deste termo;
- d) O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- g) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada
- i) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- k) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- l) A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- m) O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- n) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação aos produtos entregues.
- o) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- p) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- q) Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- r) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- s) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- t) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- u) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal do Itinga do Maranhão ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- v) É obrigação do contratado, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto contratado:
- w) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- x) O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- y) É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- z) É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

334  
M

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- b) O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por Aldelice Feitosa Nunes ou outros representantes, especialmente designados, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- c) Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- d) Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- g) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- h) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES** - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida

- a) **Advertência escrita** quando se tratar de infração leve, a julgo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
- b) **Multa de:**
  - I. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
  - II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

115  
hp

**PAIRÁGRAFO ÚNICO - Constitui motivo para rescisão do Contrato:**

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- III. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do paragrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI. A decretação da falência ou instauração da Insolvência civil;
- VII. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- X. A supressão, por parte da Administração, dos produtos, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- XI. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIII. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos produtos, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- XIV. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XV. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- XVI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL - A CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou tercelros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

116  
Jp

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO** - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do futuro contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE E CONTRATADO)

MINUTA



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

117  
39

ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

NÚMERO	UNIDADE SOLICITANTE	EMIÇÃO

LOCAL DE ENTREGA	DATA LIMITE PARA ENTREGA

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME:	CNPJ:
ENDEREÇO:	BAIRRO:

DADOS DO FORNECEDOR		
NOME:	CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	UF:
CONTATO:	E-MAIL:	

A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo as informações da forma de aquisição e a quantidade de cada produto(s) conforme abaixo:

FORMA DE AQUISIÇÃO	
MODALIDADE:	
NÚMERO:	
Nº ARP:	
Nº CONTRATO:	
OBJETO:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MAT. OU SERV.	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
TOTAL					

DEBENHO ORÇAMENTÁRIA	
EXERCÍCIO:	
PODER:	
ÓRGÃO:	
UNIDADE:	
CLASF. PROGRAMÁTICA:	
NATUREZA DA DESPESA:	

Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

- i. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- ii. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- iii. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- iv. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- v. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- vi. Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- vii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item anterior deste instrumento.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas neste instrumento deverão estar válidas na data da emissão da NF. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

Vinculam-se a presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

Conforme solicitação e autorização do Secretário(a) Municipal Ordenador de Despesas, autorizo a(s) contratação(ões) conforme tabela acima.

Itinga do Maranhão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS)



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

119  
JP

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Nº DA ORDEM:	EMIÇÃO:
MODALIDADE:	NÚMERO:
Nº ARP:	Nº CONTRATO:

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME:	CNPJ:
ENDEREÇO:	BAIRRO:

DADOS DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DO SERVIÇO		
NOME:	CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	UF:
CONTATO:	E-MAIL:	

DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA	
Nº NF/FATURA:	DATA EMISSÃO:

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) abaixo identificados, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência do procedimento acima descrito.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
TOTAL					

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes produtos e/ou serviços ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

Itinga do Maranhão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS)



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

120  
[Handwritten signature]

IDENTIFICAÇÃO	
Nº DA ORDEM:	EMIÇÃO:
MODALIDADE:	NÚMERO:
Nº ARP:	Nº CONTRATO:

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME:	CNPJ:
ENDEREÇO:	BAIRRO:

DADOS DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DO SERVIÇO			
NOME:	CPF/CNPJ:		
ENDEREÇO:	BAIRRO:		
CIDADE:	CEP:	UF:	
CONTATO:	E-MAIL:		

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) abaixo identificados, foram Recebidos Definitivamente nesta data e fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MAT. OU SERV.	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
TOTAL					

RESSALVAS:

Certifica-se que, até a presente data, o(s) produtos e/ou serviço(s) fornecido pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, a ser pago mediante Nota Fiscal/Fatura.

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS)

[Handwritten signature]





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DESPACHO

121  
M

DADOS DO PROCESSO	
Nº Processo Administrativo:	10.004/2022
Nº Processo de Contratação:	18/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Saúde
Órgão(s) Participante(s):	
Objeto:	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para Prestação de Serviço de Realização de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Estimado:	R\$ 815.568,47 (oitocentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epigrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do parágrafo único, do Art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 27 de Abril de 2022.

  
Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Pregoeiro



322  
JP

**Parecer nº 042/2022.**

**Processo Recebido em 27/04/2022**

**Assunto:** Análise de Minuta de Edital.

**Referência:** Processo Administrativo n.º 10.004/2022 (Pregão Eletrônico n.º 018/2022).

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão.

**EMENTA:** Exame prévio da minuta do edital de licitação e minuta contratual para efeitos de cumprimento ao parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93. Constatação de regularidade. Análise.

## I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo nº 10.003/2022, encaminhado a esta assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 -CPL, REGISTRO DE PREÇO / TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITINGA DO MARANHÃO.**

Os autos contêm, até aqui, 121 (cento e vinte e uma) folhas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados os seguintes documentos:



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

123  
JK

- a) Abertura do processo administrativo, devidamente numerado;
- b) Ofício dos Ordenadores de Despesas, solicitando autorização para abertura do procedimento em análise, que pode gerar a despesa no valor total de **R\$ 815.568,47 (oitocentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos).**
- c) Despacho dos Ordenadores de Despesas, autorizando a abertura de licitação;
- d) Documentos pessoais, diplomação e posse do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão/MA;
- e) **Decreto nº 98/2021**, que dispõe sobre a designação de ordenadores de despesas suas atribuições e dá outras providências;
- f) **Decreto 006 de 2021**, onde o Prefeito de Itinga do Maranhão, nomeia os Sr. Secretário;



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

124  
M

h) Termo de Referência, devidamente assinado pelo servidor responsável pela elaboração;

g) Declaração dos Ordenadores de Despesas assinado pelo servidor responsável pela elaboração;

i) Despacho dos gestores, aprovando o Termo de Referência;

j) Planilha com orçamentos

k) Pesquisa de preços (orçamentos);

l) Recebimentos de Orçamentos e Orçamentos;

m) Ata de justificativa licitação não exclusiva para micro e pequenas empresas;

n) Cópia integral e publicação no diário oficial do Estado do Maranhão do Decreto Municipal nº 039/2012, que aprovou o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

J25  
40

serviços comuns, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão;

o) Declaração do gestor informando que dois membros da comissão julgadora são efetivos, nos termos do art. 51, da Lei nº 8.666/93;

p) Decreto nº 001/2022, de designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, publicação do Decreto no Diário Oficial do Estado do Maranhão e Certificado de Capacitação do Pregoeiro;

q) Minuta de edital do Pregão Presencial, acompanhada de seus anexos;

r) Minuta do Contrato;

Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise da nova minuta de edital e do contrato.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabricio; MARINELA, Fernanda (orgs.).

*Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública.* 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

## II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

### 1. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

Quanto à formalização do processo de licitação, percebe-se que ele foi devidamente numerado, em consonância com o disposto no artigo 38, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

JCF  
H

O pregão por sua vez é regido pela Lei nº 10.520/2002, e no âmbito do Município de Itinga do Maranhão pelo Decreto Municipal nº 039/2012, anexado ao feito administrativo, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborados pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os



128  
30

servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

## **2. Da justificativa da contratação**

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada no Termo de Referência, item 2 – Da justificativa;

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se ainda que a chancela da autoridade competente, no caso, as **Secretaria Municipal de Saúde do Município**





129  
J

de Itinga do Maranhão/MA da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, ordenadores de despesas conforme Decretos supra mencionados, anexado aos autos, à justificativa apresentada encontra-se no Termo de Referência, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico- formais.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos no Termo de Referência.

### **3. Do Termo de Referência e da definição do objeto**

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada e o orçamento estimativo. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, à definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado através de Despacho pelas autoridades competentes, que no caso



130  
JP

são as **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão/MA**, nomeados pelo Prefeito Ordenadores de Despesas, através dos já referidos **Decretos**.

Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

#### **4. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado**

É cediço que a pesquisa de preços é indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

que a Administração está disposta a contratar.

O objetivo da pesquisa de preços é materializar o princípio da economicidade na contratação de serviços pela Administração Pública, daí a sua imprescindível importância.

A título de exemplo, o art. 3º, III, da Lei 10.520/02, estabelece que, na fase interna do pregão, a Administração Pública deve fazer uma estimativa de preços dos bens ou serviços a serem licitados, com base em pesquisa de preços de mercado.

Ainda sobre a pesquisa de preços de mercado, vale ressaltar a importância dela para a estimativa do preço do objeto do procedimento licitatório, recomendando-se, portanto, que se faça uma pesquisa de preços parametrizada, ampla e atualizada, que reflita, efetivamente, o preço praticado no mercado.

Nesse sentir, o Tribunal de Contas da União - TCU determinou a uma entidade federal que, quando da realização de licitação ou dispensa, procedesse à consulta de preços correntes no mercado consubstanciada em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados aos processos de contratação (item 36.1.1, TC-011.856/2003-2, Acórdão 1.584/2005-TCU-2º Câmara).

No mesmo sentido: Acórdão 1861/2008 Primeira Câmara. Conforme entendimento sedimentado no TCU, é necessária a



132  
4

"realização de ampla pesquisa de preços no mercado, a fim de estimar o custo do objeto a ser adquirido, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em harmonia com os arts. 7º, § 2º, inciso III, e 43, IV e V, todos da Lei n.º 8.666/1993" (Acórdão 1.182/2004-Plenário).

Com suporte nessa pesquisa de preços, a Administração concluiu que o valor total estimado para a contratação é de **RS 815.568,47 (oitocentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**. Portanto, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

#### **5. Das Exigências de Habilitação**

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "*o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantiado Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira*". Tal regra consta do Termo de Referência e da Minuta do Edital.

#### **6. Dos critérios de Aceitação das Propostas**

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas



323  
MP

pelos licitantes (art. 3º, I).

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação.

No caso em tela, conforme o termo de referência e a minuta do edital o julgamento será com base no **menor preço POR ITEM (Registro de Preço)**.

Do exame da minuta de edital, com o título DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

#### **7. Dos recursos orçamentários**

Por se tratar de processo licitatório sobre o Regime de Registro de Preços, não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 7º., parágrafo 2º. Do Decreto Federal no. 7.892/2013.

#### **8. Autorização para a abertura da licitação**



134  
JP

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e aconveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 7º, inciso I, do Decreto Municipal nº 039/2012.

No presente caso, tal exigência foi cumprida à fls. 55 do processo administrativo, onde se observa Despacho firmado pela Ordenadora de Despesas, autorizando a abertura do procedimento licitatório.

#### **9. Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.



135  
JP

Nos autos, consta a designação do pregoeiro, publicação do Decreto nº 001/2022, que nomeia a equipe responsável por processar as licitações e o Certificado de capacitação da Pregoeira em atendimento à prescrição legal.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura de Itinga do Maranhão. Percebe-se preenchido este requisito nos autos.

#### **10 - Da Opção Pelo Pregão Eletrônico**

Consta dos autos Ata de Justificativa, firmada por todas as Secretárias interessadas na licitação manifestando e justificando a opção da Administração pelo Pregão Eletrônico.

Inicialmente observamos que o certame em tela é regido pelo Decreto Municipal nº 039/2012, que traz no § 1º, do art. 3º, a seguinte redação:

“§ 1º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de Pregão.”

Diante de tal feita, o âmbito do Município de Itinga



do Maranhão já possui estrutura e condições suficientes para utilização do Pregão Eletrônico.

136  
JP

### **11 - Da Minuta do Edital e seus Anexos**

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 039/2012.

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em série anual 018/2022. **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão/MA**, como repartições interessadas, a modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação **menor preço POR ITEM**, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, porém ao indicar a data, horário e local onde serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, este deixa apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item "1" da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, **O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITINGA DO MARANHÃO** e no





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

137  
MP  
que

seu termo de referência informa, detalhadamente, a especificação dos produtos que serão licitados, com os quantitativos exigidos por esta secretaria.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital nas disposições gerais, o acesso às informações, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação.

Ademais o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos constante no item "4".

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas nos art. 27 a 31 da Lei 8.666/93 e se encontram nesta minuta de edital no item 12 – Da habilitação, com habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação econômica financeira e qualificação técnica, estando portanto respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

**No caso em tela, por se tratar de Regime de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal no. 7.892/2013, artigo 7º, parágrafo 2º, não se faz necessário indicar dotação orçamentária.**

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado



108  
JP

para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente no edital no item – “Das penalidades”, que trata das sanções administrativas, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 a 31, bem como o artigo 40, da Lei no. 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

Portanto, nos termos do art. 20, incisos VIII e IX do Decreto Municipal nº 039/2012, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de Edital e seus anexos, dentre os quais a Minuta do Contrato o que foi atendido como verificado dos autos.

## **12 - Da Minuta do Contrato**

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O Anexo IV, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: Nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante, espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante, finalidade ou objeto do contrato, número do processo da licitação e sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 1993, Obrigações da contratada, Obrigações do contratante, Prazo da vigência do contrato, Preço e condições de pagamento, Classificação orçamentária, Penalidades, Da responsabilidade civil, Da fiscalização do contrato, Critério de reajuste de



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

preços, Subcontratação, Da rescisão do contrato, Do equilíbrio econômico financeiro, Do cronograma de desembolso, Casos omissos e Cláusula declarando o foro competente a cidade de Itinga do Maranhão.

139  
JP

Neste diapasão, citamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

**“Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. As cláusulas que não têm esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas *acidentais*.”** (Manual de Direito Administrativo. 31ª edição. Atlas, pag. 159).

Assim, quanto a Minuta do Contrato, observa-se que contém, os requisitos mínimos exigidos no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, necessários ao termo de ajuste.

### **13 - Da Publicidade**

Registre-se, ainda, que a publicidade é princípio da Administração Pública (CF, art. 37, caput). O legislador fixou um termo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais. No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/02. Assim, deve o Pregoeiro observar a contagem dos prazos, para cumprimento do preceito legal.



340  
JP

### III - CONCLUSÃO

Inicialmente, alertamos quanto à necessidade de comunicação da licitação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN TCE/MA Nº 34/2014, com a inclusão no processo, do comprovante de envio desta comunicação.

Caso a contratação seja formalizada, que a Controladoria Geral do Município, órgão responsável pelo controle interno, antes do empenho e/ou liquidação da obrigação, verifique e ateste se todas as exigências legais foram atendidas, como condição para empenho e/ou liquidação da obrigação.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Ante o exposto, considerando os aspectos formais do instrumento convocatório, entendemos que a minuta do edital quanto à minuta do contrato do **PREGÃO ELETRÔNICO SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022-CPL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE**



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

ITINGA DO MARANHÃO. atende aos princípios norteadores do processo de licitação. 123  
de

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 20 (vinte) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 09 de maio de 2022.

Helaynne Dâmaris Silva Oliveira  
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

142  
JP

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.004/2022

INFORMAÇÕES GERAIS

REGISTRO DE PREÇOS?	Sim
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor Preço
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	Por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?	SIM
RESERVA DE COTA ME/EPP?	NÃO
PREFERÊNCIA PARA ME/EPP	SIM (5% da melhor oferta)
PRIORIDADE DE ME/EPP REGIONAL	SIM (10% da melhor oferta)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
INTERVALO ENTRE OS LANCES	0,10

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

OBJETO:

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para Prestação de Serviço de Realização de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ 815.568,47 (oitocentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL:

SISTEMA UTILIZADO: LicitarDigital

DATA: 26 de Maio de 2022

HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

LOCAL: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

E-MAIL: [cpl@itinga.ma.gov.br](mailto:cpl@itinga.ma.gov.br)

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Pregoeiro

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:  
EDITAL E SEUS ANEXOS COM 46 PÁGINAS



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JH3  
JP

SUMÁRIO

1.	OBJETO DA LICITAÇÃO .....	3
2.	RECURSO ORÇAMENTÁRIO .....	3
3.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	4
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	5
6.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	6
7.	DA FORMULAÇÃO DE LANCES .....	6
8.	DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE .....	7
9.	DA NEGOCIAÇÃO .....	8
10.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA .....	8
11.	DA HABILITAÇÃO .....	9
12.	DOS RECURSOS .....	14
	ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA .....	22
	ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS .....	30
	ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	32
	ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO .....	36
	ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO .....	43
	ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO .....	45
	ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO .....	46



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11/21  
JP

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022**

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão— MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 177, de 30 de dezembro de 2021 - Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão; e Decreto nº 176, de 29 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520/02, e dá providências correlatas; , da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

ORGÃO: Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA,

DATA: 26 de Maio de 2022

HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para Prestação de Serviço de Realização de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde.
  - 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta

**2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

- 2.1. O nos termos do §2º, do art. 7º do Decreto nº 176, de 29 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520/02, e dá providências correlatas, somente será indicada a dotação orçamentária para na ocasião da formalização do contrato ou instrumento habil.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, previamente credenciadas no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).
  - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
  - 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

345  
MP

- 3.1.3. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, todos os itens/grupos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.
- 3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- a) Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA;
- 3.3.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.3.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 3.3.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.3.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real - R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a virgula.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

346  
JP

- 4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
  - 4.11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta preenchida no sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
  - 4.11.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
  - 4.11.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
    - a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 4.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
  - 4.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.13. Os preços serão irrevogáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
- 4.14. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.15. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela entrega do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 4.16. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no local, data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

47  
10

- 5.3. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Os licitantes deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
  - 5.4.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.
- 5.5. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
  - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
  - 7.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema, em conformidade com as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
  - 7.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

348  
Jp

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, respeitado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.9. No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:

7.9.1. Modo de Disputa Aberto:

- a) No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- e) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.9.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

- a) No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentaram lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- b) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- c) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - i. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  - i. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- e) Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE sediada no ÂMBITO LOCAL, e houver proposta de



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JM9  
JP

MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE sediada localmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE sediada localmente, com a declaração de vencedor do item.

8.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e houver proposta de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.1. A MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão Eletrônico;

a) Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br), se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

8.3. Não sendo vencedora a MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.1.2. Os documentos remetidos pelo sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

350  
M

- a) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situado no endereço descrito no rodapé do presente Edital.
- 10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- a) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.4.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados.
- 10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão Eletrônico.
- 10.4.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

## 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

153  
MP

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé desse edital.
- 11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.5.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

152  
JP

- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- j) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- k) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.5.3. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
  - l. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
  - l. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g) Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 11.5.4. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 11.5.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.5.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- i. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- i. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- ii. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social (Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário).
- iii. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- iv. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecendo as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- c) Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- d) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

354  
AP

assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ ):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- e) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

11.5.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- i. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- ii. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) será(ão) declarado(s) inválido(s);
- iii. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- b) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).
- c) É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.

11.5.8. O licitante enquadrado como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

155  
M

- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício
- 11.5.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- a) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.5.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- a) O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.5.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- a) Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.5.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.5.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.5.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- a) Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.5.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12. DA AMOSTRA

- 12.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

## 13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. Para a presente contratação não será obrigatória a realização de visita técnica por parte da licitante vencedora.

## 14. DOS RECURSOS



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

356  
44

- 14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 14.2.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
  - 14.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
  - 14.2.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.3. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo em epigrafe, franqueada aos interessados.
- 14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
  - 15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-simile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### 16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação deste Pregão Eletrônico compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.
- 16.3. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotes.

#### 17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 18. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O órgão gerenciador pela presente contratação e aquele informado no preâmbulo do presente edital é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

157  
JP

- 18.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 18.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 18.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 18.6.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 18.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.8. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.8.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 18.8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- a) Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- b) Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- c) Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 18.8.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 176, de 29 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520/02, e dá providências correlatas;
- 18.9. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 18.10. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

358  
JP

- 18.10.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.11. Publicada na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento ou execução dos serviços nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 Decreto nº 176, de 29 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520/02, e das providências correlatas;
- 18.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições
- 18.13. No ato da assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 18.14. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 18.15. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 Decreto nº 176, de 29 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520/02, e das providências correlatas;
  - 18.15.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 18.16. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - 18.16.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 18.16.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 18.17. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 18.17.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 18.17.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 18.18. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18.19. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 18.19.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 18.19.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 18.19.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 18.19.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou do art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

359  
JF

- 18.20. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 18.21.1. Por razão de interesse público; ou
  - 18.21.2. A pedido do fornecedor.
- 18.22. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, A Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 18.23. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## 19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 19.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
  - 19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos - DECON.
  - 19.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
  - 19.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios all estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  - 19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei
- 19.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.
- 19.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.
- 19.6. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

160  
JP

- 19.7. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 19.8. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.
- 19.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

## 20. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 20.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
  - a) cometer fraude fiscal;
  - b) apresentar documento falso;
  - c) fizer declaração falsa;
  - d) comportar-se de modo inidôneo;
  - e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
  - f) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
  - g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - h) não mantiver a proposta.
- 20.2. Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

## 21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LicitarDigital e no [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br) e vincularão os participantes e a Administração.

## 22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

163  
M

## 25. DO PAGAMENTO

- 25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 26.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 26.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 26.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 26.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## 27. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 27.1.1. A anulação do Pregão Eletrônico induz à do contrato.
- 27.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 27.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 27.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 27.4. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 27.5. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.6. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 27.7. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, Inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 27.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 27.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 27.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 27.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas,



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

362  
JP

ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

- 27.9. O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- 27.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 27.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 27.12. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 27.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 27.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 27.15. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios LicitarDigitale [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br).
- 27.16. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**28. ANEXOS**

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato
Anexo V	Modelo de Ordem de Compra e/ou Serviço
Anexo VI	Modelo de Termo de Recebimento Provisório
Anexo VII	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Itinga do Maranhão – MA, 10 de maio de 2022

  
Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Pregoeiro



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

163  
JP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para Prestação de Serviço de Realização de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

- a) Considerando a Lei 8.080, de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Considerando a Portaria/GM1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais. Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos munícipes de Itinga do Maranhão, de forma a complementar a Assistência à Saúde. Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Clínicas é indispensável, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial e hospitalar. Considerando que o município de Itinga do Maranhão, possui apenas 01 (um) laboratório municipal para atendimento a toda população e ainda os usuários de vizinhos circunvizinho. Considerando que o Laboratório Municipal de Itinga do Maranhão, não possui capacidade instalada para realizar os exames especializados de Análises Clínicas. Considerando a necessidade de atendimento as urgências, sem interrupção da realização dos exames caso ocorra paralisação/defeito dos equipamentos. A Secretaria Municipal de Saúde, DECIDE realizar processo licitatório para contratar empresa especializada para a prestação de serviços de Realização de Exames Laboratoriais.

3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- a) Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
  - b) Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
  - c) Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
  - d) Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local e promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local/regional.
- 3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto no item acima, quando:
- a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
  - b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4. VIGÊNCIA DA ATA E FUTUROS CONTRATOS



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

164  
JP

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O futuro contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.
- 4.3. Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98
- 4.4. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666.

#### 5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

- 5.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de "bens comuns" estabelecido no art. 1º, par. Único da Lei n. 10.520/02, considerando que os padrões de desempenhos estão descritos neste termo de referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 5.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **POR ITEM**.

#### 6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
  - a) Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
  - b) As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

#### 7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
  - a) Habilitação jurídica;
  - b) Regularidade fiscal e trabalhista;
  - c) Qualificação técnica;
  - d) Qualificação econômico-financeira;
  - e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

#### 8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 8.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

465  
Jup

- a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

#### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. O nos termos do §2º, do art. 7º do Decreto 7.892/2013 somente será indicada a dotação orçamentária para na ocasião da formalização do contrato ou instrumento hábil.

#### 10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 10.1. Empresa licitante deverá coletar diariamente as amostras de sangue, urina, fezes e demais materiais necessários a execução dos serviços de segunda a sexta, das 10:00 as 11:00 horas no Laboratório Municipal.
- 10.2. Em hipótese alguma o Laboratório Municipal transportará as coletas de sangue até o laboratório da empresa licitante.
- 10.3. A empresa vencedora terá de fornecer os tubos para as coletas de sangue, armazenamento do soro e urina.
- 10.4. Os resultados deverão ser disponibilizados em sistema on-line, com acesso Individualizado para os servidores municipais, no prazo estipulado de (07) sete dias após pegar a coleta, e quando solicitado com urgência deverão ser encaminhados por e-mail, antes do prazo estipulado.
- 10.5. A prestação de serviço será feita na forma acima descrita de forma continua durante o prazo de vigência desse contrato, objeto da licitação

#### 11. DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

- 11.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 11.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 11.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

#### 12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93:
- 12.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

366  
M

- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, dos produtos, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos produtos, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento a CONTRATADA será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da PMI, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL/PREVIDÊNCIA, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Divida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.
- 13.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 13.3. Para fazer jus ao pagamento, a prestadora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 13.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 13.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA/CONTRATANTE



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

367  
JF

- 14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 14.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por Aidelice Nunes Feitosa ou outros representantes, especialmente designados, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 14.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 14.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;
- 14.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 14.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO/CONTRATADO

- 15.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 15.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 15.3. Entregar os produtos dentro do prazo estipulado deste termo;
- 15.4. O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 15.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 15.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 15.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 15.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 15.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 15.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 15.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 15.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 15.13. O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 15.14. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação aos produtos entregues.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

168  
MF

- 15.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 15.16. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 15.17. Comunicar a fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 15.18. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 15.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 15.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 15.21. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal do Itinga do Maranhão ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 15.22. É obrigação do contratado, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto contratado:
- 15.23. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- 15.24. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 15.25. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- 15.26. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

#### 16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, na forma integral, será feita pelo servidor Aldelice Nunes Feitosa ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 16.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### 17. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
  - a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
  - b) Multa de:
    - a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
    - b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

369  
M

- c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA:
- c) **Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;**
- d) **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**

#### 18. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

18.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Os preços fixados para a presente contratação, objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis
- 19.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
  - a) É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.
- 19.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

#### 20. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

20.1. Consolidado dos quantitativos dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	HEMOGRAMA COMPLETO	SERVIÇO	14000	R\$ 9,07	R\$ 126.980,00
2	COAGULOGRAMA J	SERVIÇO	450	R\$ 9,07	R\$ 4.081,50
3	CONTAGEM DE PLAQUETAS	SERVIÇO	450	R\$ 9,07	R\$ 4.081,50
4	PROVA DO LAÇO	SERVIÇO	450	R\$ 9,07	R\$ 4.081,50
5	RETRATAÇÃO DO COAGULO	SERVIÇO	450	R\$ 9,07	R\$ 4.081,50
6	TEMPO DE COAGUIAÇÃO (LEE WHITE)	SERVIÇO	450	R\$ 9,07	R\$ 4.081,50
7	TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	SERVIÇO	450	R\$ 9,07	R\$ 4.081,50
8	TEMPO DE TROMBINA	SERVIÇO	100	R\$ 26,07	R\$ 2.607,00
9	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIV. (TTPA)	SERVIÇO	100	R\$ 25,43	R\$ 2.543,00
10	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	SERVIÇO	600	R\$ 9,07	R\$ 5.442,00
11	COOMBS DIRETO	SERVIÇO	100	R\$ 19,54	R\$ 1.954,00
12	COOMBS INDIRETO (INCLUI QUANTITATIVO)	SERVIÇO	100	R\$ 32,90	R\$ 3.290,00
13	GRUPO SANGUINEO E FATOR RH	SERVIÇO	1500	R\$ 9,07	R\$ 13.605,00



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

170  
24

14	ACIDO ÚRICO	SERVIÇO	1000	R\$ 9,07	R\$ 9.070,00
15	AMILASE	SERVIÇO	500	R\$ 9,07	R\$ 4.535,00
16	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	SERVIÇO	500	R\$ 9,07	R\$ 4.535,00
17	CÁLCIO	SERVIÇO	300	R\$ 9,07	R\$ 2.721,00
18	CLORETO	SERVIÇO	300	R\$ 9,07	R\$ 2.721,00
19	COLESTEROL TOTAL	SERVIÇO	2500	R\$ 9,07	R\$ 22.675,00
20	CREATININA	SERVIÇO	2500	R\$ 9,07	R\$ 22.675,00
21	FOSFATASE ALCALINA	SERVIÇO	80	R\$ 9,07	R\$ 725,60
22	FÓSFORO	SERVIÇO	100	R\$ 9,07	R\$ 907,00
23	GLICOSE	SERVIÇO	3600	R\$ 9,07	R\$ 32.652,00
24	GLICOSE PÓS PRANDIAL	SERVIÇO	200	R\$ 9,07	R\$ 1.814,00
25	LIPÍDIOS TOTAIS	SERVIÇO	80	R\$ 9,07	R\$ 725,60
26	MAGNÉSIO	SERVIÇO	80	R\$ 9,07	R\$ 725,60
27	POTÁSSIO	SERVIÇO	80	R\$ 9,07	R\$ 725,60
28	PROTEÍNAS TOTAIS	SERVIÇO	80	R\$ 9,88	R\$ 790,40
29	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	SERVIÇO	80	R\$ 10,83	R\$ 866,40
30	SÓDIO	SERVIÇO	100	R\$ 10,45	R\$ 1.045,00
31	TGO	SERVIÇO	1300	R\$ 9,07	R\$ 11.791,00
32	TGP	SERVIÇO	1300	R\$ 9,07	R\$ 11.791,00
33	UREIA	SERVIÇO	2500	R\$ 9,07	R\$ 22.675,00
34	FERRO SÉRICO	SERVIÇO	200	R\$ 9,07	R\$ 1.814,00
35	GAMA GT	SERVIÇO	200	R\$ 9,07	R\$ 1.814,00
36	TRIGLICERÍDEOS	SERVIÇO	3000	R\$ 9,07	R\$ 27.210,00
37	COLESTEROL LDL	SERVIÇO	1000	R\$ 9,07	R\$ 9.070,00
38	COLESTEROL HDL	SERVIÇO	1000	R\$ 9,07	R\$ 9.070,00
39	COLESTEROL VLDL	SERVIÇO	1000	R\$ 9,07	R\$ 9.070,00
40	CPK	SERVIÇO	100	R\$ 13,02	R\$ 1.302,00
41	CKMB	SERVIÇO	100	R\$ 13,02	R\$ 1.302,00
42	FERRITINA	SERVIÇO	300	R\$ 13,02	R\$ 3.906,00
43	LIPIDOGRAMA COMPLETO (LIP. TOT. COL. TRI)	SERVIÇO	1000	R\$ 24,65	R\$ 24.650,00
44	TESTE IMUNOLÓGICO DE GRAVIDEZ (LATEX)	SERVIÇO	300	R\$ 12,65	R\$ 3.795,00
45	VDRL (INCLUSIVE QUANTITATIVO)	SERVIÇO	1000	R\$ 8,97	R\$ 8.970,00
46	RUBÉOLA, ANTICORPOS IGG	SERVIÇO	300	R\$ 31,21	R\$ 9.363,00
47	RUBÉOLA, ANTICORPOS IGM	SERVIÇO	300	R\$ 42,31	R\$ 12.693,00
48	TOXOPLASMOSE IGG	SERVIÇO	300	R\$ 29,13	R\$ 8.739,00
49	TOXOPLASMOSE IGM	SERVIÇO	300	R\$ 29,18	R\$ 8.754,00
50	CITOMEGALOVIRUS IGG	SERVIÇO	300	R\$ 29,18	R\$ 8.754,00
51	CITOMEGALOVIRUS IGM	SERVIÇO	300	R\$ 31,29	R\$ 9.387,00
52	HBSAG	SERVIÇO	300	R\$ 23,71	R\$ 7.113,00
53	HCV	SERVIÇO	300	R\$ 23,73	R\$ 7.119,00
54	ASO	SERVIÇO	300	R\$ 8,88	R\$ 2.664,00
55	PCR	SERVIÇO	700	R\$ 8,88	R\$ 6.216,00
56	FATOR REUMATÓIDE	SERVIÇO	300	R\$ 8,88	R\$ 2.664,00
57	SECREÇÃO VAGINAL (BACTERIOSCOPIA)	SERVIÇO	150	R\$ 8,88	R\$ 1.332,00
58	SECREÇÃO VAGINAL (EXAME A FRASCO)	SERVIÇO	150	R\$ 8,88	R\$ 1.332,00
59	COPROCULTURA (FEZES)	SERVIÇO	100	R\$ 42,40	R\$ 4.240,00
60	ANTOBIOGRAMA	SERVIÇO	100	R\$ 42,40	R\$ 4.240,00
61	PARASITOLÓGICO DAS FEZES	SERVIÇO	2000	R\$ 8,88	R\$ 17.760,00
62	E.A.S	SERVIÇO	2500	R\$ 8,88	R\$ 22.200,00
63	FSH	SERVIÇO	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
64	ESTROGENIOS	SERVIÇO	100	R\$ 25,57	R\$ 2.557,00
65	HORMÔNIOS LUTEINIZANTE	SERVIÇO	101	R\$ 12,67	R\$ 1.279,67
66	HIV	SERVIÇO	300	R\$ 22,47	R\$ 6.741,00
67	TSH	SERVIÇO	200	R\$ 12,99	R\$ 2.598,00
68	T3	SERVIÇO	200	R\$ 12,99	R\$ 2.598,00
69	T4	SERVIÇO	200	R\$ 12,99	R\$ 2.598,00
70	T4 LIVRE	SERVIÇO	200	R\$ 30,32	R\$ 6.064,00



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

171  
M

71	PSA TOTAL	SERVIÇO	500	R\$ 26,30	R\$ 13.150,00
72	PSA LIVRE	SERVIÇO	500	R\$ 26,30	R\$ 13.150,00
73	ESTRADIOL	SERVIÇO	50	R\$ 26,08	R\$ 1.304,00
74	TESTOSTERONA TOTAL	SERVIÇO	50	R\$ 26,25	R\$ 1.312,50
75	REAÇÃO DE WIDAL	SERVIÇO	20	R\$ 19,83	R\$ 396,60
76	HISTOPATOLÓGICA	SERVIÇO	50	R\$ 223,09	R\$ 11.154,50
77	CITOLOGIA GERAL	SERVIÇO	300	R\$ 23,42	R\$ 7.026,00
78	SOROLOGIA QUALITATIVA PARA SARS-COV-2 (Igm.Igg)	SERVIÇO	1000	R\$ 168,67	R\$ 168.670,00
<b>TOTAL</b>					<b>815.568,47</b>

Itinga do Maranhão – MA, 10 de maio de 2022.

Mayara Santos Ribondi  
Secretária Adjunta

Adriana da Silva Gomes  
Secretária



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

172  
M

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...  
CNPJ: ...  
ENDEREÇO: ...  
TELEFONE: ...  
FAX: ...  
E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O CONTRATO

NOME: ...  
CPF: ...  
RG: ...  
NACIONALIDADE: ...  
ESTADO CIVIL: ...  
PROFISSÃO: ...  
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

173  
MP

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 18/2022

PROCESSO ADM.: 10.004/2022

ATA Nº: <Nº ATA>

Data de Abertura: <DATA>

Validade: <VALIDADE>

PREÂMBULO

Aos XX dias do mês de <MÊS> do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo \_\_\_\_\_ que deu origem ao Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/\_\_\_\_, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 10.520/2002, do Decreto nº 177, de 30 de dezembro de 2021 - Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão;; do Decreto nº 176, de 29 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, artigos 11 e 12 da Lei Federal n° 10.520/02, e dá providências correlatas;; da Lei Complementar Federal N° 123/2006, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Representante Legal: Sr.(a). \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

Órgão Gerenciador: \_\_\_\_\_

Órgãos Participantes: \_\_\_\_\_

REGISTRO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 18/2022 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Comissão Permanente de Licitações, através de servidor designado, competindo-lhe:



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

574

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS**

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

175  
MP

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO**

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

**CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS)



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

576  
JP

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 18/2022

PROCESSO ADM.: 10.004/2022

ATA Nº: <Nº ATA>

Data de Abertura: <DATA>

Validade: <VALIDADE>

PREÂMBULO

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epigrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 18/2022, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS

Itinga do Maranhão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS)





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

177  
Jp

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PROC. ADM. Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022.

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão. – MA, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, endereço na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) nesta cidade \_\_\_\_\_, Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, designado Ordenador de Despesas através do Decreto nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado CONTRATADA, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu titular Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_ (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 10.004/2022, que originou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 18/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Instrumento tem por objeto \_\_\_\_\_ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

PLANILHA DE ITENS						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria Municipal e não se constituirá em compromisso futuro para o CONTRATANTE, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal e observados os limites legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO** - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 18/2022

II - Proposta, documentos anexos e lances verbais, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DO CONTRATO** - O futuro contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

178  
JP

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** - O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos será em no máximo 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Sendo os produtos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso algum produto ou serviço seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até 2 (duas) horas, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO** - O recebimento dos produtos ou serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Secretaria Municipal requisitante rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO** - A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Aldelice Feitosa Nunes ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da PMI, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL/PREVIDÊNCIA, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Divida Ativa e Tributos) e Municipio e será feito na modalidade de transferência online.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

179  
JJP

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a entrega dos produtos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para fazer jus ao pagamento, a prestadora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** - O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO** - Os preços fixados para a presente contratação, objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO** - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

EXERCÍCIO:	
PODER:	
ÓRGÃO:	
UNIDADE:	
CLASF. PROGRAMÁTICA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FONTE DO RECURSO:	

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/\_\_\_\_.

- Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

380  
M

- c) Entregar os produtos dentro do prazo estipulado deste termo;
- d) O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- g) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- i) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- k) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- l) A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- m) O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- n) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação aos produtos entregues.
- o) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- p) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- q) Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- r) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- s) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- t) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- u) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal do Itinga do Maranhão ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- v) É obrigação do contratado, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto contratado:
- w) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- x) O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- y) É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- z) É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

188  
JP

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- b) O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por Aldelice Feitosa Nunes ou outros representantes, especialmente designados, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- c) Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- d) Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- g) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- h) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES** - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida

- a) **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
- b) **Multa de:**
  - I. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
  - II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurara, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

352  
JP

**PAIRÁGRAFO ÚNICO - Constitui motivo para rescisão do Contrato:**

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- III. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- VII. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- X. A supressão, por parte da Administração, dos produtos, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- XI. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIII. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos produtos, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- XIV. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XV. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- XVI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL** - A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

183  
M

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO** - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do futuro contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - O presente contrato é regido pela Lei 8 666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE E CONTRATADO)



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3824  
34

ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

NÚMERO	UNIDADE SOLICITANTE	EMIÇÃO

LOCAL DE ENTREGA	DATA LIMITE PARA ENTREGA

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME:	CNPJ:
ENDEREÇO:	BAIRRO:

DADOS DO FORNECEDOR		
NOME:	CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	UF:
CONTATO:	E-MAIL:	

A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo as informações da forma de aquisição e a quantidade de cada produto(s) conforme abaixo:

FORMA DE AQUISIÇÃO	
MODALIDADE:	
NÚMERO:	
Nº ARP:	
Nº CONTRATO:	
OBJETO:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MAT. OU SERV.	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
<b>TOTAL</b>					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
EXERCÍCIO:	
PODER:	
ÓRGÃO:	
UNIDADE:	
CLASF. PROGRAMÁTICA:	
NATUREZA DA DESPESA:	

Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

185  
H

- ii. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- iii. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- iv. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa a atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- v. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- vi. Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- vii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item anterior deste instrumento.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas neste instrumento deverão estar válidas na data da emissão da NF. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

Conforme solicitação e autorização do Secretário(a) Municipal Ordenador de Despesas, autorizo a(s) contratação(ões) conforme tabela acima.

Itinga do Maranhão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS)



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

386  
M

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Nº DA ORDEM:	EMISSÃO:
MODALIDADE:	NÚMERO:
Nº ARP:	Nº CONTRATO:

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME:	CNPJ:
ENDEREÇO:	BAIRRO:

DADOS DO FORNECEDOR DO PRESTADOR DO SERVIÇO		
NOME:	CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	UF:
CONTATO:	E-MAIL:	

DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA	
Nº NF/FATURA:	DATA EMISSÃO:

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) abaixo identificados, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência do procedimento acima descrito.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
TOTAL					

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes produtos e/ou serviços ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS)



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

187  
49

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Nº DA ORDEM:	EMISSÃO:
MODALIDADE:	NÚMERO:
Nº ARP:	Nº CONTRATO:

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME:	CNPJ:
ENDEREÇO:	BAIRRO:

DADOS DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DO SERVIÇO			
NOME:	CPF/CNPJ:		
ENDEREÇO:	BAIRRO:		
CIDADE:	CEP:	UF:	
CONTATO:	E-MAIL:		

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) abaixo identificados, foram Recebidos Definitivamente nesta data e fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MAT. OU SERV.	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
TOTAL					

RESSALVAS:

Certifica-se que, até a presente data, o(s) produtos e/ou serviço(s) fornecido pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, a ser pago mediante Nota Fiscal/Fatura.

Itinga do Maranhão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS)

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO  
NASCIMENTO  
Código identificador: 952bd2bd05db2d7cf3b14d0cb1dab3a6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO  
MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
18/2022.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
18/2022.**

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto n.º 177, de 30 de dezembro de 2021 - Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão; e Decreto n.º 176, de 29 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, artigos 11 e 12 da Lei Federal n.º

10.520/02, e dá providências correlatas; da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de reagentes para laboratório com comodato de equipamentos necessários para o Laboratório de Imunologia e Biologia deste município, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão será realizada através do Portal LicitarDigital, pelo endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 26 de maio de 2022 às 09:00hs. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal de Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal LicitarDigital, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Itinga do Maranhão - MA, 10 de Maio de 2022. **Francisco Leonardo Franco de Carvalho**  
Pregoeiro

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: bb9e8fba107d219a36590a49c5d9d972

**AVISO DE CONTRATO Nº156/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

DADOS DO CONTRATO		
NÚMERO DO CONTRATO:	156/2022	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.008/2022	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2022	
MODALIDADE:	Dispensa	
CONTRATANTE:	06.073.682/0001-49 - Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
SIGNATÁRIO CONTRATANTE:	Caio Vitor Delgado Cardoso	
CONTRATADO:	12.506.781/0001-70 - GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	
SIGNATÁRIO CONTRATADO:	Marceones de Sousa Silva	
OBJETO:	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de software de Sistema de Gestão Escolar com implantação, conversão, licenciamento, manutenção, atendimento online e presencial em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Itinga do Maranhão.	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)	
VIGÊNCIA:	Início na data de 3 de Maio de 2022 e encerramento em 3 de Maio de 2023	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	EXERCÍCIO:	2022
	PODER:	02 - PODER EXECUTIVO
	ÓRGÃO:	02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
	UNIDADE:	02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
	CLASSE PROGRAMÁTICA:	04.122.0052.2038.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	NATUREZA DA DESPESA:	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: bafcb9faf14b3c77c82f9ff0642163706

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - SRP**

Processo Administrativo nº 02.0212.004/2021

## ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)  
É permitido Carona

389  
lp

Às 09:00 do dia 26/05/2022, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão Eletrônico, Amparo legal Lei 10.520/2002 c/c Decreto 10.024/2019, cujo objeto é (Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para Prestação de Serviço de Realização de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais trâmites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: 12/05/2022

Limite de impugnação: 23/05/2022

Final da Proposta/Início da Sessão: 26/05/2022 às 09:00

### Esclarecimentos e Impugnações

Solicitação

Resposta

#### Lote 1

Lote 1

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC FIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição

Quantidade Unidade de Medida Unitário Proposto

1 - HEMOGRAMA COMPLETO

HEMOGRAMA COMPLETO

14 000

serviço

8,50

#### Lote 2

Lote 2

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC FIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição

Quantidade Unidade de Medida Unitário Proposto

1 - COAGULOGRAMA I

COAGULOGRAMA I

450

serviço

8,50

#### Lote 3

Lote 3

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC FIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição

Quantidade Unidade de Medida Unitário Proposto

1 - CONTAGEM DE PLAQUETAS

CONTAGEM DE PLAQUETAS

450

serviço

8,50

390  
M**Lote 4**

Lote 4

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposta

1 - PROVA DO LAÇO

PROVA DO LAÇO

450

serviço

8,50

**Lote 5**

Lote 5

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposta

1 - RETRATAÇÃO DO COAGULO

RETRATAÇÃO DO COAGULO

450

serviço

8,50

**Lote 6**

Lote 6

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposta

1 - TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE WHITE)

TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE WHITE)

450

serviço

8,50

**Lote 7**

Lote 7

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposta

1 - TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)

TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)

450

serviço

8,50

**Lote 8**

Lote 8

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposta

1 - TEMPO DE TROMBINA

TEMPO DE TROMBINA

100

serviço

25,50

**Lote 9**

Lote 9

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

193  
4

EIRELI

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição

Quantidade Unidade de Medida Unitário Proposto

1 - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIV. (TTPA)

TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIV. (TTPA) 100 serviço 25,00

**Lote 10**

Lote 10

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição

Quantidade Unidade de Medida Unitário Proposto

1 - VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)

VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS) 600 serviço 8,50

**Lote 11**

Lote 11

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição

Quantidade Unidade de Medida Unitário Proposto

1 - COOMBS DIRETO

COOMBS DIRETO 100 serviço 19,00

**Lote 12**

Lote 12

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição

Quantidade Unidade de Medida Unitário Proposto

1 - COOMBS INDIRETO (INCLUI QUANTITATIVO)

COOMBS INDIRETO (INCLUI QUANTITATIVO) 100 serviço 32,50

**Lote 13**

Lote 13

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição

Quantidade Unidade de Medida Unitário Proposto

1 - GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH

GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH 1.500 serviço 8,50

**Lote 14**

Lote 14

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição

Quantidade Unidade de Medida Unitário Proposto

392  
4p

## 1 - ACIDO ÚRICO

ACIDO ÚRICO	1.000	serviço	8,50
-------------	-------	---------	------

## Lote 15

Lote 15

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição

Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
------------	-------------------	-------------------

1 - AMILASE

AMILASE	500	serviço	8,50
---------	-----	---------	------

## Lote 16

Lote 16

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição

Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
------------	-------------------	-------------------

1 - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES

BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	500	serviço	8,50
-----------------------------	-----	---------	------

## Lote 17

Lote 17

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição

Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
------------	-------------------	-------------------

1 - CÁLCIO

CÁLCIO	300	serviço	8,50
--------	-----	---------	------

## Lote 18

Lote 18

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição

Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
------------	-------------------	-------------------

1 - CLORETO

CLORETO	300	serviço	8,50
---------	-----	---------	------

## Lote 19

Lote 19

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição

Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
------------	-------------------	-------------------

1 - COLESTEROL TOTAL

COLESTEROL TOTAL	2.500	serviço	8,50
------------------	-------	---------	------



393  
dp**Lote 20**

Lote 20

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - CREATININA			
CREATININA	2.500	serviço	8,50

**Lote 21**

Lote 21

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - FOSFATASE ALCALINA			
FOSFATASE ALCALINA	80	serviço	8,50

**Lote 22**

Lote 22

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - FÓSFORO			
FÓSFORO	100	serviço	8,50

**Lote 23**

Lote 23

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - GLICOSE			
GLICOSE	3.600	serviço	8,50

**Lote 24**

Lote 24

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - GLICOSE PÓS PRANDIAL			
GLICOSE PÓS PRANDIAL	200	serviço	8,50

**Lote 25**

Lote 25

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

194  
lp

EIRELI

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposta
1 - LÍPIDIOS TOTAIS			
LÍPIDIOS TOTAIS	80	serviço	8,50

**Lote 26**

Lote 26

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposta
1 - MAGNÉSIO			
MAGNÉSIO	80	serviço	8,50

**Lote 27**

Lote 27

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposta
1 - POTÁSSIO			
POTÁSSIO	80	serviço	8,50

**Lote 28**

Lote 28

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposta
1 - PROTEÍNAS TOTAIS			
PROTEÍNAS TOTAIS	80	serviço	9,50

**Lote 29**

Lote 29

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposta
1 - PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES			
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	80	serviço	10,50

**Lote 30**

Lote 30

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposta

395  
M

## 1 - SÓDIO

SÓDIO	100	serviço	10,00
-------	-----	---------	-------

**Lote 31**

## Lote 31

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposta
-----------	------------	-------------------	-------------------

## 1 - TGO

TGO	1.300	serviço	8,50
-----	-------	---------	------

**Lote 32**

## Lote 32

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposta
-----------	------------	-------------------	-------------------

## 1 - TGP

TGP	1.300	serviço	8,50
-----	-------	---------	------

**Lote 33**

## Lote 33

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposta
-----------	------------	-------------------	-------------------

## 1 - URELA

URELA	2.500	serviço	8,50
-------	-------	---------	------

**Lote 34**

## Lote 34

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposta
-----------	------------	-------------------	-------------------

## 1 - FERRO SÉRICO

FERRO SÉRICO	200	serviço	8,50
--------------	-----	---------	------

**Lote 35**

## Lote 35

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposta
-----------	------------	-------------------	-------------------

## 1 - GAMA GT

GAMA GT	200	serviço	8,50
---------	-----	---------	------

396  
hp**Lote 36**

Lote 36

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposta

1 - TRIGLICERÍDEOS

TRIGLICERÍDEOS

3.000

serviço

8,50

**Lote 37**

Lote 37

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposta

1 - COLESTEROL LDL

COLESTEROL LDL

1.000

serviço

8,50

**Lote 38**

Lote 38

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposta

1 - COLESTEROL HDL

COLESTEROL HDL

1.000

serviço

8,50

**Lote 39**

Lote 39

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposta

1 - COLESTEROL VLDL

COLESTEROL VLDL

1.000

serviço

8,50

**Lote 40**

Lote 40

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposta

1 - CPK

CPK

100

serviço

13,00

**Lote 41**

Lote 41

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

397  
ip

EIRELI

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

1 - CKMB

CKMB

100

serviço

12,50

**Lote 42**

Lote 42

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

1 - FERRITINA

FERRITINA

300

serviço

12,50

**Lote 43**

Lote 43

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

1 - LIPIDOGRAMA COMPLETO (LIP, TOT, COL, TRI)

LIPIDOGRAMA COMPLETO (LIP, TOT, COL, TRI)

1.000

serviço

24,00

**Lote 44**

Lote 44

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

1 - TESTE IMUNOLÓGICO DE GRAVIDEZ (LATEX)

TESTE IMUNOLÓGICO DE GRAVIDEZ (LATEX)

300

serviço

12,50

**Lote 45**

Lote 45

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

1 - VDRL (INCLUSIVE QUANTITATIVO)

VDRL (INCLUSIVE QUANTITATIVO)

1.000

serviço

8,50

**Lote 46**

Lote 46

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

398  
JP

1 - RUBÉOLA, ANTICORPOS IGG

RUBÉOLA, ANTICORPOS IGG

300

serviço

31,00

**Lote 47**

Lote 47

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

1 - RUBÉOLA, ANTICORPOS IGM

RUBÉOLA, ANTICORPOS IGM

100

serviço

42,00

**Lote 48**

Lote 48

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

1 - TOXOPLASMOSE IGG

TOXOPLASMOSE IGG

300

serviço

29,00

**Lote 49**

Lote 49

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

1 - TOXOPLASMOSE IGM

TOXOPLASMOSE IGM

300

serviço

29,00

**Lote 50**

Lote 50

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

1 - CITOMEGALOVIRUS IGG

CITOMEGALOVIRUS IGG

300

serviço

29,00

**Lote 51**

Lote 51

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

1 - CITOMEGALOVIRUS IGM

CITOMEGALOVIRUS IGM

300

serviço

31,00

399  
hp**Lote 52**

Lote 52

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - HBSAG			
HBSAG	300	serviço	23,50

**Lote 53**

Lote 53

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - HCV			
HCV	300	serviço	23,50

**Lote 54**

Lote 54

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - ASO			
ASO	300	serviço	9,50

**Lote 55**

Lote 55

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - PCR			
PCR	700	serviço	8,50

**Lote 56**

Lote 56

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - FATOR REUMATÓIDE			
FATOR REUMATÓIDE	300	serviço	8,50

**Lote 57**

Lote 57

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

200  
M

EIRELI

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição

Quantidade Unidade de Medida

Unitário Proposto

1 - SECREÇÃO VAGINAL (BACTERIOSCOPIA)

SECREÇÃO VAGINAL (BACTERIOSCOPIA)

150

serviço

8,50

**Lote 58**

Lote 58

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição

Quantidade Unidade de Medida

Unitário Proposto

1 - SECREÇÃO VAGINAL (EXAME A FRASCO)

SECREÇÃO VAGINAL (EXAME A FRASCO)

150

serviço

8,50

**Lote 59**

Lote 59

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição

Quantidade Unidade de Medida

Unitário Proposto

1 - COPROCULTURA (FEZES)

COPROCULTURA (FEZES)

100

serviço

42,00

**Lote 60**

Lote 60

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição

Quantidade Unidade de Medida

Unitário Proposto

1 - ANTOBIOGRAMA

ANTOBIOGRAMA

100

serviço

42,00

**Lote 61**

Lote 61

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição

Quantidade Unidade de Medida

Unitário Proposto

1 - PARASITOLÓGICO DAS FEZES

PARASITOLÓGICO DAS FEZES

2 000

serviço

8,50

**Lote 62**

Lote 62

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição

Quantidade Unidade de Medida

Unitário Proposto



201  
14

1 - E.A.S

E.A.S

2.500

serviço

8,50

**Lote 63**

Lote 63

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

1 - FSH

FSH

100

serviço

13,00

**Lote 64**

Lote 64

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

1 - ESTROGENIOS

ESTROGENIOS

100

serviço

25,00

**Lote 65**

Lote 65

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

1 - HORMÔNIOS LUTEINIZANTE

HORMÔNIOS LUTEINIZANTE

101

serviço

12,50

**Lote 66**

Lote 66

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

1 - HIV

HIV

300

serviço

22,00

**Lote 67**

Lote 67

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

1 - TSH

TSH

200

serviço

12,50

202  
M**Lote 68**

Lote 68

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposta
1 - T3			
T3	200	serviço	12,50

**Lote 69**

Lote 69

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposta
1 - T4			
T4	200	serviço	12,50

**Lote 70**

Lote 70

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposta
1 - T4 LIVRE			
T4 LIVRE	200	serviço	30,00

**Lote 71**

Lote 71

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposta
1 - PSA TOTAL			
PSA TOTAL	500	serviço	26,00

**Lote 72**

Lote 72

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposta
1 - PSA LIVRE			
PSA LIVRE	500	serviço	26,00

**Lote 73**

Lote 73

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

203  
lp

## EIRELI

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

## Descrição

Quantidade Unidade de Medida Unitário Proposto

1 - ESTRADIOL

ESTRADIOL

50

serviço

25,50

## Lote 74

Lote 74

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

## Descrição

Quantidade Unidade de Medida Unitário Proposto

1 - TESTOSTERONA TOTAL

TESTOSTERONA TOTAL

50

serviço

26,00

## Lote 75

Lote 75

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

## Descrição

Quantidade Unidade de Medida Unitário Proposto

1 - REAÇÃO DE WIDAL

REAÇÃO DE WIDAL

20

serviço

19,50

## Lote 76

Lote 76

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

## Descrição

Quantidade Unidade de Medida Unitário Proposto

1 - HISTOPATOLÓGICA

HISTOPATOLÓGICA

50

serviço

223,00

## Lote 77

Lote 77

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

## Descrição

Quantidade Unidade de Medida Unitário Proposto

1 - CITOLOGIA GERAL

CITOLOGIA GERAL

300

serviço

23,00

## Lote 78

Lote 78

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF 17.663.605/0001-65

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado.

## Descrição

Quantidade Unidade de Medida Unitário Proposto

204  
JP

I - SOROLOGIA QUALITATIVA PARA SARS-COV-2 (Iqm, Igg)

SOROLOGIA QUALITATIVA PARA SARS-COV-2 (Iqm, Igg)

1.000

serviço

168,00

## Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,90	26/05/2022 09:12:10
Lote 1	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,50	26/05/2022 09:23:38
Lote 2	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,90	26/05/2022 09:12:12
Lote 2	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,50	26/05/2022 09:23:39
Lote 3	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,90	26/05/2022 09:12:14
Lote 3	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,50	26/05/2022 09:23:40
Lote 4	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,90	26/05/2022 09:12:21
Lote 4	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,50	26/05/2022 09:23:42
Lote 5	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,90	26/05/2022 09:12:22
Lote 5	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,50	26/05/2022 09:23:44
Lote 6	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,90	26/05/2022 09:12:24
Lote 6	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,50	26/05/2022 09:23:45
Lote 7	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,90	26/05/2022 09:12:44
Lote 7	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,50	26/05/2022 09:23:47
Lote 8	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	25,90	26/05/2022 09:12:48
Lote 8	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	25,50	26/05/2022 09:23:48
Lote 9	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	25,00	26/05/2022 09:23:50
Lote 10	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC	8,50	26/05/2022 09:23:52

205  
MP

		<b>EIRELI</b> 17.663.605/0001-65		
Lote 11	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	19,40	26/05/2022 09:13:11
Lote 11	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	19,00	26/05/2022 09:23:57
Lote 12	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	32,50	26/05/2022 09:13:13
Lote 12	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	32,50	26/05/2022 09:23:59
Lote 13	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,90	26/05/2022 09:13:20
Lote 13	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,50	26/05/2022 09:24:00
Lote 14	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,90	26/05/2022 09:13:24
Lote 14	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,50	26/05/2022 09:24:13
Lote 15	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,90	26/05/2022 09:13:29
Lote 15	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,50	26/05/2022 09:24:19
Lote 16	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,90	26/05/2022 09:13:34
Lote 16	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,50	26/05/2022 09:24:22
Lote 17	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,90	26/05/2022 09:13:38
Lote 17	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,50	26/05/2022 09:24:24
Lote 18	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,90	26/05/2022 09:13:42
Lote 18	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,50	26/05/2022 09:24:26
Lote 19	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,50	26/05/2022 09:24:30
Lote 20	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,50	26/05/2022 09:24:34
Lote 21	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,90	26/05/2022 09:13:51
Lote 21	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE	8,50	26/05/2022 09:24:39

206  
47

		<b>ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI</b> 17.663.605/0001-65		
Lote 22	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,90	26/05/2022 09:13:55
Lote 22	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,50	26/05/2022 09:24:41
Lote 23	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,90	26/05/2022 09:13:59
Lote 23	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,50	26/05/2022 09:24:42
Lote 24	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,90	26/05/2022 09:14:02
Lote 24	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,50	26/05/2022 09:24:45
Lote 25	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,90	26/05/2022 09:14:07
Lote 25	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,50	26/05/2022 09:24:46
Lote 26	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,90	26/05/2022 09:14:11
Lote 26	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,50	26/05/2022 09:24:48
Lote 27	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,90	26/05/2022 09:14:15
Lote 27	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,50	26/05/2022 09:24:49
Lote 28	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	9,50	26/05/2022 09:14:25
Lote 28	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	9,50	26/05/2022 09:24:52
Lote 29	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	10,50	26/05/2022 09:24:54
Lote 30	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	10,00	26/05/2022 09:24:56
Lote 31	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	9,90	26/05/2022 09:14:33
Lote 31	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,50	26/05/2022 09:25:00
Lote 32	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,90	26/05/2022 09:14:39

207  
hp

Lote 32	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,50	26/05/2022 09:25:01
Lote 33	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,90	26/05/2022 09:14:43
Lote 33	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,50	26/05/2022 09:25:03
Lote 34	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,90	26/05/2022 09:14:47
Lote 34	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,50	26/05/2022 09:25:05
Lote 35	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,90	26/05/2022 09:14:51
Lote 35	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,50	26/05/2022 09:25:07
Lote 36	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,90	26/05/2022 09:14:55
Lote 36	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,50	26/05/2022 09:25:09
Lote 37	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,90	26/05/2022 09:14:59
Lote 37	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,50	26/05/2022 09:25:11
Lote 38	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,90	26/05/2022 09:15:02
Lote 38	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,50	26/05/2022 09:25:13
Lote 39	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,50	26/05/2022 09:25:15
Lote 40	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	13,00	26/05/2022 09:25:18
Lote 41	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	12,50	26/05/2022 09:15:13
Lote 41	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	12,50	26/05/2022 09:25:21
Lote 42	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	12,50	26/05/2022 09:15:17
Lote 42	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	12,50	26/05/2022 09:25:23
Lote 43	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	24,00	26/05/2022 09:15:24

Lote 43	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	24,00	26/05/2022 09:15:24
Lote 44	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	12,50	26/05/2022 09:15:32
Lote 44	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	12,50	26/05/2022 09:15:25
Lote 45	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,50	26/05/2022 09:15:36
Lote 45	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,50	26/05/2022 09:15:27
Lote 46	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	31,10	26/05/2022 09:15:43
Lote 46	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	31,00	26/05/2022 09:15:28
Lote 47	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	42,00	26/05/2022 09:15:50
Lote 47	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	42,00	26/05/2022 09:15:30
Lote 48	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	29,00	26/05/2022 09:15:54
Lote 48	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	29,00	26/05/2022 09:15:31
Lote 49	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	29,00	26/05/2022 09:15:33
Lote 50	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	29,00	26/05/2022 09:15:36
Lote 51	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	31,00	26/05/2022 09:16:03
Lote 51	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	31,00	26/05/2022 09:15:40
Lote 52	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	23,50	26/05/2022 09:16:07
Lote 52	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	23,50	26/05/2022 09:15:42
Lote 53	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	23,50	26/05/2022 09:16:11
Lote 53	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	23,50	26/05/2022 09:15:43
Lote 54	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	8,50	26/05/2022 09:16:16

208  
17



209  
Ap

		17.663.605/0001-65		
Lote 54	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,50	26/05/2022 09:25:48
Lote 55	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,50	26/05/2022 09:16:21
Lote 55	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,50	26/05/2022 09:25:49
Lote 56	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,50	26/05/2022 09:16:24
Lote 56	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,50	26/05/2022 09:25:51
Lote 57	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,50	26/05/2022 09:16:30
Lote 57	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,50	26/05/2022 09:25:53
Lote 58	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,50	26/05/2022 09:16:33
Lote 58	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,50	26/05/2022 09:25:56
Lote 59	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	42,00	26/05/2022 09:25:58
Lote 60	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	42,00	26/05/2022 09:26:00
Lote 61	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,50	26/05/2022 09:16:41
Lote 61	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,50	26/05/2022 09:23:06
Lote 62	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,50	26/05/2022 09:16:45
Lote 62	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	8,50	26/05/2022 09:23:08
Lote 63	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	13,40	26/05/2022 09:16:51
Lote 63	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	13,00	26/05/2022 09:23:11
Lote 64	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	25,40	26/05/2022 09:16:55
Lote 64	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	25,00	26/05/2022 09:23:13
Lote 65	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES	12,50	26/05/2022 09:17:00

230  
JP

		CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65		
Lote 65	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	12,50	26/05/2022 09:23:14
Lote 66	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	22,30	26/05/2022 09:17:04
Lote 66	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	22,00	26/05/2022 09:23:16
Lote 67	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	12,50	26/05/2022 09:17:10
Lote 67	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	12,50	26/05/2022 09:23:20
Lote 68	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	12,50	26/05/2022 09:17:13
Lote 68	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	12,50	26/05/2022 09:23:27
Lote 69	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	12,50	26/05/2022 09:23:29
Lote 70	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	30,00	26/05/2022 09:23:31
Lote 71	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	26,00	26/05/2022 09:17:22
Lote 71	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	26,00	26/05/2022 09:26:07
Lote 72	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	26,00	26/05/2022 09:17:26
Lote 72	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	26,00	26/05/2022 09:26:08
Lote 73	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	25,90	26/05/2022 09:17:34
Lote 73	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	25,50	26/05/2022 09:26:09
Lote 74	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	26,00	26/05/2022 09:17:38
Lote 74	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	26,00	26/05/2022 09:26:11
Lote 75	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	19,70	26/05/2022 09:17:45
Lote 75	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	19,50	26/05/2022 09:26:12

233  
Mg

Lote 76	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	223,00	26/05/2022 09:26:13
Lote 77	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	23,30	26/05/2022 09:18:01
Lote 77	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	23,00	26/05/2022 09:26:16
Lote 78	Aberta	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	168,00	26/05/2022 09:18:09
Lote 78	Negociação	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI 17.663.605/0001-65	168,00	26/05/2022 09:26:18

## Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Pregoeiro(a)	Bom dia senhores licitantes	26/05/2022 09:01:44
Pregoeiro(a)	Iremos dar início aos trabalhos do presente procedimento.	26/05/2022 09:01:56
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	26/05/2022 09:02:02
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	26/05/2022 09:02:02
Pregoeiro(a)	Considerando que só há um licitante presente, solicito que ofereça seus melhores preços.	26/05/2022 09:09:08
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01. Senhores fornecedores deem seus lances!	26/05/2022 09:09:38
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 02. Senhores fornecedores deem seus lances!	26/05/2022 09:09:39
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 03. Senhores fornecedores deem seus lances!	26/05/2022 09:09:41
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 04. Senhores fornecedores deem seus lances!	26/05/2022 09:09:43
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 05. Senhores fornecedores deem seus lances!	26/05/2022 09:09:45
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 06. Senhores fornecedores deem seus lances!	26/05/2022 09:09:46
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 07. Senhores fornecedores deem seus lances!	26/05/2022 09:09:47
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 08. Senhores fornecedores deem seus lances!	26/05/2022 09:09:48
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 09. Senhores fornecedores deem seus lances!	26/05/2022 09:09:50
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 10. Senhores fornecedores deem seus lances!	26/05/2022 09:09:51
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 11. Senhores fornecedores deem seus lances!	26/05/2022 09:09:57
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 12. Senhores fornecedores deem seus lances!	26/05/2022 09:09:58
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 13. Senhores fornecedores deem seus lances!	26/05/2022 09:09:59
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 14. Senhores fornecedores deem seus lances!	26/05/2022 09:10:01
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 15. Senhores fornecedores deem seus lances!	26/05/2022 09:10:02
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 16. Senhores fornecedores deem seus lances!	26/05/2022 09:10:04
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 17. Senhores fornecedores deem seus lances!	26/05/2022 09:10:05
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 18. Senhores fornecedores deem seus lances!	26/05/2022 09:10:06
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 19. Senhores fornecedores deem seus lances!	26/05/2022 09:10:08
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 20. Senhores fornecedores deem seus lances!	26/05/2022 09:10:10
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 21. Senhores fornecedores deem seus lances!	26/05/2022 09:10:13
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 22. Senhores fornecedores deem seus lances!	26/05/2022 09:10:14
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 23. Senhores fornecedores deem seus lances!	26/05/2022 09:10:16
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 24. Senhores fornecedores deem seus lances!	26/05/2022 09:10:17
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 25. Senhores fornecedores deem seus lances!	26/05/2022 09:10:18
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 26. Senhores fornecedores deem seus lances!	26/05/2022 09:10:20



Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 72 . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/05/2022 09:12:02
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 73 . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/05/2022 09:12:03
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 74 . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/05/2022 09:12:05
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 75 . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/05/2022 09:12:06
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 76 . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/05/2022 09:12:07
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 77 . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/05/2022 09:12:09
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 78 . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/05/2022 09:12:11
Pregoeiro(a)	Senhor licitante, é possível melhorar o preço ofertado?	26/05/2022 09:26:37
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2022 09:35:54
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 02 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2022 09:35:58
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 03 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2022 09:36:01
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 04 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2022 09:36:04
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 05 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2022 09:36:06
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 06 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2022 09:36:09
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 07 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2022 09:36:12
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 08 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2022 09:36:16
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 09 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2022 09:36:18
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 10 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2022 09:36:20
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 11 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2022 09:36:47
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 12 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2022 09:36:51
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 13 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2022 09:37:12
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 14 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2022 09:37:15
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 15 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2022 09:37:18
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 16 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2022 09:37:19
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 17 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2022 09:37:22
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 18 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2022 09:37:25
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 19 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2022 09:37:27
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 20 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2022 09:37:29
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 21 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2022 09:38:03
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 22 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2022 09:38:06
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 23 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2022 09:38:08
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 24 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2022 09:38:10
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 25 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2022 09:38:12



215  
Jp

Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 55 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2022 09:39:25
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 56 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2022 09:39:27
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 57 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2022 09:39:29
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 58 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2022 09:39:31
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 59 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2022 09:39:33
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 60 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2022 09:39:38
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 61 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2022 09:39:58
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 62 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2022 09:40:01
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 63 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2022 09:40:03
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 64 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2022 09:40:06
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 65 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2022 09:40:08
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 66 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2022 09:40:09
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 67 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2022 09:40:11
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 68 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2022 09:40:13
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 69 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2022 09:40:15
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 70 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2022 09:40:19
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 71 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2022 09:40:23
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 72 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2022 09:40:25
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 73 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2022 09:40:26
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 74 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2022 09:40:29
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 75 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2022 09:40:31
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 76 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2022 09:40:33
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 77 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2022 09:40:35
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 78 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/05/2022 09:40:37
Pregoeiro(a)	Vamos dar início a análise dos documentos de habilitação.	26/05/2022 09:41:38
Sistema	Lote 7, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:13
Sistema	Lote 2, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:13
Sistema	Lote 10, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:14
Sistema	Lote 6, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:14
Sistema	Lote 1, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:15

216  
hp

Sistema	Lote 13, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:15
Sistema	Lote 5, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:16
Sistema	Lote 4, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:16
Sistema	Lote 21, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:16
Sistema	Lote 19, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:17
Sistema	Lote 37, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:17
Sistema	Lote 35, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:18
Sistema	Lote 20, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:18
Sistema	Lote 9, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:18
Sistema	Lote 22, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:19
Sistema	Lote 16, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:19
Sistema	Lote 28, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:20
Sistema	Lote 12, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:20
Sistema	Lote 11, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:21
Sistema	Lote 18, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:21
Sistema	Lote 23, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:22
Sistema	Lote 48, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:22
Sistema	Lote 25, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:23
Sistema	Lote 14, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:23
Sistema	Lote 27, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:23
Sistema	Lote 8, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:24
Sistema	Lote 29, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:24
Sistema	Lote 34, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:25
Sistema	Lote 74, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:25
Sistema	Lote 44, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:26
Sistema	Lote 75, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:26
Sistema	Lote 64, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:27
Sistema	Lote 59, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:27
Sistema	Lote 67, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:28
Sistema	Lote 62, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:28



217  
30

Sistema	Lote 51, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:28
Sistema	Lote 38, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:29
Sistema	Lote 32, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:29
Sistema	Lote 36, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:30
Sistema	Lote 45, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:30
Sistema	Lote 3, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:30
Sistema	Lote 30, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:31
Sistema	Lote 49, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:31
Sistema	Lote 50, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:32
Sistema	Lote 26, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:32
Sistema	Lote 43, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:33
Sistema	Lote 55, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:33
Sistema	Lote 41, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:33
Sistema	Lote 65, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:34
Sistema	Lote 15, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:34
Sistema	Lote 33, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:34
Sistema	Lote 24, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:35
Sistema	Lote 71, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:36
Sistema	Lote 52, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:36
Sistema	Lote 31, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:37
Sistema	Lote 39, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:37
Sistema	Lote 69, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:37
Sistema	Lote 78, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:38
Sistema	Lote 77, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:38
Sistema	Lote 70, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:39
Sistema	Lote 72, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:39
Sistema	Lote 68, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:40
Sistema	Lote 53, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:40
Sistema	Lote 57, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:41
Sistema	Lote 73, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:41

218  
39

Sistema	Lote 47, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:41
Sistema	Lote 46, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:42
Sistema	Lote 66, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:42
Sistema	Lote 61, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:43
Sistema	Lote 60, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:43
Sistema	Lote 58, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:44
Sistema	Lote 56, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:44
Sistema	Lote 54, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:44
Sistema	Lote 76, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:45
Sistema	Lote 40, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:45
Sistema	Lote 42, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:46
Sistema	Lote 63, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:46
Sistema	Lote 17, o fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi habilitado.	26/05/2022 16:07:47
Sistema	O fornecedor CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78..	26/05/2022 16:08:47
Sistema	O(s) Lote(s) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78., foi(m) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. Que deve ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo final: 26/05/2022 16:39:03).	26/05/2022 16:09:03
Preceptor(a)	Considerando que não houve manifestação de intenção de recurso, declaro encerrada a presente sessão com a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.	26/05/2022 16:42:24

## Julgamento de Recursos

Sugestão

Resposta

### Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	8,50

### Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	8,50

### Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	8,50

### Lista de Classificação do Lote 4

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	8,50

**Lista de Classificação do Lote 5**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	8,50

**Lista de Classificação do Lote 6**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	8,50

**Lista de Classificação do Lote 7**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	8,50

**Lista de Classificação do Lote 8**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	25,50

**Lista de Classificação do Lote 9**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	25,00

**Lista de Classificação do Lote 10**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	8,50

**Lista de Classificação do Lote 11**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	19,00

**Lista de Classificação do Lote 12**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	32,50

**Lista de Classificação do Lote 13**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	8,50

**Lista de Classificação do Lote 14**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	8,50

**Lista de Classificação do Lote 15**

220  
7

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	8,50

**Lista de Classificação do Lote 16**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	8,50

**Lista de Classificação do Lote 17**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	8,50

**Lista de Classificação do Lote 18**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	8,50

**Lista de Classificação do Lote 19**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	8,50

**Lista de Classificação do Lote 20**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	8,50

**Lista de Classificação do Lote 21**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	8,50

**Lista de Classificação do Lote 22**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	8,50

**Lista de Classificação do Lote 23**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	8,50

**Lista de Classificação do Lote 24**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	8,50

**Lista de Classificação do Lote 25**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	8,50

223  
Lance Final  
8,50**Lista de Classificação do Lote 26**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	8,50

**Lista de Classificação do Lote 27**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	8,50

**Lista de Classificação do Lote 28**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	9,50

**Lista de Classificação do Lote 29**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	10,50

**Lista de Classificação do Lote 30**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	10,00

**Lista de Classificação do Lote 31**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	8,50

**Lista de Classificação do Lote 32**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	8,50

**Lista de Classificação do Lote 33**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	8,50

**Lista de Classificação do Lote 34**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	8,50

**Lista de Classificação do Lote 35**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	8,50

**Lista de Classificação do Lote 36**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	8,50

222  
Lance Final  
8,50**Lista de Classificação do Lote 37**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	8,50

**Lista de Classificação do Lote 38**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	8,50

**Lista de Classificação do Lote 39**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	8,50

**Lista de Classificação do Lote 40**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	13,00

**Lista de Classificação do Lote 41**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	12,50

**Lista de Classificação do Lote 42**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	12,50

**Lista de Classificação do Lote 43**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	24,00

**Lista de Classificação do Lote 44**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	12,50

**Lista de Classificação do Lote 45**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	8,50

**Lista de Classificação do Lote 46**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	31,00

**Lista de Classificação do Lote 47**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	42,00

223  
M  
Lance Final**Lista de Classificação do Lote 48**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	29,00

**Lista de Classificação do Lote 49**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	29,00

**Lista de Classificação do Lote 50**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	29,00

**Lista de Classificação do Lote 51**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	31,00

**Lista de Classificação do Lote 52**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	23,50

**Lista de Classificação do Lote 53**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	23,50

**Lista de Classificação do Lote 54**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	8,50

**Lista de Classificação do Lote 55**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	8,50

**Lista de Classificação do Lote 56**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	8,50

**Lista de Classificação do Lote 57**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	8,50

**Lista de Classificação do Lote 58**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	8,50

224  
Lance Final  
42,00**Lista de Classificação do Lote 59**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	42,00

**Lista de Classificação do Lote 60**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	42,00

**Lista de Classificação do Lote 61**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	8,50

**Lista de Classificação do Lote 62**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	8,50

**Lista de Classificação do Lote 63**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	13,00

**Lista de Classificação do Lote 64**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	25,00

**Lista de Classificação do Lote 65**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	12,50

**Lista de Classificação do Lote 66**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	22,00

**Lista de Classificação do Lote 67**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	12,50

**Lista de Classificação do Lote 68**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	12,50

**Lista de Classificação do Lote 69**

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	12,50



225

## Lista de Classificação do Lote 70

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	10,00

## Lista de Classificação do Lote 71

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	26,00

## Lista de Classificação do Lote 72

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	26,00

## Lista de Classificação do Lote 73

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	25,50

## Lista de Classificação do Lote 74

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	26,00

## Lista de Classificação do Lote 75

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	19,50

## Lista de Classificação do Lote 76

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	223,00

## Lista de Classificação do Lote 77

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	23,00

## Lista de Classificação do Lote 78

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	17.663.605/0001-65	168,00

## Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
-------------	-----------

## Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação		Homologação	
	Usuário	Data/Hora	Usuário	Data/Hora
Lote 1	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43		

226  
M

Lots 2	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43	
Lots 3	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43	
Lots 4	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43	
Lots 5	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43	
Lots 6	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43	
Lots 7	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43	
Lots 8	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43	
Lots 9	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43	
Lots 10	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43	
Lots 11	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43	
Lots 12	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43	
Lots 13	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43	
Lots 14	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43	
Lots 15	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43	
Lots 16	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43	
Lots 17	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43	
Lots 18	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43	
Lots 19	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43	
Lots 20	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43	
Lots 21	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43	
Lots 22	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43	
Lots 23	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43	
Lots 24	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43	
Lots 25	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43	
Lots 26	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43	
Lots 27	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43	
Lots 28	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43	
Lots 29	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43	
Lots 30	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43	
Lots 31	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43	

227  
Ay

Lote 32	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43
Lote 33	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43
Lote 34	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43
Lote 35	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43
Lote 36	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43
Lote 37	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43
Lote 38	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43
Lote 39	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43
Lote 40	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43
Lote 41	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43
Lote 42	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43
Lote 43	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43
Lote 44	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43
Lote 45	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43
Lote 46	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43
Lote 47	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43
Lote 48	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43
Lote 49	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43
Lote 50	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43
Lote 51	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43
Lote 52	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43
Lote 53	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43
Lote 54	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43
Lote 55	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43
Lote 56	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43
Lote 57	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43
Lote 58	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43
Lote 59	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43
Lote 60	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43
Lote 61	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43

228  
M

	de Carvalho	
Lote 62	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43
Lote 63	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43
Lote 64	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43
Lote 65	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43
Lote 66	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43
Lote 67	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43
Lote 68	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43
Lote 69	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43
Lote 70	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43
Lote 71	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43
Lote 72	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43
Lote 73	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43
Lote 74	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43
Lote 75	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43
Lote 76	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43
Lote 77	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43
Lote 78	Francisco Leonardo Franco de Carvalho	26/05/2022 16:42:43

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Itinga Do Maranhão, 31 de Maio de 2022.

---

Francisco Leonardo Franco de Carvalho – Pregoeiro(a)

---

Caio Vitor Delgado Cardoso - Equipe de Apoio

---

Lais da Silva Neta Oliveira - Equipe de Apoio

229  
M

### Relatório de Conferência

**Dados Gerais**

<b>Este Público</b>	<b>Nº Processo</b>	<b>Nº Pregão</b>
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão	018/2022	018/2022

**Dados do Fornecedor**

<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social</b>	<b>Nome Fantasia</b>		
17.663.605/0001-65	CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI	Nome Fantasia		
<b>CEP</b>	<b>Endereço</b>			
65903-290	Rua Benedito Leite, 812			
<b>Bairro</b>	<b>Cidade / UF</b>			
Centro	Imperatriz / MA			
<b>Nome Representante</b>	<b>Cargo</b>	<b>E-mail</b>	<b>Telefone</b>	
MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO		cebracitz@hotmail.com	99991392519	
<b>ME/EPP/COOP</b>	<b>Envio da Proposta</b>			
Sim	26/05/2022 08:35:58			

**Documentos**

Link
<a href="#">Cartão CNPJ de Pessoa Jurídica</a>
<a href="#">Contrato Social em Formato de Pessoa Jurídica</a>
<a href="#">Declaração de Identificação do Responsável Legal de Pessoa Jurídica</a>
<a href="#">ALVARÁ SANITÁRIO.pdf</a>
<a href="#">ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.pdf</a>
<a href="#">BALANÇO PATRIMONIAL.pdf</a>
<a href="#">CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE.pdf</a>
<a href="#">CARTÃO CNPJ.pdf</a>
<a href="#">CND ESTADUAL DÍVIDA ATIVA.pdf</a>
<a href="#">CND ESTADUAL.pdf</a>
<a href="#">CND FEDERAL.pdf</a>
<a href="#">CND MUNICIPAL.pdf</a>
<a href="#">CND TRABALHISTA.pdf</a>
<a href="#">Contrato Social.pdf</a>
<a href="#">CONTROLE DE QUALIDADE - UNICID.pdf</a>
<a href="#">Documento Pessoal Responsável.pdf</a>
<a href="#">REGULARIDADE FGTS.pdf</a>
<a href="#">PROPOSTA DE PREÇO CEBRAC.pdf</a>

**Lotes e Itens**

**Lote 1 - Lote 1**

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - HEMOGRAMA COMPLETO	14.000	9,07	R\$ 8,50

**Lote 2 - Lote 2**

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - COAGULOGRAMA I	450	9,07	RS 8,50
Lote 3 - Lote 3			
Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	450	9,07	RS 8,50
Lote 4 - Lote 4			
Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - PROVA DO LAÇO	450	9,07	RS 8,50
Lote 5 - Lote 5			
Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - RETRATAÇÃO DO COAGULO	450	9,07	RS 8,50
Lote 6 - Lote 6			
Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE WHITE)	450	9,07	RS 8,50
Lote 7 - Lote 7			
Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKF)	450	9,07	RS 8,50
Lote 8 - Lote 8			
Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - TEMPO DE TROMBINA	100	26,07	RS 25,50
Lote 9 - Lote 9			
Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATTV. (TTPA)	100	25,43	RS 25,00
Lote 10 - Lote 10			
Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	600	9,07	RS 8,50
Lote 11 - Lote 11			
Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - COOMBS DIRETO	100	19,54	RS 19,00
Lote 12 - Lote 12			
Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - COOMBS INDIRETO (INCLUI QUANTITATIVO)	100	32,90	RS 32,50
Lote 13 - Lote 13			
Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	1.500	9,07	RS 8,50
Lote 14 - Lote 14			
Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - ACIDO ÚRICO	1.000	9,07	RS 8,50
Lote 15 - Lote 15			

230  
34

Item - Descrição	Quantidade	Unitária Referência	Unitária Final
1 - AMILASE	500	9,07	RS 8,50
Lote 16 - Lote 16			
Item - Descrição	Quantidade	Unitária Referência	Unitária Final
1 - BILIRRUBINA TOTAL F. FRAÇÕES	500	9,07	RS 8,50
Lote 17 - Lote 17			
Item - Descrição	Quantidade	Unitária Referência	Unitária Final
1 - CÁLCIO	300	9,07	RS 8,50
Lote 18 - Lote 18			
Item - Descrição	Quantidade	Unitária Referência	Unitária Final
1 - CLORETO	300	9,07	RS 8,50
Lote 19 - Lote 19			
Item - Descrição	Quantidade	Unitária Referência	Unitária Final
1 - COLESTEROL TOTAL	2.500	9,07	RS 8,50
Lote 20 - Lote 20			
Item - Descrição	Quantidade	Unitária Referência	Unitária Final
1 - CREATININA	2.500	9,07	RS 8,50
Lote 21 - Lote 21			
Item - Descrição	Quantidade	Unitária Referência	Unitária Final
1 - FOSFATASE ALCALINA	80	9,07	RS 8,50
Lote 22 - Lote 22			
Item - Descrição	Quantidade	Unitária Referência	Unitária Final
1 - FÓSFORO	100	9,07	RS 8,50
Lote 23 - Lote 23			
Item - Descrição	Quantidade	Unitária Referência	Unitária Final
1 - GLICOSE	3.600	9,07	RS 8,50
Lote 24 - Lote 24			
Item - Descrição	Quantidade	Unitária Referência	Unitária Final
1 - GLICOSE PÓS PRANDIAL	200	9,07	RS 8,50
Lote 25 - Lote 25			
Item - Descrição	Quantidade	Unitária Referência	Unitária Final
1 - LIPÍDIOS TOTAIS	80	9,07	RS 8,50
Lote 26 - Lote 26			
Item - Descrição	Quantidade	Unitária Referência	Unitária Final
1 - MAGNÉSIO	80	9,07	RS 8,50
Lote 27 - Lote 27			
Item - Descrição	Quantidade	Unitária Referência	Unitária Final
1 - POTÁSSIO	80	9,07	RS 8,50

232  
M

## Lote 28 - Lote 28

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - PROTEÍNAS TOTAIS	80	9,88	RS 9,50

## Lote 29 - Lote 29

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	80	10,83	RS 10,50

## Lote 30 - Lote 30

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - SÓDIO	100	10,45	RS 10,00

## Lote 31 - Lote 31

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - TGO	1.300	9,07	RS 8,50

## Lote 32 - Lote 32

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - TGP	1.300	9,07	RS 8,50

## Lote 33 - Lote 33

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - URRIA	2.500	9,07	RS 8,50

## Lote 34 - Lote 34

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - FERRO SÉRICO	200	9,07	RS 8,50

## Lote 35 - Lote 35

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - GAMA GT	200	9,07	RS 8,50

## Lote 36 - Lote 36

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - TRIGLICERÍDEOS	3.000	9,07	RS 8,50

## Lote 37 - Lote 37

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - COLESTEROL LDL	1.000	9,07	RS 8,50

## Lote 38 - Lote 38

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - COLESTEROL HDL	1.000	9,07	RS 8,50

## Lote 39 - Lote 39

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - COLESTEROL VLDL	1.000	9,07	RS 8,50

## Lote 40 - Lote 40

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - CPK	100	13,02	RS 13,00



233  
JP

## Lote 41 - Lote 41

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - CKMB	100	13,02	RS 12,50

## Lote 42 - Lote 42

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - FERRITINA	300	13,02	RS 12,50

## Lote 43 - Lote 43

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - LIPIDOGRAMA COMPLETO (LIP, TOT, COL, TRI)	1.000	24,65	RS 24,00

## Lote 44 - Lote 44

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - TESTE IMUNOLÓGICO DE GRAVIDEZ (LATEX)	300	12,65	RS 12,50

## Lote 45 - Lote 45

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - VDRL (INCLUSIVE QUANTITATIVO)	1.000	8,97	RS 8,50

## Lote 46 - Lote 46

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - RUBÉOLA, ANTICORPOS IGG	300	31,21	RS 31,00

## Lote 47 - Lote 47

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - RUBÉOLA, ANTICORPOS IGM	300	42,31	RS 42,00

## Lote 48 - Lote 48

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - TOXOPLASMOSE IGG	300	29,13	RS 29,00

## Lote 49 - Lote 49

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - TOXOPLASMOSE IGM	300	29,18	RS 29,00

## Lote 50 - Lote 50

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - CITOMEGALOVIRUS IGG	300	29,18	RS 29,00

## Lote 51 - Lote 51

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - CITOMEGALOVIRUS IGM	300	31,29	RS 31,00

## Lote 52 - Lote 52

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - HTSAG	300	23,71	RS 23,50

## Lote 53 - Lote 53

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - HCV	300	23,73	RS 23,50

234  
JW

## Lote 54 - Lote 54

Item - Descrição	Quantidade	Unitária Referência	Unitária Final
1 - ASD	300	8,88	RS 8,50

## Lote 55 - Lote 55

Item - Descrição	Quantidade	Unitária Referência	Unitária Final
1 - PCR	700	8,88	RS 8,50

## Lote 56 - Lote 56

Item - Descrição	Quantidade	Unitária Referência	Unitária Final
1 - FATOR REUMATÓIDE	300	8,88	RS 8,50

## Lote 57 - Lote 57

Item - Descrição	Quantidade	Unitária Referência	Unitária Final
1 - SECREÇÃO VAGINAL (BACTERIOSCOPIA)	150	8,88	RS 8,50

## Lote 58 - Lote 58

Item - Descrição	Quantidade	Unitária Referência	Unitária Final
1 - SECREÇÃO VAGINAL (EXAME A FRASCO)	150	8,88	RS 8,50

## Lote 59 - Lote 59

Item - Descrição	Quantidade	Unitária Referência	Unitária Final
1 - COPROCULTURA (FEZES)	100	42,40	RS 42,00

## Lote 60 - Lote 60

Item - Descrição	Quantidade	Unitária Referência	Unitária Final
1 - ANTOBIOGRAMA	100	42,40	RS 42,00

## Lote 61 - Lote 61

Item - Descrição	Quantidade	Unitária Referência	Unitária Final
1 - PARASITOLÓGICO DAS FEZES	2.000	8,88	RS 8,50

## Lote 62 - Lote 62

Item - Descrição	Quantidade	Unitária Referência	Unitária Final
1 - E.A.S	2.500	8,88	RS 8,50

## Lote 63 - Lote 63

Item - Descrição	Quantidade	Unitária Referência	Unitária Final
1 - FSH	100	13,50	RS 13,00

## Lote 64 - Lote 64

Item - Descrição	Quantidade	Unitária Referência	Unitária Final
1 - ESTROGENIOS	100	25,57	RS 25,00

## Lote 65 - Lote 65

Item - Descrição	Quantidade	Unitária Referência	Unitária Final
1 - HORMÔNIOS LUTEINIZANTE.	101	12,67	RS 12,50

## Lote 66 - Lote 66

Item - Descrição	Quantidade	Unitária Referência	Unitária Final
1 - HIV	300	22,47	RS 22,00

235  
M

## Lote 67 - Lote 67

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - TSH	200	12,99	RS 12,50

## Lote 68 - Lote 68

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - T3	200	12,99	RS 12,50

## Lote 69 - Lote 69

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - T4	200	12,99	RS 12,50

## Lote 70 - Lote 70

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - T4 LIVRE	200	30,32	RS 30,00

## Lote 71 - Lote 71

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - PSA TOTAL	500	26,30	RS 26,00

## Lote 72 - Lote 72

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - PSA LIVRE	500	26,30	RS 26,00

## Lote 73 - Lote 73

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - ESTRADIOL	50	26,08	RS 25,50

## Lote 74 - Lote 74

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - TESTOSTERONA TOTAL	50	26,25	RS 26,00

## Lote 75 - Lote 75

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - REAÇÃO DE WIDAL	20	19,83	RS 19,50

## Lote 76 - Lote 76

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - HISTOPATOLÓGICA	50	223,09	RS 223,00

## Lote 77 - Lote 77

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - CITOLOGIA GERAL	300	23,42	RS 23,00

## Lote 78 - Lote 78

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - SOROLOGIA QUALITATIVA PARA SARS-COV-2 (Igm,Igg)	1.000	168,67	RS 168,00

## Declarações

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data não existem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho nocivo, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei 8.666/93.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- Me enquadrando ainda na definição de ME/EPP/Cooperativa Regional/Local estabelecida no edital, os termos do art. 48, §3º, DA L.C nº 123/2006.

Itinga Do Maranhão / MA

Impressão: 26/05/2022 09:43:35

---

Francisco Leonardo Franco de Carvalho



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

237  
JP

Nº DE INSCRIÇÃO <b>17.863.005/0001-65</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/02/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS CEBRAC EIRELI</b>		
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CÉBRAC</b>		PORTO <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.29-2-03 - Aluguel de material médico (Dispensada *)</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica</b> <b>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</b> <b>86.40-2-04 - Serviços de tomografia</b> <b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b> <b>86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética</b> <b>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresarial)</b>		
LOGRADUÁRIO <b>R BENEDITO LEITE</b>	NÚMERO <b>812</b>	COMPLEMENTO <small>• De 1 a 3 dígitos</small>
CEP <b>65.903-290</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IMPERATRIZ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CEBRACITZ@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(99) 3525-9458</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (ENFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/02/2013</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é devida do empreendedor que atenda aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM (antes, Federal/UF), em favor a Receita Federal quanto à responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2022 às 11:13:19 (data e hora de Brasília).

Página 1/1

238  
M

**ALTERAÇÃO Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS CEBRAC EIRELI**

**MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO**, brasileiro, natural de Chapadinha - MA, solteiro, nascido em 31/01/1979, farmacêutico, portador do CPF nº 852.411.483-53 e RG nº 000047285095-4 SESP/MA, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 82 – Bananal, Governador Edison Lobão – Maranhão, CEP 65.928-000, titular da empresa **CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS CEBRAC EIRELI**, com sede na Rua Benedito Leite, nº 812 - Centro, Imperatriz - Maranhão, CEP 65.903-290, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob a NIRE nº 21600071828 em sessão de 28/02/2018, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 17.663.605/0001-65, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A partir desta data fica criada uma filial que funcionará na Av. Goiás, nº 985 – Centro, Augustinópolis – Tocantins, CEP nº 77.960-000, e exercerá atividade de:

8299799 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (apoio a gestão de laboratórios clínicos, de diagnóstico por métodos ópticos, registro gráfico e por imagem);

8640202 Laboratórios clínicos;

8640201 Laboratórios de anatomia patológica e citológica;

8640204 Serviços de tomografia;

8640205 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

8640208 Serviços de ressonância magnética;

8640207 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

7729203 Aluguel de material médico;

7739002 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;

7739099 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico, hospitalar e laboratórios);

8630502 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8630503 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa gira sob o nome empresarial **CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS CEBRAC EIRELI**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social é no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Titular declara ter integralizado todo capital, acima mencionado.

**Parágrafo Único** - A responsabilidade do Titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.

**CLAUSULA QUARTA** - A empresa tem sede localizada na Rua Benedito Leite, nº 812 - Centro, Imperatriz - Maranhão, CEP 65.903-290 e possui uma filial localizada na Av. Goiás, nº 985 - Centro, Augustinópolis - Tocantins, CEP nº 77.960-000.

**CLAUSULA QUINTA** - A empresa tem por objeto social:

8299799 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (apoio a gestão de laboratórios clínicos, de diagnóstico por métodos ópticos, registro gráfico e por imagem).

8640202 Laboratórios clínicos;

8640201 Laboratórios de anatomia patológica e citológica;

8640204 Serviços de tomografia;

8640205 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

8640206 Serviços de ressonância magnética;

8640207 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

7729203 Aluguel de material médico;

7739002 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;

7739099 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico, médico, hospitalar e laboratório).

8630502 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8630503 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

**CLAUSULA SEXTA** - A empresa iniciou suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e durará por tempo indeterminado.

**CLAUSULA SÉTIMA** - A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, a administradora procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA OITAVA** - A administração da empresa é exercida por seu titular **MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO**, que fica incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**CLAUSULA NONA** - O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLAUSULA DÉCIMA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que a proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

Imperatriz-MA, 31 de agosto de 2020.

**MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO**  
Titular Administrado



## ASSINATURA ELETRÔNICA

240  
4

Certificamos que o ato da empresa CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
85241148353	MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2020 10:50 POR Nº 17000388496  
PROTÓCOLO: 299726298 DE 01/09/2020 10:51  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 13004402625. NIRE: 21600071828.  
CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

LÍLIES TEREZA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
SAC 2018, 01/09/2020  
www.empresafacil.br.gov.br



241  
M

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: MARCEL MARCEZ ENLAFICO GARRIDO

CPF: 00047380094 - RG: 20204

RG: 411.483-92 - 31/05/1979

Nome: MARCEL DE ARAUJO GARRIDO  
 Mãe: MARIA ENLAFICO GARRIDO

Validade em todo o território nacional: 2198988916

02335504993 25/05/2011 31/05/2002

PREMIUM PLASTIFICAR 2198988916

RAO 2028, 98 26/08/2021

MARANHÃO

**3º Ofício** | Tabelas Jeterina, Kennelly, Dorval Barros  
 EXTRAJUDICIAL | E-mail: 3oficio@trabucalderip@gmail.com

AUTENTICO e DOIS PS QUE A COPIA E A REPRODUÇÃO  
 FIZI DA ORIGINAL AQUI REALIZADA EM 2021  
 DA VERDADE. IMPRESSÃO-NR. 31/05/1979

MARIA DA LUIZ SOUSA DA SILVA-BACHUEVEM AUTENTICADA  
 Em 15.14 PMS: 15 PMS: 4:35 PMS: 7:30 Total: 5.48-09-42  
 Vale: AUT0676304242XERHILU9AM782D1-consulte em site TJMA JUS BY

Form: (NR) 2072-9427 - Rua Alejeat, 704-a, Centro, CEP: 65050-485, Imperatriz-MA

Maria da Luz Sousa da Silva  
 Secretária  
 3º Ofício Extrajudicial



008737

242  
M



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**Secretaria Municipal de Saúde/SUS**  
**Divisão de Vigilância Sanitária**  
CNPJ. 00.839.073/0001-66



# ALVARÁ SANITÁRIO

NÚMERO) 102/22-GU

RAZÃO SOCIAL : CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS CEBRAC EIRELI  
CNPJ: 17.563.805/0001-55

ENDEREÇO: RUA BENEDITO LEITE, 812 - CENTRO

ATIVIDADE : LABORATORIOS CLINICOS

NOME DE FANTASIA : CEBRAC

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MANOEL MARNE IBIAPINO  
GARRETO

CRF/MA 2373

Atestamos que a Divisão de Vigilância Sanitária, através do seu núcleo competente, em atenção ao requerimento da empresa acima citada, inspecionou suas instalações físicas, e constatou que a mesma oferece, no momento, condições satisfatórias de higiene e salubridade conforme preceituam o(s) artigo(s) 1.º da Lei Municipal 1.455 de 29 de março de 2012 c/c Artigo 69 da Lei Estadual Complementar 039 de 15 de dezembro de 1998.

Imperatriz/MA 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Dirutora de Vigilância Sanitária

MARCIA MARLY S. DE FIGUEIREDO

Dirutora de Vigilância Sanitária

MATRÍCULA 81678-9

Secretaria Municipal de Saúde

Alcemir da Conceição Costa

Secretaria Municipal de Saúde

MAI. 64.8829

OBS.:

VALIDADE ATÉ 31.12. 2022.

PAZ E PROGRESSO

## ATENÇÃO

O Presente Alvará Sanitário deverá ser afixado em local bem visível à fiscalização e deverá ser renovado anualmente.



243  
M

ESTADO DO TOCANTINS  
CARRASCO BONITO/TO  
CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito - TO -  
Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br  
Acesso: [www.carrascobonito.saude.to@gmail.com](http://www.carrascobonito.saude.to@gmail.com)

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO - TO, Com sede na Av. Tocantins, s/n, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.740.122/0001-30, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. INÁCIO ALVES DA CONCEIÇÃO, portador do RG 630 617 2º SSP/TO e do CPF Nº 972.442.871-00, ATESTA para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a Empresa Centro Brasileiro de Análises Clínicas - CEBRAC, CNPJ Nº 17.663.605/0001-65, com sede a Rua Benedito Leite, nº 812, Centro - Imperatriz/MA, neste ato representada por seu proprietário administrador, o Sr. Manoel Mame Ibiapino Garreto, portador da Cédula de Identidade nº RG Nº 472850954, inscrito no CPF nº 852.411.483-53, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro, II, nº 2125, Apt., 101, Bloco 101, Lado A, Bacuri, Imperatriz - MA mantém contrato com a SEMUS, com a prestação de serviços especializados na realização de exames laboratoriais e de média e alta complexidade com diagnóstico por imagem, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde FMS, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 01/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 03/2021

Atestamos ainda que a empresa vem cumprindo com os compromissos assumidos executando os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos, bem como normas e cláusulas contratuais, não contando em nossos arquivos, até a presente data, nada que desabone a conduta moral da empresa

Por ser verdade, firmo o presente

CARRASCO BONITO - TO, 29 de abril de 2022.

Atenciosamente,

*Inácio Alves da Conceição*  
Secretário Municipal de Saúde

**3º Ofício**  
EXERCÍCIO DE FUNÇÃO

INSCRIÇÃO Nº 2017-0487 - Rua Aldeias, 1044, Centro, CEP: 48000-000, Imperatriz-MA  
Município: Carrasco Bonito - TO  
Estrutura: Secretaria Municipal de Saúde

INSCRIÇÃO Nº 2017-0487 - Rua Aldeias, 1044, Centro, CEP: 48000-000, Imperatriz-MA  
Município: Carrasco Bonito - TO  
Estrutura: Secretaria Municipal de Saúde

INSCRIÇÃO Nº 2017-0487 - Rua Aldeias, 1044, Centro, CEP: 48000-000, Imperatriz-MA  
Município: Carrasco Bonito - TO  
Estrutura: Secretaria Municipal de Saúde

INSCRIÇÃO Nº 2017-0487 - Rua Aldeias, 1044, Centro, CEP: 48000-000, Imperatriz-MA  
Município: Carrasco Bonito - TO  
Estrutura: Secretaria Municipal de Saúde

724  
P

**BALANÇO PATRIMONIAL**

**ATIVO**

<u>CIRCULANTE</u>		<u>620.206,04</u>
<u>DISPONIVEL</u>	<u>74.562,19</u>	
Caixa/bancos	74.562,19	
<u>CLIENTES</u>	<u>545.643,85</u>	
Contas a Receber	545.643,85	
 <u>PERMANENTE</u>		 <u>550.886,25</u>
<u>IMOBILIZADO</u>	<u>562.090,74</u>	
Móveis e Utensílios	115.963,47	
Instalações	300.644,59	
Máquinas e Equipamentos	145.482,68	
(-) Depreciação Acumulada	<u>211.604,89</u>	
<b>Total do Ativo .....</b>		<b>1.170.692,29</b>

MANOEL MARCELO IBIAPINO GARRETO  
CPF Nº 652.471.403-53  
SOCIO-ADMINISTRADOR

JOSE CARLOS SANTOS ABRÃO  
Bacharel Contabilidade  
CPF Nº 466.990.663-15  
CPC/MA Nº 05'3

245  
4

**BALANÇO PATRIMONIAL**

**PASSIVO**

RECURSOS

54.639,82

OBRIGAÇÕES A PAGAR

54.639,82

Fornecedores 15.804,96  
Obrigações Sociais 25.262,54  
Obrigações Fiscais 13.572,33

RECURSOS A LONGO PRAZO

140.536,82

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS

140.536,82

Empréstimos de Terceiros 140.536,82

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

975.525,64

CAPITAL SOCIAL

975.525,64

Capital Soc. Realizado 400.000,00  
Reserva de Lucros 206.266,33  
Lucros Acumulados 312.375,51  
Resultado do Exercício 56.984,80

Total do Passivo ..... 1.170.692,29

MARCELO MARCELO IBRAHIM GARRETO  
CPF Nº 652.411.403-51  
SOCIO-ADMINISTRADOR

JOSÉ CARLOS SANTOS ADEIÃO  
Bacharel Contabilidade  
CPF Nº 466.990.663-15  
CRC/MA Nº 6573

246  
M

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		<u>2.148.716,24</u>
RECEITA FATURADA	<u>2.148.716,24</u>	
Serviços Prestados	2.148.716,24	
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA		<u>267.990,63</u>
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	<u>267.990,63</u>	
Impostos a Recolher	267.990,63	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		<u>1.880.725,61</u>
(-) CUSTO DA RECEITA		<u>1.128.100,23</u>
CUSTO DOS SERVIÇOS	<u>1.128.100,23</u>	
Serviços	1.128.100,23	
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		<u>752.625,38</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>695.692,58</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	668.063,38	
DESPESAS TRIBUTARIAS	5.012,31	
DESPESAS FINANCEIRAS	2.616,89	
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		<u>56.932,80</u>

MANOEL MARNE BIAPIINO GARRETO  
CPF Nº 852.411.483-53  
SOCIO-ADMINISTRADOR

JOSE CARLOS SANTOS ADRIÃO  
Bacharel Contabilidade  
CPF Nº 666.990.643-15  
CRC/MA Nº 0572

247  
H

**INDICES DE LIQUIDEZ**

Fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SOLVENCIA GERAL} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ENDIVIDAMENTO TOTAL} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Cálculo:

$$\begin{array}{r} \text{LIQUIDEZ GERAL} \dots\dots\dots \text{R\$ } 620.206,04 \text{ } 3,18 \\ \text{R\$ } 195.176,65 \end{array}$$

$$\begin{array}{r} \text{SOLVENCIA GERAL} \dots\dots\dots \text{R\$ } 1.170.692,29 \text{ } 6,00 \\ \text{R\$ } 195.176,65 \end{array}$$

$$\begin{array}{r} \text{ENDIVIDAMENTO TOTAL} \dots\dots\dots \text{R\$ } 195.176,65 \text{ } 0,17 \\ \text{R\$ } 1.170.692,29 \end{array}$$

MANOEL MARNE DE APINO GARBEY  
CPF Nº 852.411.463-53  
SOCIO-ADMINISTRADOR

JOSE CARLOS SANTOS ARIÃO  
Bacharel Contabilidade  
CPF Nº 466.990.663-15  
CPC/MA Nº 6593



248  
M

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
46899068315	JOSE CARLOS SANTOS ADRIAO
85241148353	MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO

**JUCEMA**

CERTIFICADO ESCRITO DE 28/03/2022 08:11 SOB N° 20220164287,  
PROTOCOLO: 220308787 DE 28/03/2022,  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203087878. CPF: DA SECM: 17563605000161,  
NIRE: 21600071820. COM EFEITOS DO ESCRITO DE 28/03/2022.  
CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

PARTE DA SECM DE JUCEMA  
SECRETARIA-GERAL  
www.empreseregistro.gov.br





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

249  
M

CERTIDÃO JUDICIAL ONEROSA-SJDI Nº 19, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Código de validação: 554EEBA469  
CERTJUDONE-SJDI - 192022

Número da guia: 22053601001221602.

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO a faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal da pessoa interessada que, dando busca nos livros e sistemas de DISTRIBUIÇÃO de feitos, referentes à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício de tempo de 10 anos até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer processo/distribuição dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS CEBRAC EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.663.605/0001-65, situada nesta cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que a Secretaria Judicial a meu cargo é a única existente nesta cidade e comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

### OBSERVAÇÕES

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça). 2- O documento deve ser enviado em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé. 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário. 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônica Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code. 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

Fórum Ministro "Henrique de La Roque"  
Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Imperatriz-MA - CEP 65.900-440 – Fone (99) 3529-2000



CERTJUDONE-SJDI - 192022 / Código 554EEBA469  
Valde o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

250  
JF

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em  
Imperatriz, 28 de abril de 2022.

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO  
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária  
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz  
Matrícula 180885

Documento assinado. IMPERATRIZ, 28/04/2022 09:33 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDR - 192022 / Código: 554EEBA469  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 03/07/2021

CNES 7405928 Nome Fantasia: CEBRAC CNPJ: 17.663.805/0001-85  
Nome Empresarial: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
Logradouro: R BENEDITO LEITE Número: 812 Complemento: -  
Bairro: CENTRO Município: 210530 - IMPERATRIZ UF: MA  
CEP: 65903-290 Telefone: (99) 3525-9458 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: -  
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: - Gestão: MUNICIPAL  
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO  
Cadastrado em: 22/01/2014 Atualização na base local: 27/02/2020 Última atualização Nacional: 04/07/2021

25  
M

Horário de Funcionamento

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: -

Motivo desativação: -



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

252  
4

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.663.605/0001-65</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/02/2013</b>
NOME (EM REGISTRO) <b>CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS CEBRAC EIRELI</b>		
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CEBRAC</b>		PORT <b>EPP</b>
CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.29-2-03 - Aluguel de material médico (Dispensada *)</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica</b> <b>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</b> <b>86.40-2-04 - Serviços de tomografia</b> <b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b> <b>86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética</b> <b>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-6 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)</b>		
SOCIO(A) / ADMINISTRADOR(A) <b>R BENEDITO LEITE</b>	NÚMERO <b>812</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.903-280</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IMPERATRIZ</b>
UF <b>MA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CEBRACITZ@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(99) 3525-9458</b>		
NOME FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EMP) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/02/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>*****</b>		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvará e licença é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSMA nº 51, de 19 de junho de 2012, ou da legislação própria encaminhada ao CGSMA pela entidade federativa, não sendo a Receita Federal qualquer responsável quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2022 às 11:13:19 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

253  
M

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 022903/22

**Data da Certidão:** 04/04/2022 17:31:55

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 17663605000165

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciada pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreva no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 02/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação da Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 04/04/2022 17:31:55



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

254  
Jp

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 065432/22

**Data da Certidão:** 26/04/2022 17:41:40

**CPF/CNPJ 17683605000165 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.789, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/08/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 26/04/2022 17:41:40



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

255  
4

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS CEBRAC EIRELI**  
CNPJ: **17.663.606/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:32:15 do dia 27/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2022.

Código de controle da certidão: **9613.8FDB.499C.DCB6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO  
CNPJ: 06.158.455/0001-16  
Rua D. Antônio Vieira 772/738, Centro CEP: 65001-480 - Imperatriz - MA



256  
M

29/03/2022 11:11:28  
USUÁRIO: ANONYMOUS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 6876/2022**  
**AUTENTICAÇÃO:WRN8-9GC2**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS CEBRAC EIRELI**, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 17.663.605/0001-65 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ:** 17.663.605/0001-65

**Razão Social:** CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS CEBRAC EIRELI

**Endereço:** RUA BENEDITO LEITE, 812 CENTRO

**Inscrição:** 923532-7

**Enquadramento:** ISS SIMPLES NACIONAL

**Data de início:** 27/02/2013

**Atividade Principal:** 8299799-OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**Nome Fantasia:** CEBRAC

A Refenda Certidão terá validade até **28/05/2022**.

IMPERATRIZ-MA, 29/03/2022.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO257  
M**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.663.605/0001-65  
Certidão nº: 56267320/2021  
Expedição: 08/12/2021, às 08:45:56  
Validade: 05/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.663.605/0001-65, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ALTERAÇÃO Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

**CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS CEBRAC EIRELI**

**MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO**, brasileiro, natural de Chapadinha - MA, solteiro, nascido em 31/01/1979, farmacêutico, portador do CPF nº 852.411.483-53 e RG nº 000047285095-4 SESP/MA, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 82 – Banana, Governador Edison Lobão – Maranhão, CEP 65.928-000, titular da empresa **CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS CEBRAC EIRELI**, com sede na Rua Benedito Leite, nº 812 - Centro, Imperatriz - Maranhão, CEP 65.903-290, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob a NIRE nº 21600071828 em sessão de 28/02/2018, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 17.663.805/0001-65, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A partir desta data fica criada uma filial que funcionará na Av. Goiás, nº 985 – Centro, Augustinópolis – Tocantins, CEP nº 77.960-000, e exercerá atividade de:

8298799 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (apoio a gestão de laboratórios clínicos, de diagnóstico por métodos ópticos, registro gráfico e por imagem);

8640202 Laboratórios clínicos;

8640201 Laboratórios de anatomia patológica e citológica;

8640204 Serviços de tomografia;

8640205 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

8640208 Serviços de ressonância magnética;

8640207 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

7729203 Aluguel de material médico;

7739002 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;

7739099 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico, médico, hospitalar e laboratórios);

8630502 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8630503 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa gira sob o nome empresarial **CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS CEBRAC EIRELI**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social é no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Titular declara ter integralizado todo capital, acima mencionado.

**Parágrafo Único** - A responsabilidade do Titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.

**CLÁUSULA QUARTA** - A empresa tem sede localizada na Rua Benedito Leite, nº 812 - Centro, Imperatriz - Maranhão. CEP 65.903-290 e possui uma filial localizada na Av. Goiás, nº 985 - Centro, Augustinópolis - Tocantins, CEP nº 77.960-000.

**CLÁUSULA QUINTA** - A empresa tem por objeto social:

8299799 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (apoio a gestão de laboratórios clínicos, de diagnóstico por métodos ópticos, registro gráfico e por imagem);

8640202 Laboratórios clínicos;

8640201 Laboratórios de anatomia patológica e citológica;

8640204 Serviços de tomografia;

8640205 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

8640206 Serviços de ressonância magnética;

8640207 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

7729203 Aluguel de material médico;

7739002 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;

7739099 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico, médico, hospitalar e laboratório);

8630502 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8630503 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

**CLÁUSULA SEXTA** - A empresa iniciou suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e durará por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, a administradora procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA OITAVA** - A administração da empresa é exercida por seu titular **MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO**, que fica incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**CLÁUSULA NONA** - O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que a proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

Imperatriz-MA, 31 de agosto de 2020.

**MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO**  
Titular Administrado



## ASSINATURA ELETRÔNICA

260  
M

Certificamos que o ato da empresa CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
85241148353	MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO

**JUCEMA**

CERTIFICADO E REGISTRO EM 01/09/2020 19:54 HOR Nº 17904188498.  
PROTOCOLO: 206724288 DE 01/09/2020 16:53  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: L2004002603. ATUM: 2240007102A.  
CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

LÍLIAN TERRA RODRIGUES MOURA  
SECRETÁRIA-GERAL  
São Luís, 01/09/2020  
www.empresafacil.br.gov.br

A validade desse documento, no impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade em respectivos portais, informando sua respectiva página de verificação.



Proceder de testes de proficiência a produção de leite em recipientes metálicos de referência para laboratório, leite de vaca, organização de atividades, itens e no gerenciamento de atividades, análise de água, medicamentos e cosméticos.



Exatidão Anual  
Resultado 100%  
100% de acerto

## DECLARAÇÃO

Declaramos que:

# CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICA - ME (CEBRAC)

situado na  
RUA BENEDITO LEITE, n.º 812 - EM FRENTE AO SOCORRÃO - CENTRO - IMPERATRIZ - MA - CEP: 65903-290 - BRASIL

está inscrito sob o nº 07873 no  
PNCQ - Programa Nacional de Controle de Qualidade  
tendo obtido no ano de  
2021

a classificação

## EXCELENTE

nas determinações das amostras-controlas do ensaio de proficiência  
das especialidades ao lado declaradas.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 2021

Dr. Francisco Edison Patrício Guimarães  
Superintendente



Participante 07973

Proceder de amostras de produtos lácteos para a realização de análises químicas e microbiológicas, visando ao controle de qualidade e à segurança alimentar, em especial, no segmento de alimentos, e análise de água, medicamentos e cosméticos.



Instituto de Qualidade  
Rua Benedito Leite, nº 812 - EM FRENTE AO SOCORRO - CENTRO - IMPERATRIZ - MA - CEP: 65903-280 - BRASIL

## DECLARAÇÃO

Declaramos que:

# CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICA - ME (CEBRAC)

está inscrito na  
situação na

RUA BENEDITO LEITE, nº 812 - EM FRENTE AO SOCORRO - CENTRO - IMPERATRIZ - MA - CEP: 65903-280 - BRASIL

está inscrito sob o nº 07873 no

PNCQ - Programa Nacional de Controle de Qualidade

sendo obtido no ano de

2021

a classificação

### EXCELENTE

nas determinações das amostras-controladas do ensaio de proficiência das especialidades ao lado declaradas.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 2021

Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães

Superintendente

262  
F



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.663.605/0001-65**Razão Social:** CENTRO BRA DE ANAL CLIN CEBRAC LTDA ME**Endereço:** R BENEDITO LEITE 812 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65903-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/05/2022 a 05/06/2022**Certificação Número:** 2022050701493754338365**Informação obtida em** 18/05/2022 08:54:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

204  
14



# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

### Protocolo

200724290

### Data do Protocolo

01/09/2021

### Número de Registro

2180607182E

### Arquivamento

20200724290

### Empresa:

CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAS EIRELI

### Documentos:

Contrato

265  
M

< Voltar



08: 2136-8500 Ver mais

Av. Pedro II N°199 - Centro São Luís - MA. 65010-450

oi.midia@juccma.ma.gov.br





# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

**Protocolo:**

220368287

**Data do Protocolo:**

28/03/2022

**Numero de Registro:**

1600073828

**Arquivamento:**

20220368287

**Empresa:**

CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS LEBRAC FIRELI

**Documentos:**

Balanco

266  
14

< Voltar



381 7206-8500 Ver mais

Av. Pedro II, 17199 - Centro, São Luís - MA 65010-450

juandotass.jucen@ma.gov.br

21/05/2022 08:48



### Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação.

#### Dados do Documento Administrativo

Sistema do Documento: CERTJUDICONE-SJ01	Número do Documento: 192022	Código de validação: 554EEBA469
--	--------------------------------	------------------------------------

267  
JP

Clique aqui para verificar o status original deste documento: CERTJUDICONE-SJ01192022

Signatário desse documento:

FDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO, data da assinatura: 26/04/2022 09:33  
Status do documento: RECEBIDO

Visualizar Original    Validar Documento

#### Dados da Requisição

Número da requisição:	Código de validação: 554EEBA469
-----------------------	------------------------------------

Visualizar Requisição

Novo consulta



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

**CERTIDÃO VÁLIDA:**

Nº da Certidão: 022903/22  
Data de Validade: 02/08/2022  
Data de Emissão: 04/04/2022 17:31:55  
Inscrição Estadual: 0  
CPF/CNPJ: 17663605000165  
Razão Social:

[Nova Consulta](#) | [Imprimir](#)

268  
M



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

Nº da Certidão: 065432/22

Data de Validade: 24/08/2022 17:41:40

Data de Emissão: 26/04/2022 17:41:40

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 17663605000165

Razão Social:

Novo Consulta | Imprimir

269  
M

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

270  
JP

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 17.663.605/0001-65

Código de Controle: 9513.8FDB.499C.DCB5

Data da Emissão: 27/11/2021

Hora da Emissão: 12:32:15

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 27/11/2021, com validade até 26/05/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaoInternet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaoInternet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

DECLARACÃO

2022

CNPJ

17.663.605/0001-65

NÚMERO

6876

TIPO

CERTIDÃO NEGATIVA

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

WRNS-9CC2

275  
H

DECLARACÃO

DECLARACÃO





## CERTIDÃO LEGÍTIMA

17.663.605/0001-65 - CENTRO BRASILEIRO DE  
ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

EMISSÃO: 29/03/2022

VALIDADE: 28/05/2022

A CERTIDÃO É LEGÍTIMA.

272  
M





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO273  
M**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.663.605/0001-65  
Certidão nº: 56267320/2021  
Expedição: 08/12/2021, às 08:45:56  
Validade: 06/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.663.605/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17.663.605/0001-65

**Razão Social:** CENTRO BRA DE ANAL CLIN CEBRAC LTDA ME

**Endereço:** R BENEDITO LEITE 812 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65903-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/05/2022 a 24/06/2022

**Certificação Número:** 2022052601501723264382

Informação obtida em 27/05/2022 08:55:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

274  
M

**ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022

**Registro de Preços**

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

275  
49

**Lote 1**

Lote 1

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebraz@brasil.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposta

1 - HEMOGRAMA COMPLETO

HEMOGRAMA COMPLETO

14.000

serviço

9,07

**Lote 2**

Lote 2

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebraz@brasil.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposta

1 - COAGULOGRAMA I

COAGULOGRAMA I

450

serviço

9,07

**Lote 3**

Lote 3

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebraz@brasil.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposta

1 - CONTAGEM DE PLAQUETAS

CONTAGEM DE PLAQUETAS

450

serviço

9,07

**Lote 4**

Lote 4

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebraz@brasil.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposta

1 - PROVA DO LAÇO

PROVA DO LAÇO	450	serviço	9,07
---------------	-----	---------	------

**Lote 5**

Lote 5

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebrac123@hotmail.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposta
1 - RETRAÇÃO DO COAGULO			
RETRAÇÃO DO COAGULO	450	serviço	9,07

**Lote 6**

Lote 6

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebrac123@hotmail.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposta
1 - TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEF WHITE)			
TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEF WHITE)	450	serviço	9,07

**Lote 7**

Lote 7

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebrac123@hotmail.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposta
1 - TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)			
TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	450	serviço	9,07

**Lote 8**

Lote 8

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebrac123@hotmail.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposta
1 - TEMPO DE TROMBINA			
TEMPO DE TROMBINA	100	serviço	26,07

**Lote 9**

Lote 9

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

**EIRELI**

Email: cebraciz@hotmail.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIV. (ITPA)			
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIV (TPPA)	100	serviço	25,43

**Lote 10**

Lote 10

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebraciz@hotmail.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - VELOCIDADE DE HEMOSSÉDIMENTAÇÃO (VHS)			
VELOCIDADE DE HEMOSSÉDIMENTAÇÃO (VHS)	600	serviço	9,07

**Lote 11**

Lote 11

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebraciz@hotmail.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - COOMBS DIRETO			
COOMBS DIRETO	100	serviço	19,54

**Lote 12**

Lote 12

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebraciz@hotmail.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - COOMBS INDIRETO (INCLUI QUANTITATIVO)			
COOMBS INDIRETO (INCLUI QUANTITATIVO)	100	serviço	32,90

**Lote 13**

Lote 13

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebraciz@hotmail.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH			
GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	1.500	serviço	9,07

**Lote 14**

Lote 14

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebraz@hotmai.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - ACTDO ÚRICO			
ACTDO ÚRICO	1.000	serviço	9,07

**Lote 15**

Lote 15

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebraz@hotmai.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - AMILASE			
AMILASE	500	serviço	9,07

**Lote 16**

Lote 16

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebraz@hotmai.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES			
BILIRRUBINA TOTAL E FRACÇÕES	500	serviço	9,07

**Lote 17**

Lote 17

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebraz@hotmai.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - CALCIO			
CÁLCIO	300	serviço	9,07

**Lote 18**

Lote 18

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebraz@hotmai.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposta
1 - CLORETO			
CLORETO	300	serviço	9,07

**Lote 19**

Lote 19

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebraz@hotmai.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposta
1 - COLESTEROL TOTAL			
COLESTEROL TOTAL	2.500	serviço	9,07

**Lote 20**

Lote 20

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebraz@hotmai.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposta
1 - CREATININA			
CREATININA	2.500	serviço	9,07

**Lote 21**

Lote 21

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebraz@hotmai.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposta
1 - FOSFATASE ALCALINA			
FOSFATASE ALCALINA	80	serviço	9,07

**Lote 22**

Lote 22

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebraz@hotmai.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposta
1 - FÓSFORO			
FÓSFORO	100	serviço	9,07

**Lote 23**

## Lote 23

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebracbr@hotmai.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - GLICOSE			
GLICOSE	3.600	serviço	9,07

280  
4

## Lote 24

## Lote 24

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebracbr@hotmai.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - GLICOSE PÓS PRANDIAL.			
GLICOSE PÓS PRANDIAL.	200	serviço	9,07

## Lote 25

## Lote 25

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebracbr@hotmai.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - LIPIDIOS TOTAIS			
LIPIDIOS TOTAIS	80	serviço	9,07

## Lote 26

## Lote 26

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebracbr@hotmai.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - MAGNÉSIO			
MAGNÉSIO	80	serviço	9,07

## Lote 27

## Lote 27

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebracbr@hotmai.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
-----------	------------	-------------------	-------------------



**1 - POTÁSSIO**

POTÁSSIO	80	serviço	9,07
----------	----	---------	------

**Lote 28**

Lote 28

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebraz@brasil.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposta
1 - PROTEÍNAS TOTAIS			
PROTEÍNAS TOTAIS	80	serviço	9,88

**Lote 29**

Lote 29

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebraz@brasil.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposta
1 - PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES			
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	80	serviço	10,83

**Lote 30**

Lote 30

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebraz@brasil.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposta
1 - SÓDIO			
SÓDIO	100	serviço	10,45

**Lote 31**

Lote 31

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebraz@brasil.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposta
1 - TGO			
TGO	1.300	serviço	9,07

**Lote 32**

Lote 32

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebracbr@hotmai.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposta
1 - TGP			
TGP	1.300	serviço	9,07

**Lote 33**

Lote 33

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebracbr@hotmai.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposta
1 - UREIA			
UREIA	2.500	serviço	9,07

**Lote 34**

Lote 34

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebracbr@hotmai.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposta
1 - FERRO SÉRICO			
FERRO SÉRICO	200	serviço	9,07

**Lote 35**

Lote 35

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebracbr@hotmai.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposta
1 - GAMA GT			
GAMA GT	200	serviço	9,07

**Lote 36**

Lote 36

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebracbr@hotmai.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposta
1 - TRIGLICÉRIDEOS			

TRIGLICERIDEOS

3.000

serviço

9,07

**Lote 37**

Lote 37

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebracit@hotmai.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

I - COLESTEROL LDL

COLESTEROL LDL

1.000

serviço

9,07

**Lote 38**

Lote 38

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebracit@hotmai.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

I - COLESTEROL HDL

COLESTEROL HDL

1.000

serviço

9,07

**Lote 39**

Lote 39

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebracit@hotmai.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

I - COLESTEROL VLDL

COLESTEROL VLDL

1.000

serviço

9,07

**Lote 40**

Lote 40

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebracit@hotmai.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

I - CPK

CPK

100

serviço

13,02

**Lote 41**

Lote 41

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebracitz@hotmail.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Proposto
1 - CKMB			
CKMB	100	serviço	13,02

**Lote 42**

Lote 42

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebracitz@hotmail.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Proposto
1 - FERRITINA			
FERRITINA	300	serviço	13,02

**Lote 43**

Lote 43

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebracitz@hotmail.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Proposto
1 - LIPIDOGRAMA COMPLETO (LIP, TOT, COL, TRJ)			
LIPIDOGRAMA COMPLETO (LIP, TOT, COL, TRJ)	1.000	serviço	24,65

**Lote 44**

Lote 44

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebracitz@hotmail.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Proposto
1 - TESTE IMUNOLÓGICO DE GRAVIDEZ (LATEX)			
TESTE IMUNOLÓGICO DE GRAVIDEZ (LATEX)	300	serviço	12,65

**Lote 45**

Lote 45

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebracitz@hotmail.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Proposto
1 - VDRL (INCLUSIVE QUANTITATIVO)			
VDRL (INCLUSIVE QUANTITATIVO)	1.000	serviço	8,97

**Lote 46**

Lote 46

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebracit@hotmai.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição

Quantidade Unidade de Medida Unitário Proposto

1 - RUBÉOLA, ANTICORPOS IGG

RUBÉOLA, ANTICORPOS IGG

300

serviço

31,21

285  
49**Lote 47**

Lote 47

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebracit@hotmai.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição

Quantidade Unidade de Medida Unitário Proposto

1 - RUBÉOLA, ANTICORPOS IGM

RUBÉOLA, ANTICORPOS IGM

300

serviço

42,31

**Lote 48**

Lote 48

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebracit@hotmai.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição

Quantidade Unidade de Medida Unitário Proposto

1 - TOXOPLASMOSE IGG

TOXOPLASMOSE IGG

300

serviço

29,13

**Lote 49**

Lote 49

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebracit@hotmai.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição

Quantidade Unidade de Medida Unitário Proposto

1 - TOXOPLASMOSE IGM

TOXOPLASMOSE IGM

300

serviço

29,18

**Lote 50**

Lote 50

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebracit@hotmai.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - CITOMEGALOVIRUS IGG CITOMEGALOVIRUS IGG	300	serviço	29,18

**Lote 51**

Lote 51

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebracit@hotmai.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - CITOMEGALOVIRUS IGM CITOMEGALOVIRUS IGM	300	serviço	31,29

**Lote 52**

Lote 52

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebracit@hotmai.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - HBSAG HBSAG	300	serviço	23,71

**Lote 53**

Lote 53

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebracit@hotmai.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - HCV HCV	300	serviço	23,73

**Lote 54**

Lote 54

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebracit@hotmai.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - ASO ASO	300	serviço	8,88

**Lote 55**

## Lote 55

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebraciz@hotmail.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - PCR			
PCR	700	serviço	8,88

287  
JH

## Lote 56

## Lote 56

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebraciz@hotmail.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - FATOR REUMATÓIDE			
FATOR REUMATÓIDE	300	serviço	8,88

## Lote 57

## Lote 57

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebraciz@hotmail.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - SECREÇÃO VAGINAL (BACTERIOSCOPIA)			
SECREÇÃO VAGINAL (BACTERIOSCOPIA)	150	serviço	8,88

## Lote 58

## Lote 58

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebraciz@hotmail.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - SECREÇÃO VAGINAL (EXAME A FRASCO)			
SECREÇÃO VAGINAL (EXAME A FRASCO)	150	serviço	8,88

## Lote 59

## Lote 59

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebraciz@hotmail.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
-----------	------------	-------------------	-------------------

## 1 - COPROCLTURA (FEZES)

COPROCLTURA (FEZES)	100	serviço	42,40
---------------------	-----	---------	-------

**Lote 60**

Lote 60

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebrac@cebrac.com.br

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - ANTOBIOGRAMA			
ANTOBIOGRAMA	100	serviço	42,40

**Lote 61**

Lote 61

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebrac@cebrac.com.br

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - PARASITOLÓGICO DAS FEZES			
PARASITOLÓGICO DAS FEZES	2.000	serviço	8,88

**Lote 62**

Lote 62

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebrac@cebrac.com.br

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - E.A.S			
E.A.S	2.500	serviço	8,88

**Lote 63**

Lote 63

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebrac@cebrac.com.br

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - FSH			
FSH	100	serviço	13,50

**Lote 64**

Lote 64



Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebracitiz@hotmail.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - ESTROGENIOS			
ESTROGENIOS	100	serviço	25,57

### Lote 65

Lote 65

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebracitiz@hotmail.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - HORMÔNIOS LUTEINIZANTE			
HORMÔNIOS LUTEINIZANTE	101	serviço	12,67

### Lote 66

Lote 66

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebracitiz@hotmail.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - HIV			
HIV	300	serviço	22,47

### Lote 67

Lote 67

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebracitiz@hotmail.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - TSH			
TSH	200	serviço	12,99

### Lote 68

Lote 68

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebracitiz@hotmail.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - T3			

T3

200

serviço

12,99

**Lote 69**

Lote 69

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebrac@brasil.com.br

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - T4			
T4	200	serviço	12,99

**Lote 70**

Lote 70

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebrac@brasil.com.br

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - T4 LIVRE			
T4 LIVRE	200	serviço	30,32

**Lote 71**

Lote 71

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebrac@brasil.com.br

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - PSA TOTAL			
PSA TOTAL	500	serviço	26,30

**Lote 72**

Lote 72

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebrac@brasil.com.br

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - PSA LIVRE			
PSA LIVRE	500	serviço	26,30

**Lote 73**

Lote 73

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cembracitz@hotmail.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - ESTRADIOL			
ESTRADIOL	50	serviço	26,08

293  
M

**Lote 74**

Lote 74

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CERRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cembracbr@hotmail.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - TESTOSTERONA TOTAL			
TESTOSTERONA TOTAL	50	serviço	26,25

**Lote 75**

Lote 75

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CERRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cembracitz@hotmail.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - REAÇÃO DE WIDAL			
REAÇÃO DE WIDAL	20	serviço	19,83

**Lote 76**

Lote 76

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CERRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cembracitz@hotmail.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - HISTOPATOLÓGICA			
HISTOPATOLÓGICA	20	serviço	223,09

**Lote 77**

Lote 77

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CERRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cembracitz@hotmail.com

Telefone: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - CITOLOGIA GERAL			
CITOLOGIA GERAL	200	serviço	23,42

**Lote 78**

Lote 78

Fornecedor: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI

CNPJ/CPF: 17.663.605/0001-65

Email: cebnacitza@hotmail.com

Tel: (99) 99139-2519

Data/hora de envio 26/05/2022 08:35:58

Classificação proposta: Classificado

Descrição

Quantidade Unidade de Medida Unitário Proposto

1 - SOROLOGIA QUANTITATIVA PARA SARS-COV-2 (Igm,IgG)

SOROLOGIA QUANTITATIVA PARA SARS-COV-2 (Igm,IgG)

1.000

serviço

168,67

292  
M

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Itinga Do Maranhão, 31 de Maio de 2022.

Francisco Leonardo Franco de Carvalho – Pregoeiro(a)

**CEBRAC – CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

293  
H

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	HEMOGRAMA COMPLETO	SERVIÇO	14000	R\$ 9,07	R\$ 126.980,00
2	COAGULOGRAMA I	SERVIÇO	450	R\$ 9,07	R\$ 4.081,50
3	CONTAGEM DE PLAQUETAS	SERVIÇO	450	R\$ 9,07	R\$ 4.081,50
4	PROVA DO LAÇO	SERVIÇO	450	R\$ 9,07	R\$ 4.081,50
5	RETRATAÇÃO DO COAGULO	SERVIÇO	450	R\$ 9,07	R\$ 4.081,50
6	TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE WHITE)	SERVIÇO	450	R\$ 9,07	R\$ 4.081,50
7	TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	SERVIÇO	450	R\$ 9,07	R\$ 4.081,50
8	TEMPO DE TROMBINA	SERVIÇO	100	R\$ 26,07	R\$ 2.607,00
9	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIV. (TTPA)	SERVIÇO	100	R\$ 25,43	R\$ 2.543,00
10	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS) DE	SERVIÇO	600	R\$ 9,07	R\$ 5.442,00
11	COOMBS DIRETO	SERVIÇO	100	R\$ 19,54	R\$ 1.954,00
12	COOMBS INDIRETO (INCLUI QUANTITATIVO)	SERVIÇO	100	R\$ 32,90	R\$ 3.290,00
13	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	SERVIÇO	1500	R\$ 9,07	R\$ 13.605,00
14	ACIDO ÚRICO	SERVIÇO	1000	R\$ 9,07	R\$ 9.070,00
15	AMILASE	SERVIÇO	500	R\$ 9,07	R\$ 4.535,00
16	BIURRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	SERVIÇO	500	R\$ 9,07	R\$ 4.535,00
17	CÁLCIO	SERVIÇO	300	R\$ 9,07	R\$ 2.721,00
18	CLORETO	SERVIÇO	300	R\$ 9,07	R\$ 2.721,00
19	COLESTEROL TOTAL	SERVIÇO	2500	R\$ 9,07	R\$ 22.675,00
20	CREATININA	SERVIÇO	2500	R\$ 9,07	R\$ 22.675,00
21	FOSFATASE ALCALINA	SERVIÇO	80	R\$ 9,07	R\$ 725,60
22	FÓSFORO	SERVIÇO	100	R\$ 9,07	R\$ 907,00
23	GLICOSE	SERVIÇO	3600	R\$ 9,07	R\$ 32.652,00
24	GLICOSE PÓS PRANDIAL	SERVIÇO	200	R\$ 9,07	R\$ 1.814,00
25	LÍPIDIOS TOTAIS	SERVIÇO	80	R\$ 9,07	R\$ 725,60
26	MAGNÉSIO	SERVIÇO	80	R\$ 9,07	R\$ 725,60
27	POTÁSSIO	SERVIÇO	80	R\$ 9,07	R\$ 725,60
28	PROTEÍNAS TOTAIS	SERVIÇO	80	R\$ 9,88	R\$ 790,40
29	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	SERVIÇO	80	R\$ 10,83	R\$ 866,40
30	SÓDIO	SERVIÇO	100	R\$ 10,45	R\$ 1.045,00
31	TGO	SERVIÇO	1300	R\$ 9,07	R\$ 11.791,00
32	TGP	SERVIÇO	1300	R\$ 9,07	R\$ 11.791,00
33	UREIA	SERVIÇO	2500	R\$ 9,07	R\$ 22.675,00
34	FERRO SÉRICO	SERVIÇO	200	R\$ 9,07	R\$ 1.814,00
35	GAMA GT	SERVIÇO	200	R\$ 9,07	R\$ 1.814,00
36	TRIGLICERÍDEOS	SERVIÇO	3000	R\$ 9,07	R\$ 27.210,00
37	COLESTEROL LDL	SERVIÇO	1000	R\$ 9,07	R\$ 9.070,00
38	COLESTEROL HDL	SERVIÇO	1000	R\$ 9,07	R\$ 9.070,00
39	COLESTEROL VLDL	SERVIÇO	1000	R\$ 9,07	R\$ 9.070,00
40	CPK	SERVIÇO	100	R\$ 13,02	R\$ 1.302,00
41	CKMB	SERVIÇO	100	R\$ 13,02	R\$ 1.302,00
42	FERRITINA	SERVIÇO	300	R\$ 13,02	R\$ 3.906,00
43	LÍPIDIOGRAMA COMPLETO (LIP, TOT, COL, TRI)	SERVIÇO	1000	R\$ 24,65	R\$ 24.650,00
44	TESTE IMUNOLÓGICO DE GRAVIDEZ (LATEX)	SERVIÇO	300	R\$ 12,65	R\$ 3.795,00
45	VDRL (INCLUSIVE QUANTITATIVO)	SERVIÇO	1000	R\$ 8,97	R\$ 8.970,00
46	RUBÉOLA, ANTICORPOS IGG	SERVIÇO	300	R\$ 31,21	R\$ 9.363,00
47	RUBÉOLA, ANTICORPOS IGM	SERVIÇO	300	R\$ 42,31	R\$ 12.693,00
48	TOXOPLASMOSE IGG	SERVIÇO	300	R\$ 29,13	R\$ 8.739,00
49	TOXOPLASMOSE IGM	SERVIÇO	300	R\$ 29,18	R\$ 8.754,00

**CEBRAC – CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
PROPOSTA DE PREÇO**

50	CITOMEGALOVIRUS IGG	SERVIÇO	300	R\$ 29,18	R\$ 8.754,00
51	CITOMEGALOVIRUS IGM	SERVIÇO	300	R\$ 31,29	R\$ 9.387,00
52	HBSAG	SERVIÇO	300	R\$ 23,71	R\$ 7.113,00
53	HCV	SERVIÇO	300	R\$ 23,73	R\$ 7.119,00
54	ASO	SERVIÇO	300	R\$ 8,88	R\$ 2.664,00
55	PCR	SERVIÇO	700	R\$ 8,88	R\$ 6.216,00
56	FATOR REUMATÓIDE	SERVIÇO	300	R\$ 8,88	R\$ 2.664,00
57	SECREÇÃO VAGINAL (BACTERIOSCOPIA)	SERVIÇO	150	R\$ 8,88	R\$ 1.332,00
58	SECREÇÃO VAGINAL (EXAME A FRASCO)	SERVIÇO	150	R\$ 8,88	R\$ 1.332,00
59	COPROCUltURA (FEZES)	SERVIÇO	100	R\$ 42,40	R\$ 4.240,00
60	ANTOBIOGRAMA	SERVIÇO	100	R\$ 42,40	R\$ 4.240,00
61	PARASITOLÓGICO DAS FEZES	SERVIÇO	2000	R\$ 8,88	R\$ 17.760,00
62	E.A.S	SERVIÇO	2500	R\$ 8,88	R\$ 22.200,00
63	FSH	SERVIÇO	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
64	ESTROGENIOS	SERVIÇO	100	R\$ 25,57	R\$ 2.557,00
65	HORMÔNIOS LUTEINIZANTE	SERVIÇO	101	R\$ 12,67	R\$ 1.279,67
66	HIV	SERVIÇO	300	R\$ 22,47	R\$ 6.741,00
67	TSH	SERVIÇO	200	R\$ 12,99	R\$ 2.598,00
68	T3	SERVIÇO	200	R\$ 12,99	R\$ 2.598,00
69	T4	SERVIÇO	200	R\$ 12,99	R\$ 2.598,00
70	T4 LIVRE	SERVIÇO	200	R\$ 30,32	R\$ 6.064,00
71	PSA TOTAL	SERVIÇO	500	R\$ 26,30	R\$ 13.150,00
72	PSA LIVRE	SERVIÇO	500	R\$ 26,30	R\$ 13.150,00
73	ESTRADIOL	SERVIÇO	50	R\$ 26,08	R\$ 1.304,00
74	TESTOSTERONA TOTAL	SERVIÇO	50	R\$ 26,25	R\$ 1.312,50
75	REAÇÃO DE WIDAL	SERVIÇO	20	R\$ 19,83	R\$ 396,60
76	HISTOPATOLÓGICA	SERVIÇO	50	R\$ 223,09	R\$ 11.154,50
77	CITOLOGIA GERAL	SERVIÇO	300	R\$ 23,42	R\$ 7.026,00
78	SOROLOGIA QUALITATIVA PARA SARS-COV-2 (Igm, Igg)	SERVIÇO	1000	R\$ 168,67	R\$ 168.670,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 819.688,67</b>

294  
H

**CEBRAC – CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO**

**FORNECEDORES HABILITADOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)  
É permitido Carona

295  
4

Final da Proposta: Início da Sessão: 26/05/2022 às 09:00

**CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELI - 17.663.605/0001-65**

E-mail: cebracliz@hotmail.com | Telefone: (99) 99139-2519

Lote 1  
Lote 1

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
1 - HEMOGRAMA COMPLETO			
HEMOGRAMA COMPLETO	14.000 - serviço	8,50	119.000,00

Lote 2  
Lote 2

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
1 - COAGULOGRAMA I			
COAGULOGRAMA I	450 - serviço	8,50	3.825,00

Lote 3  
Lote 3

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
1 - CONTAGEM DE PLAQUETAS			
CONTAGEM DE PLAQUETAS	450 - serviço	8,50	3.825,00

Lote 4  
Lote 4

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
1 - PROVA DO LAÇO			
PROVA DO LAÇO	450 - serviço	8,50	3.825,00

Lote 5  
Lote 5

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
1 - RETRAÇÃO DO COAGULO			
RETRATAÇÃO DO COAGULO	450 - serviço	8,50	3.825,00

Lote 6  
Lote 6

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
1 - TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE WHITE)			
TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE WHITE)	450 - serviço	8,50	3.825,00

Lote 7  
Lote 7

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
1 - TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)			
TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	450 - serviço	8,50	3.825,00

Lote 8  
Lote 8

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
1 - TEMPO DE TROMBINA			
TEMPO DE TROMBINA	100 - serviço	25,50	2.550,00

Lote 9  
Lote 9

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
1 - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIV. (TTPA)			
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIV. (TTPA)	100 - serviço	25,00	2.500,00

Lote 10  
Lote 10

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
1 - VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)			
VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	600 - serviço	8,50	5.100,00

Lote 11  
Lote 11

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
1 - COOMBS DIRETO			
COOMBS DIRETO	100 - serviço	19,00	1.900,00

Lote 12  
Lote 12

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
1 - COOMBS INDIRETO (INCLUI QUANTITATIVO)			
COOMBS INDIRETO (INCLUI QUANTITATIVO)	100 - serviço	32,50	3.250,00

Lote 13  
Lote 13

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
1 - GRUPO SANGUÍNEO B FATOR RH			
GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	1.500 - serviço	8,50	12.750,00

Lote 14  
Lote 14

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
1 - ACIDO ÚRICO			
ACIDO ÚRICO	1.000 - serviço	8,50	8.500,00

Lote 15  
Lote 15

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
1 - AMILASE			
AMILASE	500 - serviço	8,50	4.250,00

Lote 16  
Lote 16

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
1 - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES			
BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	500 - serviço	8,50	4.250,00

Lote 17



Lote 17

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
1 - CÁLCIO			
CÁLCIO	300 - serviço	8,50	2.550,00

Lote 18

Lote 18

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
1 - CLORETO			
CLORETO	300 - serviço	8,50	2.550,00

Lote 19

Lote 19

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
1 - COLESTEROL TOTAL			
COLESTEROL TOTAL	2.500 - serviço	8,50	21.250,00

Lote 20

Lote 20

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
1 - CREATININA			
CREATININA	2.500 - serviço	8,50	21.250,00

Lote 21

Lote 21

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
1 - FOSFATASE ALCALINA			
FOSFATASE ALCALINA	80 - serviço	8,50	680,00

Lote 22

Lote 22

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
1 - FÓSFORO			
FÓSFORO	100 - serviço	8,50	850,00

Lote 23

Lote 23

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
1 - GLICOSE			
GLICOSE	3.600 - serviço	8,50	30.600,00

Lote 24

Lote 24

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
1 - GLICOSE PÓS PRANDIAL			
GLICOSE PÓS PRANDIAL	200 - serviço	8,50	1.700,00

Lote 25

Lote 25

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
1 - LIPÍDIOS TOTAIS			
LIPÍDIOS TOTAIS	80 - serviço	8,50	680,00

Lote 26

Lote 26

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
1 - MAGNÉSIO			
MAGNÉSIO	80 - serviço	8,50	680,00
Lote 27 Lote 27			
Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
1 - POTÁSSIO			
POTÁSSIO	80 - serviço	8,50	680,00
Lote 28 Lote 28			
Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
1 - PROTEÍNAS TOTAIS			
PROTEÍNAS TOTAIS	80 - serviço	9,50	760,00
Lote 29 Lote 29			
Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
1 - PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES			
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	80 - serviço	10,50	840,00
Lote 30 Lote 30			
Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
1 - SÓDIO			
SÓDIO	100 - serviço	10,00	1.000,00
Lote 31 Lote 31			
Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
1 - TGO			
TGO	1.300 - serviço	8,50	11.050,00
Lote 32 Lote 32			
Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
1 - TGP			
TGP	1.300 - serviço	8,50	11.050,00
Lote 33 Lote 33			
Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
1 - UREIA			
UREIA	2.500 - serviço	8,50	21.250,00
Lote 34 Lote 34			
Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
1 - FERRO SÉRICO			
FERRO SÉRICO	200 - serviço	8,50	1.700,00
Lote 35 Lote 35			
Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total

298  
4

Med.

1 - GAMA GT

GAMA GT

200 - serviço

8,50

1 700,00

Lote 36

Lote 36

Descrição Comprador / Fornecedor

Quantidade / Unid.  
Med.

Unitário Final

Total

1 - TRIGLICERÍDEOS

TRIGLICERÍDEOS

3.000 - serviço

8,50

25.500,00

Lote 37

Lote 37

Descrição Comprador / Fornecedor

Quantidade / Unid.  
Med.

Unitário Final

Total

1 - COLESTEROL LDL

COLESTEROL LDL

1.000 - serviço

8,50

8.500,00

Lote 38

Lote 38

Descrição Comprador / Fornecedor

Quantidade / Unid.  
Med.

Unitário Final

Total

1 - COLESTEROL HDL

COLESTEROL HDL

1.000 - serviço

8,50

8.500,00

Lote 39

Lote 39

Descrição Comprador / Fornecedor

Quantidade / Unid.  
Med.

Unitário Final

Total

1 - COLESTEROL VLDL

COLESTEROL VLDL

1.000 - serviço

8,50

8.500,00

Lote 40

Lote 40

Descrição Comprador / Fornecedor

Quantidade / Unid.  
Med.

Unitário Final

Total

1 - CPK

CPK

100 - serviço

13,00

1 300,00

Lote 41

Lote 41

Descrição Comprador / Fornecedor

Quantidade / Unid.  
Med.

Unitário Final

Total

1 - CKMB

CKMB

100 - serviço

12,50

1 250,00

Lote 42

Lote 42

Descrição Comprador / Fornecedor

Quantidade / Unid.  
Med.

Unitário Final

Total

1 - FERRITINA

FERRITINA

300 - serviço

12,50

3 750,00

Lote 43

Lote 43

Descrição Comprador / Fornecedor

Quantidade / Unid.  
Med.

Unitário Final

Total

1 - LIPIDOGRAMA COMPLETO (LIP, TOT, COL, TRÍ)

LIPIDOGRAMA COMPLETO (LIP, TOT, COL, TRÍ)

1.000 - serviço

24,00

24.000,00

Lote 44

Lote 44

Descrição Comprador / Fornecedor

Quantidade / Unid.  
Med.

Unitário Final

Total

299  
M

## 1 - TESTE IMUNOLÓGICO DE GRAVIDEZ (LATEX)

TESTE IMUNOLÓGICO DE GRAVIDEZ (LATEX)	300 - serviço	12,50	3.750,00
---------------------------------------	---------------	-------	----------

Lote 45  
Lote 45

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
----------------------------------	-------------------------	----------------	-------

## 1 - VDRL (INCLUSIVE QUANTITATIVO)

VDRL (INCLUSIVE QUANTITATIVO)	1.000 - serviço	8,50	8.500,00
-------------------------------	-----------------	------	----------

Lote 46  
Lote 46

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
----------------------------------	-------------------------	----------------	-------

## 1 - RUBÉOLA, ANTICORPOS IGG

RUBÉOLA, ANTICORPOS IGG	300 - serviço	31,00	9.300,00
-------------------------	---------------	-------	----------

Lote 47  
Lote 47

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
----------------------------------	-------------------------	----------------	-------

## 1 - RUBÉOLA, ANTICORPOS IGM

RUBÉOLA, ANTICORPOS IGM	300 - serviço	42,00	12.600,00
-------------------------	---------------	-------	-----------

Lote 48  
Lote 48

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
----------------------------------	-------------------------	----------------	-------

## 1 - TOXOPLASMOSE IGG

TOXOPLASMOSE IGG	300 - serviço	29,00	8.700,00
------------------	---------------	-------	----------

Lote 49  
Lote 49

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
----------------------------------	-------------------------	----------------	-------

## 1 - TOXOPLASMOSE IGM

TOXOPLASMOSE IGM	300 - serviço	29,00	8.700,00
------------------	---------------	-------	----------

Lote 50  
Lote 50

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
----------------------------------	-------------------------	----------------	-------

## 1 - CITOMEGALOVIRUS IGG

CITOMEGALOVIRUS IGG	300 - serviço	29,00	8.700,00
---------------------	---------------	-------	----------

Lote 51  
Lote 51

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
----------------------------------	-------------------------	----------------	-------

## 1 - CITOMEGALOVIRUS IGM

CITOMEGALOVIRUS IGM	300 - serviço	31,00	9.300,00
---------------------	---------------	-------	----------

Lote 52  
Lote 52

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
----------------------------------	-------------------------	----------------	-------

## 1 - HBSAG

HBSAG	300 - serviço	23,50	7.050,00
-------	---------------	-------	----------

Lote 53  
Lote 53

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
----------------------------------	-------------------------	----------------	-------

## 1 - HCV

1 - HCV			
---------	--	--	--

300  
AP  
Total

HCV	300 - serviço	23,50	7.050,00	
<b>Lote 54</b> Lote 54				
<b>Descrição Comprador / Fornecedor</b>	<b>Quantidade / Unid. Med.</b>	<b>Unitário Final</b>		<b>Total</b>
1 - ASO				
ASO	300 - serviço	8,50	2.550,00	
<b>Lote 55</b> Lote 55				
<b>Descrição Comprador / Fornecedor</b>	<b>Quantidade / Unid. Med.</b>	<b>Unitário Final</b>		<b>Total</b>
1 - PCR				
PCR	700 - serviço	8,50	5.950,00	
<b>Lote 56</b> Lote 56				
<b>Descrição Comprador / Fornecedor</b>	<b>Quantidade / Unid. Med.</b>	<b>Unitário Final</b>		<b>Total</b>
1 - FATOR REUMATÓIDE				
FATOR REUMATÓIDE	300 - serviço	8,50	2.550,00	
<b>Lote 57</b> Lote 57				
<b>Descrição Comprador / Fornecedor</b>	<b>Quantidade / Unid. Med.</b>	<b>Unitário Final</b>		<b>Total</b>
1 - SECREÇÃO VAGINAL (BACTERIOSCOPIA)				
SECREÇÃO VAGINAL (BACTERIOSCOPIA)	150 - serviço	8,50	1.275,00	
<b>Lote 58</b> Lote 58				
<b>Descrição Comprador / Fornecedor</b>	<b>Quantidade / Unid. Med.</b>	<b>Unitário Final</b>		<b>Total</b>
1 - SECREÇÃO VAGINAL (EXAME A FRASCO)				
SECREÇÃO VAGINAL (EXAME A FRASCO)	150 - serviço	8,50	1.275,00	
<b>Lote 59</b> Lote 59				
<b>Descrição Comprador / Fornecedor</b>	<b>Quantidade / Unid. Med.</b>	<b>Unitário Final</b>		<b>Total</b>
1 - COPROCI TURA (FEZES)				
COPROCULTURA (FEZES)	100 - serviço	42,00	4.200,00	
<b>Lote 60</b> Lote 60				
<b>Descrição Comprador / Fornecedor</b>	<b>Quantidade / Unid. Med.</b>	<b>Unitário Final</b>		<b>Total</b>
1 - ANTOBIOGRAMA				
ANTOBIOGRAMA	100 - serviço	42,00	4.200,00	
<b>Lote 61</b> Lote 61				
<b>Descrição Comprador / Fornecedor</b>	<b>Quantidade / Unid. Med.</b>	<b>Unitário Final</b>		<b>Total</b>
1 - PARASITOLÓGICO DAS FEZES				
PARASITOLÓGICO DAS FEZES	2.000 - serviço	8,50	17.000,00	
<b>Lote 62</b> Lote 62				
<b>Descrição Comprador / Fornecedor</b>	<b>Quantidade / Unid. Med.</b>	<b>Unitário Final</b>		<b>Total</b>
1 - E.A.S				
E.A.S	2.500 - serviço	8,50	21.250,00	

302  
JP

**Lote 63**  
Lote 63

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
1 - FSH			
FSH	100 - serviço	13,00	1.300,00

**Lote 64**  
Lote 64

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
1 - ESTROGENIOS			
ESTROGENIOS	100 - serviço	25,00	2.500,00

**Lote 65**  
Lote 65

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
1 - HORMÔNIOS LUTEINIZANTE			
HORMÔNIOS LUTEINIZANTE	101 - serviço	12,50	1.262,50

**Lote 66**  
Lote 66

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
1 - HIV			
HIV	300 - serviço	22,00	6.600,00

**Lote 67**  
Lote 67

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
1 - TSH			
TSH	200 - serviço	12,50	2.500,00

**Lote 68**  
Lote 68

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
1 - T3			
T3	200 - serviço	12,50	2.500,00

**Lote 69**  
Lote 69

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
1 - T4			
T4	200 - serviço	12,50	2.500,00

**Lote 70**  
Lote 70

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
1 - T4 LIVRE			
T4 LIVRE	200 - serviço	30,00	6.000,00

**Lote 71**  
Lote 71

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
1 - PSA TOTAL			
PSA TOTAL	500 - serviço	26,00	13.000,00

**Lote 72**

303  
M

Lote 72

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
I - PSA LIVRE			
PSA LIVRE	500 - serviço	26,00	13.000,00

Lote 73

Lote 73

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
I - ESTRADIOL			
ESTRADIOL	50 - serviço	25,50	1.275,00

Lote 74

Lote 74

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
I - TESTOSTERONA TOTAL			
TESTOSTERONA TOTAL	50 - serviço	26,00	1.300,00

Lote 75

Lote 75

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
I - REAÇÃO DE WIDAL			
REAÇÃO DE WIDAL	20 - serviço	19,50	390,00

Lote 76

Lote 76

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
I - HISTOPATOLÓGICA			
HISTOPATOLÓGICA	50 - serviço	223,00	11.150,00

Lote 77

Lote 77

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
I - CITOLOGIA GERAL			
CITOLOGIA GERAL	300 - serviço	23,00	6.900,00

Lote 78

Lote 78

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
I - SOROLOGIA QUALITATIVA PARA SARS-COV-2 (Igm,Igg)			
SOROLOGIA QUALITATIVA PARA SARS-COV-2 (Igm,Igg)	1.000 - serviço	168,00	168.000,00
<b>Total de CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS CEBRAC EIRELI</b>			<b>785.197,50</b>

Itinga Do Maranhão, 31 de Maio de 2022.

Francisco Leonardo Franco de Carvalho - Pregoeiro(a)

Caio Vitor Delgado Cardoso - Equipe de Apoio

---

Lais da Silva Neto Oliveira - Equipe de Apoio

304  
M







Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

305  
lp

**DESPACHO**

Ao Exmo. Sr.  
Dr. Daniel Alves Pereira  
Controlador

DADOS DO PROCESSO	
Nº Processo Administrativo:	10.004/2022
Nº Processo de Contratação:	18/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Saúde
Órgão(s) Participante(s):	
Objeto:	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para Prestação de Serviço de Realização de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor:	RS 785.197,50 (setecentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Controladoria os autos do processo administrativo em epigrafe, para análise e providências cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão – MA, 31 de Maio de 2022.

Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Pregoeiro



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

306  
MP

Parecer: 040/2022 - CGM

**Processo Administrativo:** 10.004/2022

**Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico 018/2022 - CPI

**Tipo:** Registro de Preços – Menor preço por item

**Origem:** Secretaria Municipal de Saúde

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itinga do Maranhão – MA.

Estimativa da despesa: R\$ 815.568,47

### RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

### DA ANÁLISE DO PROCESSO

Tratam os autos de procedimento licitatório nº 10.004/2022, realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 018/2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itinga do Maranhão – MA, conforme especificação contida no Termo de Referência, devidamente consolidado.

Exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

- a) Processo Administrativo aberto. (fl. 01);
- b) Documentos pessoais, diplomação e de posse do Prefeito Municipal Lucio Flavio Araújo Oliveira. (fls. 02 a 07);
- c) Decreto nº 098/2021, que dispõe sobre a designação dos ordenadores de despesas do Poder Executivo do Município de Itinga do Maranhão – MA. (fls. 08 a 11);
- d) Decretos de nomeação da Secretária Municipal e Secretária Municipal Adjunta de Saúde e suas publicações. (fls. 12 a 15);
- e) Documentos de formalização de demanda assinado pela Secretária Adjunta de Saúde. (fls. 16 a 19);



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

307  
Lp

- f) Termo de referência assinado pela Secretária Municipal de Saúde. (fls. 20 a 28);
- g) Autuação do Processo Administrativo em 20 de abril de 2022, devidamente assinado pela Secretária de Saúde. (fl. 29);
- h) Solicitação de Cotação de Preços de Mercado. (fl. 30);
- i) Minuta de Cotação de Preços. (fls. 31 a 33);
- j) Relação de Cotação de Mercado. (fls. 34 a 44);
- k) Despacho do Diretor de cotação, informando que a pesquisa de preços foi realizada no mercado regional e banco de preços. (fl. 54);
- l) Declaração do Ordenador de Despesas autorizando a abertura do processo. (fl. 55);
- m) Autuação do Processo de Contratação devidamente assinado pelo pregoeiro. (fl. 56);
- n) Cópia Decreto Municipal N° 039/2012, que aprovou o regulamento da modalidade Pregão, no âmbito do Município de Itinga e sua publicação no diário oficial do Estado. (fls. 57 a 68);
- o) Decreto 001/2022 de 05 de janeiro de 2022, que designa o pregoeiro e sua equipe de apoio, certificações e publicações. (fls. 69 a 73);
- p) Declaração do Gestor informando que três membros da comissão de licitação são servidores efetivos, nos termos do artigo 51 da Lei nº 8.666/93. (fl. 74);
- q) Consta a Minuta de Edital com respectivos anexos. (fls. 75 a 120);
- r) Despacho do Pregoeiro ao Jurídico para exame, devidamente assinado. (fl. 121);
- s) Consta nos autos Parecer Jurídico N° 042/2022, composto por 20 laudas. (fls. 122 a 141);
- t) O Edital apresentou Termo de Referência, seus anexos e comprovação de publicação. (fls. 142 a 189);
- u) Ata do Pregão Eletrônico nº 018/2022. (fls. 189 a 228);
- v) Relatório de conferência dos documentos de Habilitação dos licitantes. (fls. 229 a 274);
- w) Ata das propostas enviadas e anexas ao processo. (fls. 275 a 294);
- x) Relatório de fornecedores habilitados. (fls. 295 a 304);
- y) Despacho do Pregoeiro solicitando Parecer do Controle Interno. (fl. 305).

## CONCLUSÃO

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura de Itinga do Maranhão, após realizar as sessões públicas encaminhou o processo administrativo de nº 10.004/2022, para a avaliação do Controle Interno, demonstrando no processo que foram atendidas as determinações vigentes, ressaltando análise contida no parecer jurídico nº 042/2022, atestando assim a legitimidade do processo. Como responsável pelo Controle Interno, opino pela regularidade do processo que tem por vencedor do certame a empresa que segue:

CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS CEBRAC EIRELI, inscrito no CNPJ: 17.663.605/0001-65 com a proposta de R\$ 785.197,50 (SETECENTOS E OITENTA E CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS, E CINQUENTA CENTAVOS).

Exposto isto, remeto em devolução o processo ao setor de origem para dar prosseguimento e providências cabíveis.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

308

mp

Itinga do Maranhão - MA, 02 de junho de 2022

DANIEL ALVES PEREIRA  
CONTROADOR MUNICIPAL  
DECRETO Nº 030/2022.



309  
hp

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.004/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	18/2022
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 785.197,50 (setecentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

### PREÂMBULO

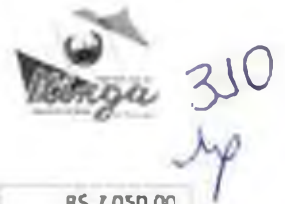
Aos 31 de Maio de 2022, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2022, referente ao processo administrativo em epígrafe, com base no inciso IV do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, **HOMOLOGO** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro de Homologação.

### QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS CEBRAC EIRELI   17.663.605/0001-65						
Total de Itens: 78   Valor Total: R\$ 785.197,50						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HEMOGRAMA COMPLETO		SERVIÇO	14.000	R\$ 8,50	R\$ 119.000,00
4	PROVA DO LAÇO		SERVIÇO	450	R\$ 8,50	R\$ 3.825,00
6	TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE WHITE)		SERVIÇO	450	R\$ 8,50	R\$ 3.825,00
7	TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)		SERVIÇO	450	R\$ 8,50	R\$ 3.825,00
11	COOMBS DIRETO		SERVIÇO	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
12	COOMBS INDIRETO (INCLUI QUANTITATIVO)		SERVIÇO	100	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00
13	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH		SERVIÇO	1.500	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00
21	FOSFATASE ALCALINA		SERVIÇO	80	R\$ 8,50	R\$ 680,00
27	POTÁSSIO		SERVIÇO	80	R\$ 8,50	R\$ 680,00
29	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES		SERVIÇO	80	R\$ 10,50	R\$ 840,00
35	GAMA GT		SERVIÇO	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
42	FERRITINA		SERVIÇO	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
44	TESTE IMUNOLÓGICO DE GRAVIDEZ (LATEX)		SERVIÇO	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
48	TOXOPLASMOSE IGG		SERVIÇO	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



53	HCV	SERVIÇO	300	R\$ 23,50	R\$ 7.050,00
59	COPROCULTURA (FEZES)	SERVIÇO	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
62	E A S	SERVIÇO	2.500	R\$ 8,50	R\$ 21.250,00
65	HORMÔNIOS LUTEINIZANTE	SERVIÇO	101	R\$ 17,50	R\$ 1.767,50
71	PSA TOTAL	SERVIÇO	500	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00
73	ESTRADIOL	SERVIÇO	50	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
3	CONTAGEM DE PLAQUETAS	SERVIÇO	450	R\$ 8,50	R\$ 3.825,00
9	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIV. (TTPA)	SERVIÇO	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
14	ACIDO ÚRICO	SERVIÇO	1.000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
16	BILIRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	SERVIÇO	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
22	FÓSFORO	SERVIÇO	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
24	MAGNÉSIO	SERVIÇO	80	R\$ 8,50	R\$ 680,00
33	UREIA	SERVIÇO	2.500	R\$ 8,50	R\$ 21.250,00
39	COLESTEROL VLDL	SERVIÇO	1.000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
43	LIPIDOGRAMA COMPLETO (LIP. TOI, COL, TRI)	SERVIÇO	1.000	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
47	RUBÉOLA, ANTICORPOS IGM	SERVIÇO	300	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00
51	CITOMEGALOVIRUS IGM	SERVIÇO	300	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00
56	FAI OR REUMATÓIDE	SERVIÇO	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
70	T4 LIVRE	SERVIÇO	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
74	TESTOSTERONA TOTAL	SERVIÇO	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
2	COAGULOGRAMA 1	SERVIÇO	450	R\$ 8,50	R\$ 3.825,00
5	RETRATAÇÃO DO COAGULO	SERVIÇO	450	R\$ 8,50	R\$ 3.825,00
15	AMILASE	SERVIÇO	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
17	CÁLCIO	SERVIÇO	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
18	CLORETO	SERVIÇO	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
19	COLESTEROL TOTAL	SERVIÇO	2.500	R\$ 8,50	R\$ 21.250,00
20	CREATININA	SERVIÇO	2.500	R\$ 8,50	R\$ 21.250,00
23	GLICOSE	SERVIÇO	3.600	R\$ 8,50	R\$ 30.600,00
24	GLICOSE PÓS PRANDIAL	SERVIÇO	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
31	TGO	SERVIÇO	1.300	R\$ 8,50	R\$ 11.050,00
32	TGP	SERVIÇO	1.300	R\$ 8,50	R\$ 11.050,00
41	CKMB	SERVIÇO	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
46	RUBÉOLA, ANTICORPOS IGG	SERVIÇO	300	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00
50	CITOMEGALOVIRUS IGG	SERVIÇO	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
52	HBSAG	SERVIÇO	300	R\$ 23,50	R\$ 7.050,00
54	ASC	SERVIÇO	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
61	PARASITOLÓGICO DAS FEZES	SERVIÇO	2.000	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00
63	FSH	SERVIÇO	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
66	HIV	SERVIÇO	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
67	TSH	SERVIÇO	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
72	PSA LIVRE	SERVIÇO	500	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00
76	HISTOPATOLÓGICA	SERVIÇO	50	R\$ 223,00	R\$ 11.150,00
77	CITOLOGIA GERAL	SERVIÇO	300	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
78	SEROLOGIA QUALITATIVA PARA SARS COV 2 (Igm, Igg)	SERVIÇO	1.000	R\$ 168,00	R\$ 168.000,00
8	TEMPO DE TROMBINA	SERVIÇO	100	R\$ 25,50	R\$ 2.550,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



311  
4

10	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	SERVIÇO	600	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
25	LÍPIDIOS TOTAIS	SERVIÇO	80	R\$ 8,50	R\$ 680,00
28	PROTEÍNAS TOTAIS	SERVIÇO	80	R\$ 9,50	R\$ 760,00
30	SÓDIO	SERVIÇO	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
34	FERRO SÉRICO	SERVIÇO	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
36	TRIGLICÉRIDOS	SERVIÇO	3.000	R\$ 8,50	R\$ 25.500,00
37	COLESTEROL LDL	SERVIÇO	1.000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
38	COLESTEROL HDL	SERVIÇO	1.000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
40	CPK	SERVIÇO	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
45	VDRL (INCLUSIVE QUANTITATIVO)	SERVIÇO	1.000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
49	TIXOPIASMOSE IGM	SERVIÇO	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
55	PCR	SERVIÇO	700	R\$ 8,50	R\$ 5.950,00
57	SECREÇÃO VAGINAL (BACTERIOSCOPIA)	SERVIÇO	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
58	SECREÇÃO VAGINAL (EXAME A FRASCO)	SERVIÇO	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
60	ANTOBIOGRAMA	SERVIÇO	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
64	ESTROGENIOS	SERVIÇO	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
68	T3	SERVIÇO	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
69	T4	SERVIÇO	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
75	REAÇÃO DE WIDAL	SERVIÇO	20	R\$ 19,50	R\$ 390,00
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 785.197,50</b>

Itinga do Maranhão - MA, 06 de Junho de 2022

Adriana da Silva Gomes  
Secretária  
038/2017